SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 13 de Junho de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO IV | Nº 0965

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL Nº 60/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2013

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, o Sr. Obadias Braz Odorico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseado nos valores **ADJUDICADOS** e pareceres técnicos da Assessoria Jurídica e Controladoria Interna, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nestes termos:

1) - **Modalidade**: Pregão na forma Eletrônica;
2) - **Tipo**: Menor Preço por Lote;
3) - **Processo Administrativo**: de nº. 793/FMS/2013;
4) - **Fonte de Recurso**: Emenda Parlamentar;
5) - **Objeto**: Aquisição de equipamentos e materiais permanente conforme descrito minuciosamente no edital e seus anexos;
6) - **Beneficiário**: Fundo Municipal Saúde;
7) - **Fornecedor**: Lote 01 - Hilgert & Cia Ltda;
8) - **Valor Homologado**: Lote 01 - R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);
9) - **CNPJ/MF**: Lote 01 - 22.881.858/0001-45;
10) - **Data da homologação** : 12/06/2013;
Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública
Alto Alegre dos Parecis/RO, 12 de junho de 2013

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:653272B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL Nº 64/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2013

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, o Sr. Obadias Braz Odorico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseado nos valores **ADJUDICADOS** e pareceres técnicos da Assessoria Jurídica e Controladoria Interna, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nestes termos:

1) - **Modalidade**: Pregão na forma Eletrônica;
2) - **Tipo**: Menor Preço por Lote;
3) - **Processo Administrativo**: de nº. 601/Semads/2013;
4) - **Fonte de Recurso**: Orçamento Próprio da Secretaria;
5) - **Objeto**: Aquisição de equipamentos eletrônicos, conforme descrito minuciosamente no Termo de Referencia;
6) - **Beneficiário**: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
7) - **Fornecedor**: Lote 05 - Cyber Informática Ltda - ME;
8) - **Valor Homologado**: Lote 05 - R$ 1.277,60 (um mil duzentos e setenta e sete reais e sessenta centavos);
9) - **CNPJ/MF**: Lote 05 - 06.154.053/0001-43;
10) - **Data da homologação** : 12/06/2013;
Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública
Alto Alegre dos Parecis/RO, 12 de junho de 2013

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:64AA8628

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 111/2013

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao requerimento incluso nos autos do Processo Administrativo nº 1-442/2013.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: JENIFFER PRISCILA ZACHARIAS;
Ocupante do cargo: Controladora Geral;
Deslocar-se ao município: Ariquemes - RO;
Com a finalidade de: Ir na Secretaria Executiva Regional II Pólo de Planejamento e Gestão de Ariquemes, discutir assuntos referente a 5ª Conferência Municipal das Cidades.
Durante o (s) dia (s): 26 de Abril de 2013.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 01 (uma) diária sem pernoite .
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 56,43 (cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos)**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 24 de Abril de 2013.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: Laerte Gomes
Vice - Presidente: Robert Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:FBA1B165

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 112/2013

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao requerimento incluso nos autos do Processo Administrativo nº 1-444/2013.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: ELISEU RODRIGUES BATISTA;
Ocupante do cargo: Diretor Departamento de Patrimônio;
Deslocar-se ao município: Ariquemes - RO;
Com a finalidade de: Participar do Treinamento Técnico, sobre o PPA, LDO e LOA.
Durante o (s) dia (s): 25 e 26 de Abril de 2013.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 02 (duas) diárias sem pernoite .
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 97,23 (noventa e sete reais e vinte e três centavos)**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 24 de Abril de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:49AF29D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 113/2013

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao requerimento incluso nos autos do Processo Administrativo nº 1-444/2013.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: ELIANI ZOMERFELD VERÃO;
Ocupante do cargo: Diretora de Controle e Execução Orçamentária;
Deslocar-se ao município: Ariquemes - RO;
Com a finalidade de: Participar do Treinamento Técnico, sobre o PPA, LDO e LOA.
Durante o (s) dia (s): 25 e 26 de Abril de 2013.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 02 (duas) diárias sem pernoite .
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 97,23 (noventa e sete reais e vinte e três centavos)**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 24 de Abril de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:9D28337C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 114/2013

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao requerimento incluso nos autos do Processo Administrativo nº 1-444/2013.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: VIRGINIA F. DEGANUTTI CASARIN;
Ocupante do cargo: Diretora de Departamento de Contabilidade;
Deslocar-se ao município: Ariquemes - RO;
Com a finalidade de: Participar do Treinamento Técnico, sobre o PPA, LDO e LOA.
Durante o (s) dia (s): 25 e 26 de Abril de 2013.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 02 (duas) diárias sem pernoite .
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 97,23 (noventa e sete reais e vinte e três centavos)**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 24 de Abril de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:3B46A298

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 115/2013

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº1-446/2013.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: WEVERSON RODRIGUES DO PRADO;
Ocupante do cargo: Diretor HPP;
Deslocar-se ao município Porto Velho/RO;
Com a finalidade de: Ir à Policlínica Oswaldo Cruz protocolar exames clínicos.
Durante o (s) dia (s): 25 e 26 de Abril de 2013.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 02 (duas) diárias sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 243,06 (duzentos e quarenta e três reais e seis centavos)**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 24 de Abril de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:FDAF9FF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 116/2013

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003; e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº 1-450/2013.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: DENICE DA SILVA MOURA;
Ocupante do cargo: Coordenadora de Manutenção de programas;
Roteiro da viagem: Porto Velho-RO.
Com a finalidade de: Entrega de produção SIHD, CNES e SIAB, referente ao mês de Março de 2013.
Durante o (s) dia (s): 30 de Abril de 2013.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s): 01(uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 121,53 (cento e vinte e um reais e cinquenta e três centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 26 de Abril de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:41C7DEB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 117/2013

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003; e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº1-450 de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: CRISTIANE SANTOS OLIVEIRA;
Ocupante do cargo: Agente de Serviço de Saúde;
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO;
Com a finalidade de: Capacitação do Cartão do SUS.
Durante o (s) dia (s): 30 de Abril de 2013.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 01 (uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 121,53 (cento e vinte um reais e cinquenta e três centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 26 de Abril de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:97E44CB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 118/2013

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº1-454/2013.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: MARCOS APARECIDO LEGHI;
Ocupante do cargo: Prefeito
Deslocar-se ao município: BRASILIA/DF**.**
Com a finalidade de: Protocolar documentos da nova Sede Administrativa do município no programa Calha Norte
Durante o (s) dia (s): 29 E 30 de Abril de 2013.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s): 02 (duas) diárias com pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 1.395,10 (um mil trezentos e noventa e cinco reais e dez centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 26 de Abril de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:FEF52175

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 119/2013

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº1-457/2013.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: EMERSON JOSÉ FRANCIOLI;
Ocupante do cargo: Chefe de Gabinete
Deslocar-se ao município Porto Velho/RO;
Com a finalidade de: Participar de uma reunião na Casa Civil junto com o Reverendíssimo Padre José Leilson e Irmã Lina da Escola Santa Marcelina representantes dos Evangélicos e Vereadores deste município de Alto Paraíso/RO.
Durante o (s) dia (s): 29 de Abril de 2013.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s): 01 (uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 141,06 (cento e quarenta e um reais e seis centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 29 de Abril de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:1E1E9103

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 120/2013

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº 1-463/2013.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: LUIZ CARLOS BATISTA;
Ocupante do cargo: Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO;
Com a finalidade de: Ir a Assembleia Legislativa levar oficio solicitando recursos para desenvolver os Eventos Esportivos 2013.
Durante o (s) dia (s): 30 de Abril de 2013.
Art. 2º Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) 01 (uma) diária, sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor. **R$ 141,06 (cento e quarenta e um reais e seis centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 30 de Abril de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:0576845B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 121/2013

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº1-465/2013.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: GILDO FERREIRA DE OLIVEIRA;
Ocupante do cargo: Coordenador Geral de Projetos.
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO;
Com a finalidade de: Participar de uma reunião junto a Fundação Nacional de Saúde sobre orientação aos técnicos sobre p Programa de Fomento as ações de Educação em Saúde, quanto a elaboração de Projetos e inserção de propostas no SIGOB ,conforme portaria nº 560/12.
Durante o (s) dia (s): 02 e 03 de Maio de 2013.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s): 02 (duas) diária com pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 403,02 (quatrocentos e três reais e dois centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 30 de Abril de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:E63D913E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 122/2013

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº1-466/2013.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: ELIAS MARINHO DE AZEVEDO;
Ocupante do cargo: Secretário Municipal de Saúde;
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO;
Com a finalidade de: Reunião CIB e COSEMS.
Durante o (s) dia (s):08 e 09 de Maio de 2013.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s): 01 (uma) diária com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor. **R$ 342,57 (trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 30 de Abril de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:F5B91FF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 123/2013

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao requerimento incluso nos autos do Processo Administrativo nº467/2013.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA;
Ocupante do cargo: Secretário Adjunto da Sec. M. de Saúde;·.
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO;
Com a finalidade de: Levar Paciente para Policlínica Osvaldo Cruz.
Durante o (s) dia (s): 30 de Abril de 2013.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 01 (uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 141,06 (cento e quarenta e um reais e seis centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 30 de Abril de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:F4D00AC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 124/2013

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº1-471/2013.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: ELIAS MARINHO DE AZEVEDO;
Ocupante do cargo: SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE;
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO;
Com a finalidade de: Reunião p/ orientação Programa de Fomento as Ações de Educação em Saúde Ambiental.
Durante o (s) dia (s):02 e 03 de Maio de 2013.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s): 01 (uma) diária com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor. **R$ 342,57 (trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 30 de Abril de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:150037AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 125/2013

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003; e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº1-466/2013.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: MARIA APARECIDA DA SILVA;
Ocupante do cargo: Diretora Departamento Adm. Saúde;
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO;
Com a finalidade de: Acompanhar o Secretário em Reunião CIB e COSEMS.
Durante o (s) dia (s): 08 e 09 de Maio de 2013.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s): 01 (uma) diária com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor. **R$ 342,57 (trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 30 de Abril de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:6B70BBEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 030/CPL/2013
Processo nº 1-213/SEMSAU/2013.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Federal n°. 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal n°. 024/07 e 040/07, e ainda Lei Complementar n° 123/06, Pregão Eletrônico tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação preparada do tipo self serviçe acompanhada por água mineral de 500 ml sem gás para a cidade de Porto Velho-RO, para atender as necessidades da Administração Publica do Município, conforme relacionado no edital e seus anexos. A abertura de propostas e inicio da sessão pública será dia **26/06/2013**, com início às **09:30hs**, horário de Brasília – DF, local www.cidadecompras.com.br, informações Complementares do Edital e seus anexos encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - RO, sito à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30 horário local, para maiores informações através do telefone (69) 3534-2107 ou 3534-2230.

Alto Paraíso/RO, 12 de Junho de 2013

GESLAINE AGUETONI MAULE
Pregoeira Oficial
Dec. 824/2013

Publicado por:
Geslaine Aguetoni Maule
Código Identificador:03CB2925

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
PORTARIA DE N° 18/IMPRES/2013.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada do Oeste – RO (IMPRES).
Aviso de Dispensa de Licitação e Homologação

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada do Oeste – RO (IMPRES), Vem por meio deste tornar publico a Dispensa de Licitação e Homologação com base no parecer da Assessoria Jurídica do Instituto, conforme artigo 24 inciso II, da Lei de n° 8.666/93 e suas alterações, a aquisição de Materiais de Construção, para atender as necessidades deste Instituto de Previdência, em favor da empresa J. DE FREITAS PEIXOTO & CIA LTDA-ME, devidamente inscrita com o CNPJ de n° 84.748.292/0002-16, com endereço a Avenida Marechal Rondon n° 4725, Bairro Centro de Alvorada do Oeste – RO, por vencer os itens n° 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, com valor de R$ 2.332,00 (Dois mil trezentos e trinta e dois reais) e em favor de João Barreto de Souza CPF 638.006.752-34, por ter vencido os serviços de manutenção do Prédio do Instituto como, Pintura interna e externa, grafiado, foro, muro e calçadas, totalizando 969 m², no valor de 2.800,41. Conforme as especificações inseridas nos altos do processo administrativo de n° 036/IMPRES/2013.

Alvorada do Oeste – RO, 12 de Junho de 2013.

Publique-se,
Comunique-se,
Arquive-se,

ROBERTO CARLOS DA SILVA
Superintendente do Impres

Publicado por:
Roberto Carlos da Silva
Código Identificador:A2857B85

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA, CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/CPL/PMA/13, PROC. ADMIN. Nº 8179/SEMSAU/12

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 9942 de 04.06.13, através das atribuições que lhe são conferidas à Presidente, torna publico que não houve interessados ao Chamamento Publico nº 001/CPL/PMA/2013, do Processo Administrativo nº 8179/SEMSAU/12, cujo objeto: **credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames e procedimentos na área de Terapia Renal Substitutiva - TRS,** através da Secretaria Municipal de Saúde, com abertura no 12.06.2013, às 09h00min, a qual foi declarada como **Licitação Deserta.**
Ariquemes, 12 de Junho de 2013.

APARECIDA F. DE ALMEIDA SOARES
Presidente - Cpl

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:E304027B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/SEMPOG/2013 PROCESSO N° 5.823/SEMPOG/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instituído pelo Decreto nº. 9.941 de 04 de junho de 2013, torna público que no Aviso de Licitação do **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 046/SEMPOG/2013,** referente ao Processo Administrativo nº 5.823/SEMPOG/2013, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, ANO IV, nº0963, Pagina 04, no dia 11 de junho de 2013, tendo em vista, a não circulação do Aviso de Licitação em tempo hábil, fica PROROGADA a data de abertura, anteriormente marcada para: das 11h00min do dia 12/06/2013 até às 09h00min. do dia 24/06/2013. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 24/06/2013 (Horário de Brasília). Para: **das 11h00min do dia 14/06/2013 até às 11h00min. do dia 27/06/2013. Início da Sessão Pública virtual será às 11h30min do dia 27/06/2013 (Horário de Brasília).** Demais condições, estabelecidas no edital, permanecem inalteradas.
Ariquemes (RO), 12 de Junho de 2013.

HENRIQUE SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Henrique Silva
Código Identificador:3499F36E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, MATERIAIS E SERVIÇOS – CPLMS ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N°. 001/2013.

Às oito horas do dia onze de junho de dois mil e treze (11/06/2013), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços – CPLMS da Prefeitura Municipal de Buritis, designada pelo Decreto n° 4.063/GP/PMB/2013, para realizar os procedimentos relativos ao julgamento dos documentos de habilitação das empresas licitantes referente à Tomada de Preços N°. 001/2013, cujo objeto é a Contratração de empresa para prestação de serviços de construção de 40 (quarenta) metros de ponte em madeira tipo bate estaca no município de Buritis-RO. Após exame detalhado de toda documentação a Comissão apresentou o seguinte resultado:
EMPRESA HABILITADA:
J R CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-EPP com CNPJ sob o n.º 04.772.065/0001-06.
EMPRESAS INABILITADAS:
CONSTRUTORA VITÓRIA LTDA-EPP com CNPJ sob o n.º 13.079.310/0001-95, por não atender aos dispostos nos itens abaixo:
Documentos sem autenticação desatendendo o item 3.3.5 do edital
Não apresentou certidão simplificada da junta comercial de acordo com a última alteração contratual, desatendendo o disposto no item 3.5.1.4 c.1).
Não apresentou Atestado de Capacidade Técnica correspondente ao acervo técnico, e vice-versa, desatendendo o disposto no item 3.5.1.3 b) do edital.

M 8 X ENGENHARIA LTDA-ME com CNPJ sob o n.º 17.251.965/0001-50, por não atender aos dispostos nos itens abaixo:
Documentos sem autenticação desatendendo o item 3.3.5 do edital
Não apresentou Atestado de Capacidade Técnica correspondente ao acervo técnico, desatendendo o disposto no item 3.5.1.3 b) do edital.

Declarações sem reconhecer firma das assinaturas, desatendendo o disposto no item 15.5 do edital.

C.T.L. CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA com CNPJ sob o n.º 04.136.661/0001-08, por não atender aos dispostos nos itens abaixo:
Não apresentou a certidão de regularidade dos tributos municipais da sede do contratante (Buritis-RO), desatendendo o disposto no item 3.4.1.5 f) do edital.

Declarações sem reconhecer firma das assinaturas, desatendendo o disposto no item 15.5 do edital.

Não apresentou os índices extraídos do Balanço Patrimonial, desatendendo o disposto no item 3.5.1.4 d) do edital.

Fica estabelecido às 10h00min do dia 21 de junho para abertura das propostas comerciais das empresas acima habilitadas, isso caso não haja interposição de recurso referente à habilitação no prazo de até 5 dias uteis a contar da publicação deste, caso haja interposição de recurso será respeitado os devidos prazos conforme art. 109 da lei 8666/93.
Maiores informações estarão disponíveis aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços – CPLMS ou pelo telefone 69 3238 2383 e 3238 3860, no horário das 07h30min às 13h30min.

Buritis, 12 de junho de 2013.

Daiane Santana Fontes

Barbara Angélica De Souza Brito

Cristiano Bianques Campos Silva

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:F30786E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013/CPLMS PROCESSO Nº 605/2013/SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Buritis, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços – CPLMS, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei no 8.666/93, com suas posteriores alterações, Edital Tomada de Preços no 003/CPLMS/2013, do tipo menor preço global, tendo por

objeto **Contratação de empresa para a execução de implantação da galeria na Avenida Porto Velho**, com valor médio orçado de 308.080,70 (Trezentos e oito mil e oitenta reais e setenta centavos), conforme discriminação do projeto básico, planilhas orçamentárias de custos, cronograma físico-financeiro e edital. **DOS RECURSOS:** Contrato de Repasse 373.374-95/2011/Ministério das Cidades/CAIXA. Observadas as condições estabelecidas no Edital, com recebimento dos envelopes de habilitação e proposta comercial, a serem entregues até às 08h00min horas do dia 28 de junho de 2013, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços desta Prefeitura, localizada a Rua São Lucas, 2476. A cópia do Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na sala da Comissão de Licitação de Materiais e Serviços - CPLMS, mediante o recolhimento da taxa no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais) no endereço supracitado, em dias úteis, com até 72 (setenta e duas) horas úteis anterior a data da abertura da referida licitação, no horário das 07:30 às 13:30 horas e no sítio oficial da prefeitura: www.buritis.ro.gov.br, para consulta. Maiores informações pelo telefone 69 3238 2383 e 3238 3680.

Buritis/RO, 12 de junho de 2013.

DAIANE SANTANA FONTES
Presidente da CPLMS

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:1E2B8546

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013/CPLMS PROCESSO Nº 606/2013/SEMECE

A Prefeitura Municipal de Buritis, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços – CPLMS, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei no 8.666/93, com suas posteriores alterações, Edital Tomada de Preços no 004/CPLMS/2013, do tipo menor preço global, tendo por objeto **Contratação de empresa para a construção da 1º (primeira) etapa do ginásio de esporte, no município de Buritis**, com valor médio orçado de 300.000,00 (Trezentos mil reais), conforme discriminação do projeto básico, planilhas orçamentárias de custos, cronograma físico-financeiro e edital. **DOS RECURSOS:** Contrato de Repasse 369.700-67/2011/Ministério do Esporte/CAIXA. Observadas as condições estabelecidas no Edital, com recebimento dos envelopes de habilitação e proposta comercial, a serem entregues até às 11h30min horas do dia 28 de junho de 2013, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços desta Prefeitura, localizada a Rua São Lucas, 2476. A cópia do Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na sala da Comissão de Licitação de Materiais e Serviços - CPLMS, mediante o recolhimento da taxa no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais) no endereço supracitado, em dias úteis, com até 72 (setenta e duas) horas úteis anterior a data da abertura da referida licitação, no horário das 07:30 às 13:30 horas e no sítio oficial da prefeitura: www.buritis.ro.gov.br, para consulta. Maiores informações pelo telefone 69 3238 2383 e 3238 3680.

Buritis/RO, 12 de junho de 2013.

DAIANE SANTANA FONTES
Presidente da CPLMS

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:13A6110E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONVÊNIO 003/PMB/2013

CONVÊNIO Nº 003/PMB/2013
CONCEDENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE BURITIS - RO

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10.01 – 08.243.0020.2064 – 33.50.43 – Ficha 209

VIGÊNCIA: 5.6.2013 a 31.12.2013

VALOR: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

PUBLICADO EM MURAL EM:

ANTONIO CORREA DE LIMA
Prefeito do Município

Publicado por:
Leidimar Muniz Correia
Código Identificador:B735B330

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, Antonio Correa de Lima, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e parecer Jurídico, **HOMOLOGA** em favor da Empresa **A.O.T. RANGEL & CIA LTDA, CNPJ Nº 04.010.178/0001-74,** a proposta no valor de **R$ 249.894,50 (Duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)** através de **Pregão Presencial nº 031/CPLMS/PMB/2013** através do processo Administrativo de nº. **1-164/SEMA/2013** de acordo com o disposto na Lei Federal n° 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 123/2006, e posteriores atualizações, referente à licitação, em consequência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,
Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.
Buritis – RO, 05 de junho de 2013.

ANTONIO CORREA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Correia
Código Identificador:954BDC02

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, Antonio Correa de Lima, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e parecer Jurídico, **HOMOLOGA** em favor da Empresa **F. DE BORTOLI JOAQUIM E CIA LTDA, CNPJ Nº 07.311.584/0001-65,** a proposta no valor de **R$ 535.996,55 (Quinhentos e trinta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos)** através de **Pregão Presencial nº 30/CPLMS/PMB/2013, Registro de Preço nº 25** através do Processo Administrativo de nº. **352/SEMA/2013**, de acordo com o disposto na Lei Federal n° 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 123/2006, e posteriores atualizações, referente à licitação, em consequência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,
Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.
Buritis – RO, 11 de junho de 2013.

ANTONIO CORREA DE LIMA-
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Correia
Código Identificador:CBA6A14F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, Antonio Correa de Lima, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e parecer Jurídico, **HOMOLOGA** em favor da Empresa **A.L.BRUM-EPP, CNPJ Nº 04.454.438/0001-09,** a proposta no valor de **R$ 310.205,19 (Trezentos e dez mil, duzentos e cinco reais e dezenove centavos)** através de **Pregão Presencial nº 029/CPLMS/PMB/2013** através do processo Administrativo de nº. **1-438/SEMA/2013**, de acordo com o disposto na Lei Federal n° 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 123/2006, e posteriores atualizações, referente à licitação, em consequência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,
Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 05 de junho de 2013.

ANTONIO CORREA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Correia
Código Identificador:D198BAFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 041/2013

O Município de Cabixi – RO, através da Pregoeira do Município nomeada através do Decreto Municipal nº 007/2012, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, **tipo Menor Preço global por LOTE,** nos termos da Lei n° 10.520/02, Decretos Federais n° 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 053/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei n° 8.666/93 e a Lei 123/06, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Objeto: **Aquisição de Pneus de fabricação nacional, Câmaras de ar e Protetores, que serão utilizados para atender as necessidades dos veículos de Transporte Escolar,recursos oriundo do Convênio n.º 060/PGE/2013**, valor global estimado R$ 102.873,40 (cento e dois mil oitocentos e setenta e três reais e quarenta centavos) processo administrativo n.º 463/2013 - **Data para cadastramento de propostas, 13/06/13 as 13:00h, abertura de propostas 27/06/2013 as 09h00 e início da sessão pública: 27/06/2013, as 09:300h horário de Brasília**, local www.bll.org.br e no site eletrônico **WWW.cabixi.ro.gov.br.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4887 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2553 ou 69-3345-2308.

Cabixi – RO, 12 de Junho de 2013.

ANDREZA GONÇALVES MOREIRA
Pregoeira oficial
Dec. Nº. 007/2012

Publicado por:
Andreza Gonçalves Moreira
Código Identificador:048FB994

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 065/2013

Objeto: Formação de Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para realização de exames de Citologia Oncótica (Papanicolau) destinado ao FMS, com o valor total estimado em R$ 26.250,00.
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 1.809/GP/2013 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 065/2013 tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min do dia 24/06/2013. **O início da Sessão Pública virtual será às 10h30min do dia 24/06/2013 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites **www.cidadecompras.com.br e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3532-2121/2104.
Cacaulândia, 11 de Junho de 2013.

JOÃO PAULO M. DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:AA102AF7

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 063/2013

Objeto: Aquisição de material de consumo – ferramentas para oficina da Semec, com o valor total estimado em R$ 9.358,28.
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 1.809/GP/2013 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 063/2013 tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min do dia 28/06/2013. **O início da Sessão Pública virtual será às 10h30min do dia 28/06/2013 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites **www.cidadecompras.com.br e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3532-2121/2104.
Cacaulândia, 12 de Junho de 2013.

JOÃO PAULO M. DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:311FC081

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 066/2013

Objeto: Formação de Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material permanente e consumo (cabos, monitores, nobreak e outros) destinado as escolas do município e para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com o valor total estimado em R$ 30.511,58.

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 1.809/GP/2013 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 066/2013 tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min do dia 26/06/2013. **O início da Sessão Pública virtual será às 10h30min do dia 26/06/2013 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites **www.cidadecompras.com.br e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3532-2121/2104.
Cacaulândia, 12 de Junho de 2013.

JOÃO PAULO M. DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:E9B80E67

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 067/2013

Objeto: Formação de Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material permanente (Fogão, Freezer, TV e outros) destinado as escolas do município, Semec e ao Conselho municipal de Educação, com o valor total estimado em R$ 15.164,67.
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 1.809/GP/2013 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 067/2013 tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min do dia 27/06/2013. **O início da Sessão Pública virtual será às 10h30min do dia 27/06/2013 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites **www.cidadecompras.com.br e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3532-2121/2104.
Cacaulândia, 12 de Junho de 2013.

JOÃO PAULO M. DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:0DB52F1F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 596/GP/PMC/2013

LEI MUNICIPAL Nº 596/2013
DE 10 DE JUNHO DE 2013

ALTERA O ANEXO II FLS.09 E IV, FLS.19, DA LEI MUNICIPAL NO472/GP/2010, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2010, QUE INSTITUI NOVO PLANO DE CARREIRA E GRAFA EXIGÊNCIAS PARA O CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art.1º O Anexo - II fls. 09 e IV, fls19, da Lei Municipal no472/GP/2010, de 19 de novembro de 2010, que trata do Cargo de Assessor Jurídico, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo único desta Lei.

ANEXO – II
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (Art. 8º)

GABINETE DO PRESIDENTE			
Denominação do Cargo	**Carga horária**	**Numero de Vagas**	**Vencimentos**
- Assessor Técnico Parlamentar	30 h/s	01	1.160,00
SECRETARIA GERAL			
Denominação do Cargo	**Carga horária**	**Numero de Vagas**	**Vencimentos**
- Secretario Geral	30 h/s	01	1.700,00
ASSESSORIA JURÍDICA			
Denominação do Cargo	**Carga horária**	**Numero de Vagas**	**Vencimentos**
- Assessor Jurídico	10 h/s	01	2.900,00
CONTROLADORIA INTERNA			
- Controlador Interno	30 h/s	01	1.160,00
CHEFE DE GABINETE			
- Chefe de Gabinete	30 h/s	01	650,00
ASSESSOR LEGISLATIVO DE GABINETE			
- Assessor Legislativo de Gabinete	30 h/s	08	650,00

ANEXO IV
PLANO DE CARREIRA
DESCRIÇÃO/ATRIBUIÇÕES DE CARGOS

ANEXO ÚNICO
PLANO DE CARREIRA
DISCRIÇÃO / ATRIBUIÇÕES DE CARGOS
TÍTULO DO CARGO: Assessor Jurídico
PROVIMENTO: Em Comissão
PRÉ-REQUISITO: DIPLOMA OU CERTIFICADO.
EXIGÊNCIA: estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; estar quite com o serviço militar se for o caso; nível superior completo em Direito e estar regularmente registrado na OAB, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

I – Assessorar a Câmara Municipal em assuntos jurídicos de modo geral com a emissão de pareceres e orientação, inclusive relativos a matérias em tramitação junto a Seção Legislativa;
II - Coordenar e executar as atividades de assistência jurídica da Câmara, em juízo ou fora dela;
III – Opinar quanto a atos constitutivos de obrigações;
IV – Conduzir sindicâncias e inquéritos mandados pela Presidência;
V – Organizar e manter atualizado o cadastro, registro de legislação, jurisprudência, pareceres, atos normativos, convênios, contratos, acordos e ajustes;
VI – Praticar atos jurídicos que lhe forem submetidos pela Presidência, por despacho ou procuração;
VII – Executar as cobranças de crédito, quando solicitado;
VIII – Comunicar a Presidência as decisões proferidas nos procedimentos sob sua responsabilidade, sugerindo medidas cabíveis;
IX – Interpretar Leis, Decretos, e demais atos pertinentes, especialmente os alusivos ao direito administrativo, sugerindo o aplicável para a defesa da Câmara.
X – Pesquisar e emitir Pareceres sobre a Legislação pertinente a Câmara;
XI – Elaborar minutas de atos pertinentes;
XII – Representar a Câmara no âmbito de sua competência, quando solicitado ou credenciado pela Presidência;
XIII – Exercer demais atividades compatíveis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia-RO, 10 de junho de 2013.

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vaguido Soares de Paula
Código Identificador:B58ADCF0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 597/GP/PMC/2013

LEI MUNICIPAL Nº 597/2013.
DE 10 DE JUNHO DE 2013

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA DENTRO DE SUAS ATRIBUIÇÕES INTERNA CORPORIS, INSTITUI SOBRE REGULAMENTAÇÃO DE PATRIMÔNIOS CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E BAIXA DOS MATERIAIS INSERVIVEIS. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

DOS BENS PATRIMONIAIS

Art. 1º O Levantamento e avaliação dos bens patrimoniais da Câmara Municipal de Cacaulândia serão realizados pela Comissão de Patrimônio instituída para tanto.

Art. 2º A Comissão de Patrimônio deverá manter um Sistema de Controle de bens móveis e imóveis, evidenciando de forma clara e objetiva, a especificação correta do bem em linguagem padronizada, o valor histórico ou de avaliação, o nome atualizado do responsável pelo bem e outros elementos porventura cabíveis.

Art. 3º O deslocamento ou movimentação de qualquer bem patrimonial para fins de conserto ou reparo, só poderá ser feito se acompanhado da competente documentação e autorização de saída pelo Patrimônio, devendo ainda o responsável pelo conserto ou reparo, passar recibo e assumir a responsabilidade pela guarda e adequada conservação pelo tempo em que permanecer em seu poder.
Art. 4º A substituição de peças, acessórios ou componentes de um bem patrimonial, capaz de alterar sua identificação, serão obrigatoriamente comunicadas à comissão devidamente constituída, para os devidos ajustes.

Art. 5º A Comissão poderá realizar inspeções e fazer verificações físicas, no sentido de evitar que bens móveis e imóveis ociosos, supérfluos, antieconômico, excedentes ou em condições de alienação sejam mantidos em estoque ou sem uso, em como informar ao Presidente da Câmara Municipal qualquer tipo de irregularidade como roubo, furto, sinistro, uso indevido, abandono e apropriação indébita.

DA CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO

Art. 6º Quando ocorrer a necessidade de reparo, pintura ou reforma de qualquer bem, o Patrimônio deverá diligenciar no sentido de que o número de registro patrimonial seja mantido intacto ou imediatamente restabelecido para fins de pronta identificação.

Art. 7º Os bens móveis em estoque, provenientes de recolhimento ou devolução, deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e condições de uso, cabendo à Comissão dar destino, guarda e armazenamento.

Art. 8º Se os serviços de reparo e conserto de bens se revelarem inoportunos e inconvenientes aos interesses da Câmara Municipal, o Patrimônio, em circunstanciado relatório, deverá a comissão propor a sua baixa patrimonial.

Art. 9º Idênticas providências devem ser tomadas pelos responsáveis por bens patrimoniais em uso, sejam por iniciativa própria ou por recomendação da Comissão.

DESCARGA DE MATERIAL

Art. 10 Verificada a impossibilidade ou a inconveniência da alienação de material classificado como irrecuperável, a comissão competente poderá requerer ao Presidente da Câmara a descarga patrimonial e sua inutilizarão ou abandono, após a retirada das partes economicamente aproveitáveis, por ventura existentes, serão aproveitadas a outros bens patrimoniais.

Art. 11 A utilização da faculdade acima prevista, após localização e avaliação, deverá constar de circunstanciado relatório a ser submetido ao Presidente da Câmara, para decisão.
DA BAIXA

Art. 12 Após levantamento feito pela Comissão, os bens móveis inservíveis estão sujeitos a baixa patrimonial, transferência, cessão ou doação, conforme relatório elaborado pela comissão de Levantamento e Avaliação. Será apresentada para avaliação e autorização do Presidente.

Art. 13 No ato da baixa, o setor responsável deverá, obrigatoriamente, fazer referência ao processo ou documento equivalente, causas ou circunstâncias da baixa.

Art. 14 No caso de baixa em virtude de sinistro, acidente ou extravio, esta só poderá ser autorizada após conclusão final do Processo de Sindicância ou Inquérito que, obrigatoriamente, deve ser instaurado para a averiguação das causas e apuração das responsabilidades.

Art. 15 Nas demais hipóteses, a baixa só se verificará após conclusão final do processo correspondente a cada caso.

Art. 16 Sob pena de apuração de responsabilidades é vedada, sob qualquer hipótese e circunstância, a baixa de qualquer bem patrimonial em desacordo com o estabelecido nessa norma.

Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia-RO, 10 de junho de 2013.

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vaguido Soares de Paula
Código Identificador:6DE28397

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 598/GP/PMC/2013

LEI MUNICIPAL Nº 598/GP/2013
DE 10 DE JUNHO DE 2013

Declara de utilidade pública a Associação dos Chacareiros do Município de Cacaulândia - ACMC, e dá outras providencias

O Prefeito do Município de Cacaulândia – Estado de Rondônia, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Chacareiros do Município de Cacaulândia – ACMC.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia-RO, 10 de junho de 2013.

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vaguido Soares de Paula
Código Identificador:28B8061B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COMODATO

Pelo presente termo de comodato, de um lado, a Prefeitura Municipal de Cacaulândia – Estado de Rondônia, com sede a Rua João Boava nº 2119, Centro em Cacaulândia/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público - CGC/MF sob o nº 63.762.058/0001-92, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, SENHOR EDMAR RIBEIRO AMORIM, doravante denominada simplesmente COMODANTE, e de outro, Câmara Municipal de Vereadores de Cacaulândia, por intermédio do seu presidente, SENHOR EVERALDO FALCÃO METZKER ANDRÉ, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG 669.010 SSP/RO, inscrito no CPF 286.011.492-00, residente e domiciliado na 2ª Rua, setor 07, nº 2406, Cacaulândia-RO, doravante denominada COMODATÁRIA, resolvem, como resolvido tem, na melhor forma de direito, celebrar o presente instrumento particular de comodato, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a cessão gratuita do uso de 09 computadores portáteis (notebooks), marca ACER, **Tombamentos números 5898, 5899, 5900, 5901, 5902, 5903, 5904, 5905 e 5906,** de propriedade da COMODANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO: A cessão abrange tão-somente o direito de uso do bem ora emprestado, com estrita observância das disposições do presente instrumento, não importando, a sua entrega, em alienação da propriedade.

Parágrafo único. Constitui obrigação da COMODATÁRIA, manter o bem emprestado livre de quaisquer ônus, sobre o qual não poderá recair penhora, obrigação fidejussória ou, de qualquer forma, ser dado em garantia, no todo ou em parte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO USO: O objeto do presente termo será utilizado pela COMODATÁRIA, exclusivamente, para atender programas e ações de interesse público do Poder Legislativo Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO: A gestão das despesas de consumo, manutenção e custo operacional do bem objeto do presente termo de comodato, são se exclusiva responsabilidade da COMODATÁRIA.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO: A COMODATÁRIA obriga-se a manter o bem emprestado em perfeitas condições de uso e funcionamento, respondendo, integralmente, pelas despesas úteis e necessárias, bem como, pelas despesas de manutenção permanente.

§ 1° Constitui, ainda, obrigação da COMODATÁRIA, por ocasião da rescisão do presente termo, restituir o bem emprestado em perfeitas condições de uso, funcionamento e conservação, o que será atestado mediante avaliação técnica realizada por uma comissão designada pela COMODANTE.

§ 2° Ao termo do presente instrumento, é vedado à COMODATÁRIA pleitear o ressarcimento dos valores despendidos para manutenção e conservação do bem dado em comodato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA: O presente instrumento vigora por prazo indeterminado, podendo ser rescindido, unilateralmente, na hipótese de infringência das condições pactuadas por qualquer da partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DA COMODANTE: A COMODANTE reserva para si o direito de rescindir, unilateralmente, o presente contrato a qualquer tempo, no interesse da Administração Pública.

Parágrafo único: Poderá a COMODANTE realizar vistorias para atestar o atendimento da finalidade pactuada e estado de conservação dos bens públicos objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os contratantes, consubstanciado nas disposições legais concernente ao assunto.

CLÁUSULA NONA – DO FORO COMPETENTE: As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Ariquemes/RO, para dirimir os conflitos oriundos deste instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro. E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de mesma forma e teor, para que produza um só efeito, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem.

Cacaulândia/RO, 10 de junho de 2013.

Comodante Comodatária
Prefeitura Municipal de Cacaulândia/ro Câmara Municipal de Vereadores
Prefeito Municipal Presidente
TESTEMUNHA
TESTEMUNHA

Publicado por:
Vaguido Soares de Paula
Código Identificador:8C89D76A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.838/GP/PMC/2013

DECRETO Nº 1.838/GP/2013
DE 10 DE JUNHO DE 2013

Institui Comissão para realização de teste seletivo simplificado, visando a contratação emergencial de servidores para o quadro do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Cacaulândia – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando o disposto na Lei Municipal 110/98, de 02 de janeiro de 1998, no que concernente à contratação temporária de excepcional interesse público

D E C R E T A:

Art. 1º Institui a Comissão para realização de Teste Seletivo Simplificado, visando a contratação temporária e emergencial de servidores para o quadro do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º A Comissão será composta por 05 (cinco) servidores do quadro do Poder Executivo Municipal, a saber:
I - Eliane Marques
II - Jacinta Luciane Bortoluzzi
III - Jordane Maria Biff
IV - Klebia de Morais Rigo Gomes
V - Ruth Machado de Oliveira

Art. 3º A presidência da Comissão será exercida pela servidora *Klebia de Morais Rigo Gomes*, a quem compete a condução dos trabalhos, com apoio e cooperação dos demais membros da equipe, podendo, para tanto, designar uma secretária dentre os membros da Comissão.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

Cacaulândia-RO, 10 de junho de 2013.

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vaguido Soares de Paula
Código Identificador:99B9E55F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.841/GP/PMC/2013

DE 11 DE JUNHO DE 2013.

DIPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA**, no uso das atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica e,
Considerando a recomendação do Ministério Público de Rondônia;
DECRETA:
Artigo 1º Fica estabelecido o horário de funcionamento e atendimento nas repartições públicas Municipal do Município de Cacaulândia, conforme a seguir:
De segunda a quinta feira das 07h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min e na sexta feira das 07h00min as 13h00min
Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia-RO, 11 de Junho de 2013.

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito do Município

Publicado por:
Vaguido Soares de Paula
Código Identificador:E2C0E887

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.840/GP/PMC/2013

De 10 de Junho de 2013.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em específico a Lei Municipal de 571/2012 de 18/12/2012 e artigo 41 parágrafo I da Lei Federal 4.320/64.

RESOLVE

Artigo 1º - Abrir Créditos suplementares por anulação de saldo de dotação no valor de R$: 2.000,00(Dois Mil Reais).

CRÉDITOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Cat. Econ.	Valor
SU	121	12.361.0082.2026	3.3.90.30	2.000,00
TOTAL				**2.000,00**

Artigo 2º - Para Cobertura dos Créditos Acima Mencionados no valor de R$: 2.000,00(Dois Mil Reais) serão por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:

RECURSOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Cat. Econ.	Valor
AN	118	12.361.0082.2025	3.3.90.36	2.000,00
TOTAL				**2.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacaulândia - RO, 11 de Junho de 2013.

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito do Município

Publicado por:
Vaguido Soares de Paula
Código Identificador:7973C1DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.843/GP/PMC/2013

De 11 de Junho de 2013.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1.799/GP/PMC/2013, QUE DISPÕE SOBRE A CESSÃO DO SERVIDOR VOLMIR JOSÉ ALQUIERI AO CARGO DE CONTADOR, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que através do memorando nº 002//2013, do senhor Volmir José Alquieri, o qual solicita a sua disposição para a Câmara Municipal de Cacaulândia.

RESOLVE

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 1.799/GP/PMC/2013.
Onde se-lê:
Fica cedido á Câmara do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia o servidor **VOLMIR JOSE ALQUIERI,** Portador do RG nº 427.081/SSP-RO e CPF nº 389.688.002-00, ocupante do cargo de Contador, lotado em regime efetivo junto a Secretária Municipal de Coordenação Geral, com ônus para a Câmara Municipal de Cacaulândia, pelo prazo de 12 (doze) meses.
Leia-se:
Fica cedido á Câmara do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia o servidor **VOLMIR JOSE ALQUIERI,** Portador do RG nº 427.081/SSP-RO e CPF nº 389.688.002-00, ocupante do cargo de Contador, lotado em regime efetivo junto a Secretária Municipal de Coordenação Geral, com ônus para a Câmara Municipal de Cacaulândia, até 31 de dezembro de 2013.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de Maio de 2013.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacaulândia,
11 de Junho de 2013.

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito do Município

Publicado por:
Vaguido Soares de Paula
Código Identificador:67D845E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.844/GP/PMC/2013

DE 11 DE JUNHO DE 2013.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA LIDIANE APARECIDA ABRANTES SOARES, AO CARGO DE CHEFE DE GABINETE SEM ÔNUS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDMAR RIBEIRO AMORIM, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços públicos desta municipalidade;

Considerando ainda que a Chefia de Gabinete encontra-se sem o responsável legal pela pasta;

DECRETA
========

Art. 1º - Fica Nomeada ao cargo de **CHEFE DE GABINETE SEM ÔNUS** a senhora **LIDIANE APARECIDA ABRANTES SOARES**, Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas Nº 754.548.236-00, devidamente Inscrita no Registro Geral sob o Nº. M-3. 893015 /SSP/MG..

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições do Decreto nº 1.832/GP/PMC/2013, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 21 de maio de 2013.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacaulândia,
11 de Junho de 2013.

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito do Município

Publicado por:
Vaguido Soares de Paula
Código Identificador:98FA9C37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N. 26/PMC/2013

PROCESSO: 926/GLOBAL/2013. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 038/2013. COMPROMITENTE: SEMUSA/OUTRAS. COMPROMISSÁRIA: ARENA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA OBJETO: Aquisição de Marmitex. VALOR: R$ 38.775,00 DATA: 07/06/2013.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:1FD4651B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL PREGÃO ELETRÔNICO: 035/SUPEL/13. PROC. 1860/ORDINARIO/2013 ORGÃO REQUISITANTE: GABINETE DO PREFEITO

OBJETO: Aquisição de 02 (duas) motocicletas zero KM. VALOR: R$ 14.600,00 PROPONENTES: MERCANTIL POLLUX LTDA. O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que em cumprimento o que dispõe o artigo 43, VI, da Lei n. 8.666/93, HOMOLOGA, nesta data, todos os atos praticados pela SUPEL no processo 1860/ORDINARIO2013 e adjudica o Item a seguir mencionado e objeto do pregão eletrônico n. 035/SUPEL/13 em favor da empresa: MERCANTIL POLLUX LTDA, vencedora do Item 01, no valor unitário de R$ 7.300,00, perfazendo o valor total de R$ 14.600,00.
Cacoal-RO, 11 de junho de 2013.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:46A1E205

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL PREGÃO ELETRÔNICO: 0121/SUPEL/12. PROC. 5448/ORDINARIO/2012. ORGÃO REQUISITANTE: SEMED

OBJETO: Aquisição de Bebedouros, ares–condicionados e freezers. VALOR: R$ 115.641,95 PROPONENTE: V.R. ALVES & CIA LTDA/ OUTRAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que em cumprimento o que dispõe o artigo 43, VI, da Lei n. 8.666/93, HOMOLOGA, nesta data, todos os atos praticados pela SUPEL no processo 5448/ORDINARIO/2012 e adjudica os Itens a seguir mencionados e objetos do pregão eletrônico n. 0121/SUPEL/12 em favor das empresas: V.R. ALVES & CIA LTDA, vencedora do Item 01, no valor de R$ 3.598,00; RACCI & RACCI LTDA vencedora do Item 02, no valor de R$ 73.150,00; SILVA & PERSCH LTDA, vencedora dos itens 03 e 04 no valor de R$ 38.893,95, perfazendo o valor total de R$ 115.641,95, (cento e quinze mil seiscentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos).

Cacoal-RO, 11 de junho de 2013.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:58E707C7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001 DO CONSELHO GESTOR DO FHIS/RO DE 11 E JUNHO DE 2013

Dispõe sobre a aprovação dos critérios adicionais para serem utilizados na Cidade de Cacoal/RO no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV FASE 2 e Programa Estadual Morada Nova.

O Conselho Gestor do Fundo de Habitação e Interesse Social - FHIS, em Reunião Extraordinária, realizada em 11 de Junho de 2013, no uso de suas atribuições e competências Legais, em consonância com as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida, no âmbito do Programa Nacional de Habitacional Urbana – PNHU CONSIDERANDO o art. 7º da Lei nº. 2.315/PMC/2008, de 21 de Maio de 2008 que estabelece diretrizes e fixa critérios para priorização de ação, alocação de recursos do FHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o Plano (estadual ou municipal) de habitação. CONSIDERANDO o dispositivo na Lei 11.977 de 07 de Julho de 2009; Portarias de nº 168 de 12 de Abril de 2013 e nº 610 de 26 de Dezembro do Ministério das Cidades que dispõe sobre os parâmetros de priorização e o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os critérios adicionais conforme item 4.2.5 do anexo da Portaria Nº 610, de 26 de Dezembro de 2011, para serem utilizados na cidade de Cacoal/RO no âmbito do Programa Federal Minha Casa Minha Vida – MCMV FASE 2 e Programa Estadual Morada Nova, a seguir:

· Famílias que tenham a menor renda per capta;
· Família que estejam em situação de Vulnerabilidade e ou Risco Social;
· Famílias que residam na Cidade de Cacoal no mínimo há 3 (três) anos.

Art. 2º. Este Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS, pauta a sua aprovação com base, entre outros, na análise do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal e na apresentação da Assessoria de Habitação da Secretaria de Estado da Assistência Social/SEAS/RO.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Art. 4º. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cacoal – RO, 11 de Junho de 2013.

MÔNICA ANDREA RAMACIOTTI LIMOLI CAPELLI
Presidente do Conselho Gestor do FHIS.

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:D962A829

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/CMCP/2013 – 12/06/2013.

Dispõe sobre a aprovação das Prestações de Contas do Fundo Municipal do Combate a Pobreza, referente aos meses de Janeiro, Fevereiro, Março , 2013.

Considerando a decisão do Conselho Municipal de Combate a Pobreza, em sua reunião ordinária realizada no dia 11/06/2013, na sala de reunião dos Conselhos Municipais, na Rua dos Pioneiros 2158, Centro, Cacoal/RO,

RESOLVE:

1º- Aprovar as prestações de contas do Fundo Municipal do Combate a Pobreza referente aos meses de: Janeiro, Fevereiro e Março de 2013 Processos nº 656/PMC/2013, 897/PMC/2013, 2234/PMC/2013.

2º - Revogam-se as disposições em contrário.

3º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua Publicação.

JOSUÉ BARBOSA DA SILVA
Presidente do CMCP.

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:B3ED4EE6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2013. PROCESSO N° 1514 /GLOBAL/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOSPARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CAPAS DE PROCESSO E FICHAS com valor estimado de R$ 13.200,00 visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – RO, com data de abertura marcada para o dia 27/06/2013 às 09h00 (Horário de Brasília–DF). ENDEREÇO: http://www.bll.org.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: gratuitamente através dos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ ou http://www.bll.org.br ou diretamente na CPL no endereço supracitado. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 12 de junho de 2013.

SILVIA DURÃES GOMES
Pregoeira
Port. 504/GP/13

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:B884D021

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 055/PMC/2011 PROC. 3250/GLOBAL/2011.

CONTRATANTE: Município de Cacoal/ SEMAD CONTRATADA: BRASIL TELECOM S/A DO VALOR: R$ 3.960,00 DO PRAZO: 18 Meses. OBJETO: Aditivar prazo e o valor. DATA: 10/06/2013

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:DC5ACBC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N.185/2013

NOMEIA ALINE CATARINA DE FREITAS ASSUNÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA DIVISÃO DE APOIO AO POSTO DE SAÚDE DE VILA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear ALINE CATARINA DE FREITAS ASSUNÇÃO, CPF. 036.646.521-00, RG. 2097778-6 SSP/MT, para ocupar o cargo de Coordenadora de Serviços de Manutenção na Divisão de Apoio ao Posto de Saúde de Vila União na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimento acrescidos de 80% (oitenta por cento) a titulo de Gratificação Especial por Condições de Trabalho, nos termos do Artigo 37 da Lei Complementar 028/2013.

Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Francielly Gomes Dutra
Código Identificador:CDDC613D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N.186/2013

DE 28 DE MAIO DE 2013

NOMEIA JANAINA SANTOS SOUZA PARA OCUPAR CARGO DE ENCARREGADA DE SETOR DE ALMOXARIFADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear JANAINA SANTOS SOUZA, CPF. 005.744.632-67, RG. 47.592.184-7 SSP/SP, para ocupar o cargo de Encarregada de Setor de Almoxarifado, na Divisão de Gestão de Pessoas e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogando disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Francielly Gomes Dutra
Código Identificador:A2D601BE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 187/2013

DE 28 DE MAIO DE 2013

LOTA A SERVIDORA MARIA SIRLEI FERREIRA LIRA NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Lotar a Servidora MARIA SIRLEI FERREIRA LIRA CPF. 861.599.762-49 e RG. 899.326 SESDC/RO, com desempenho de suas funções junto a Secretaria de Assistência Social na Área Administrativa do PETI.

Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Francielly Gomes Dutra
Código Identificador:3BACA86B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N.188/2013

DE 28 DE MAIO DE 2013.

NOMEIA A SERVIDORA CLEUDINEIA RAMOS DA SILVA PARA OCUPAR INTERINAMENTE O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear CLEUDINEIA RAMOS DA SILVA, CPF 704.816.602-91 e RG 827811 SSP/RO, para ocupar interinamente o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, enquanto perdurar a licença maternidade da titular.

Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Francielly Gomes Dutra
Código Identificador:1926B738

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N.189/2013

DE 28 DE MAIO DE 2013.

NOMEIA ANDRE LUIZ TRENTO PARA OCUPARA O CARGO DE ENCARREGADO DO SETOR DE TRATORES E IMPLEMENTOS NA DIVISÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear, ANDRE LUIZ TRENTO, CPF. 948.783.072-34 e RG. 900154 SSP/RO para ocupar o cargo de Encarregado do Setor de Tratores e Implementos na Divisão de Patrulha Agrícola na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Francielly Gomes Dutra
Código Identificador:B26F549B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2013

DE 29 DE MAIO DE 2013

NOMEIA A COMISSÃO PREPARATÓRIA PARA A V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Constituir a Comissão Preparatória para a V Conferência Municipal das Cidades, composta por representantes dos segmentos do Poder Público e da Sociedade Civil organizada, nos termos da resolução normativa nº 014/2012, de 06 de junho de 2012, do Regimento da V Conferência Nacional das Cidades:

1. Wilma Aparecida do Carmo Ferreira - Representante do Segmento do Poder Executivo
2. Márcio Rozano de Brito - Representante do Segmento do Poder Executivo
3. Cleudinéia Ramos da Silva - Representante do Segmento do Poder Executivo
4. Adriana Bolgenhagen - Representante do Segmento do Poder Legislativo
5. Geraldo Braga da Silva - Representante do Segmento do Poder Legislativo
6. Carlim Pereira Machado - Representante do Segmento do Movimento Popular – Associação dos Produtores Rurais
7. Cláudio Ribeiro dos Santos - Representante do Segmento do Movimento Popular – Associação dos Produtores Rurais
8. Alberto Francener - Representante do Segmento do Movimento Popular – Associação dos Produtores Rurais
9. Veronilde Lima de Sousa - Representante do Segmento de entidades sindicais
10. Francisco Alves Pereira da Silva - Representante do Segmento dos Empresários - Associação Comercial - ACICAMP
11. Gilson Calos da Silva - Representante do Segmento dos profissionais Acadêmicos – Associação dos Acadêmicos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Francielly Gomes Dutra
Código Identificador:62FA5814

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 191/2013

DE 04 DE JUNHO DE 2013

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias aos servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, para gozo no mês de junho de 2013, conforme abaixo.

Servidor	Função /Cargo	Período Aquisitivo	Período de gozo
Antonio Claudio Lemos Barbosa	Trabalhador Braçal	19/06/2009 à 18/06/2010	01 à 30/6/2013
Darci Leczman de Lara	Trabalhador Braçal	01/04/2010 à 31/03/2011	01 à 30/06/2013

Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Francielly Gomes Dutra
Código Identificador:FD0554DC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 192/2013

DE 04 DE JUNHO DE 2013

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Concede férias aos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, para gozo no mês de junho de 2013, conforme abaixo.

Servidor	Função /Cargo	Período Aquisitivo	Período de gozo
Clesio Braulio Correa	Vigia	01/09/2007 à 31/08/2008	11/06/2013 à 30/06/2013, bem como A/P 01/06/2013 à 10/06/2013.
Kelliane Margarete da Silva	Zeladora	18/05/2011 à 17/05/2012	01 à 30/06/2013.

Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Francielly Gomes Dutra
Código Identificador:D3F0272C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 193/2013

DE 04 DE JUNHO DE 2013

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JEAN NOUJAIN NETO, LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO DA ASSESSORIA JURÍDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias ao servidor lotado no Gabinete do Prefeito da Assessoria Jurídica, para o gozo no mês de junho de 2013, conforme abaixo.

Servidor	Função /Cargo	Período Aquisitivo	Período de gozo
Jean Noujain Neto	Procurador Jurídico	15/05/2012 à 14/05/2013	11/06/2013 à 30/06/2013 bem como A/P 01/06/2013 à 10/06/2013

Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Francielly Gomes Dutra
Código Identificador:7799FB46

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 194/2013

DE 04 DE JUNHO DE 2013

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias aos servidores da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para gozo no mês de junho de 2013.

Servidor	Função /Cargo	Período Aquisitivo	Período de gozo
Josiane Vitorino Milioransa	Agente Administrativo	14/09/2011 à 13/09/2012	11/06/2013 à 30/06/2013 bem como A/P 01/06/2013 à 10/06/2013.
Paulo Teixeira da Silva	Vigia	05/03/2010 à 04/03/2011	01 à 30/06/2013.

Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Francielly Gomes Dutra
Código Identificador:D5088877

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 195/2013

DE 04 DE JUNHO DE 2013

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no mês de junho de 2013, conforme abaixo:

Servidor	Função/Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Alberto Luiz A. Silva	Técnico de Laboratório	01/09/10 à 31/08/11	01 à 30/06/2013
Altamira Rodrigues Campos	Técnico de Laboratório	01/01/08 à 31/12/08	01 à 30/06/2013
Edilene Pinho Stenzel	Agente Comunitária de Saúde	01/06/08 à 31/05/09	01 à 30/06/2013
Francisca de Oliveira	Agente de Endemias	28/08/09 à 27/08/10	01 à 30/06/2013
Gilmario Silva de Goes	Técnico de Enfermagem	22/04/10 à 21/04/11	01 à 30/06/2013
Katia Cristina Pereira	Agente de Endemias	11/09/10 à 10/09/11	11/06/13 à 30/06/13 bem como A/P 01/06/2013 à 10/06/13
Marconi Édison B. Santana	Enfermeiro	21/11/10 à 20/11/11	01 à 30/06/2013
Maria I. Marques C. Campos	Técnico de Enfermagem	02/03/11 à 01/03/12	01 à 30/06/2013
Maria Marcia da Rosa	Agente Comunitária Saúde	24/06/08 à 23/06/09	01 à 30/06/2013
Marlene Pereira da Silva Souza	Fiscal Sanitário	12/09/11 à 11/09/12	01 à 30/06/2013
Suellen Dias de Santana	Agente Comunitário de Saúde	01/06/08 à 31/05/09	01 à 30/06/2013
Suzana Cavana da Silva	Cozinheira	15/05/11 à 14/05/12	01 à 30/06/2013
Regina Fernandes da Silva	Agente de Endemias	24/04/11 à 23/04/12	01 à 30/06/2013
Wemerson Eloy da Silva	Motorista	08/05/11 à 07/05/12	01 à 30/06/2013

Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Francielly Gomes Dutra
Código Identificador:71D4EC90

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N.196/2013

DE 04 DE JUNHO DE 2013.

NOMEIA VALMIR FERREIRA CAVALCANTE PARA OCUPAR CARGO DE COORDENADOR DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ESTRADAS DE RODAGENS E TRANSPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear VALMIR FERREIRA CAVALCANTE, CPF 754.123.652-72 e RG 50.206.871-1 SSP/RO, para ocupar o cargo de Coordenador de Divisão de Apoio Administrativo, na Secretaria de Estradas de Rodagens e Transportes.

Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Francielly Gomes Dutra
Código Identificador:8C289827

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N.197/2013

DE 04 DE JUNHO DE 2013.

NOMEIA WELINGTON MARQUES CÂNDIDO PARA OCUPAR O CARGO DE ENCARREGADO DO SETOR DE ELETRICIDADE PREDIAL DE BAIXA TENSÃO NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear WELINGTON MARQUES CÂNDIDO, CPF. 002.273.682-40 e RG. 1022030 SSP/RO, para ocupar o cargo de Encarregado do Setor de Eletricidade Predial de Baixa Tensão, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Francielly Gomes Dutra
Código Identificador:2C6C7A30

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N.198/2013

DE 04 DE JUNHO DE 2013.

NOMEIA JEUDI DA SILVA GONÇALVES PARA OCUPAR CARGO DE ENCARREGADO DO SETOR DE TRATORES E IMPLEMENTOS NA DIVISÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear JEUDI DA SILVA GONÇALVES, CPF 005.984.222-93 e RG. 1137742 SSP/RO, para ocupar o cargo de Encarregado do Setor de Tratores e Implementos na Divisão de Patrulha Agrícola na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com vencimento acrescido de 20% (vinte por cento) a titulo de Gratificação Especial por Condições de Trabalho, nos termos do Artigo 37 da Lei Complementar 028/2013.

Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Francielly Gomes Dutra
Código Identificador:C888C853

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N.199/2013

DE 10 JUNHO DE 2013.

NOMEIA EURICO SIMÕES DA SILVA PARA OCUPARA O CARGO DE ASSESSOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear EURICO SIMÕES DA SILVA, CPF. 112.119.201-78 e RG. 133215 SSP/RO, para ocupar o cargo de Assessor de Assuntos Comunitários.

Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando disposições em contrario.

Publique-se e cumpra-se!

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Francielly Gomes Dutra
Código Identificador:63A9A41A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N.199/2013

DE 10 JUNHO DE 2013.

NOMEIA EURICO SIMÕES DA SILVA PARA OCUPARA O CARGO DE ASSESSOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear EURICO SIMÕES DA SILVA, CPF. 112.119.201-78 e RG. 133215 SSP/RO, para ocupar o cargo de Assessor de Assuntos Comunitários.

Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando disposições em contrario.

Publique-se e cumpra-se!

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Francielly Gomes Dutra
Código Identificador:CC73119C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N.199/2013

DE 10 JUNHO DE 2013.

NOMEIA EURICO SIMÕES DA SILVA PARA OCUPARA O CARGO DE ASSESSOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear EURICO SIMÕES DA SILVA, CPF. 112.119.201-78 e RG. 133215 SSP/RO, para ocupar o cargo de Assessor de Assuntos Comunitários.

Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando disposições em contrario.

Publique-se e cumpra-se!

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Francielly Gomes Dutra
Código Identificador:D2B00D3A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N.200/2013

DE 10 JUNHO DE 2013.

NOMEIA ANGÉLICA DE SOUZA MELO PARA OCUPARA O CARGO DE ASSESSORA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear ANGÉLICA DE SOUZA MELO, CPF. 016.452.232-80 e RG. 1322727 SSP/RO, para ocupar o cargo de Assessora de Assuntos Comunitários.

Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando disposições em contrario.

Publique-se e cumpra-se!

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Francielly Gomes Dutra
Código Identificador:0499B7B1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N.201/2013

DE 10 JUNHO DE 2013.

NOMEIA MARINES DA SILVA MATEUS PARA OCUPARA O CARGO DE ASSESSORA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear MARINES DA SILVA MATEUS, CPF. 691813062-53 e RG. 720.310 SSP/SP, para ocupar o cargo de Assessora de Assuntos Comunitários.

Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando disposições em contrario.

Publique-se e cumpra-se!

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Francielly Gomes Dutra
Código Identificador:15F94410

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N.202/2013

DE 10 DE JUNHO DE 2013.

NOMEIA GIOVANNI PEREIRA GONÇALVES PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA DIVISÃO DE APOIO AO POSTO DE SAÚDE DE RIO BRANCO NA SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear GIOVANNI PEREIRA GONÇALVES, CPF. 709768562-04, RG. 741.206 SSP/MG, para ocupar o cargo de Coordenador de Serviços de Manutenção na Divisão de Apoio ao Posto de Saúde de Rio Branco na Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria de Saúde, com vencimento acrescidos de 80% (oitenta por cento) a titulo de Gratificação Especial por Condições de Trabalho, nos termos do Artigo 37 da Lei Complementar 028/2013.

Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de maio de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Francielly Gomes Dutra
Código Identificador:D1B7EF11

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N.204/2013

DE 10 DE JUNHO DE 2013.

EXONERA O SERVIDOR MARCIO BARBOSA DOS SANTOS DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonera o servidor MARCIO BARBOSA DOS SANTOS do cargo de Diretor de Departamento de Cadastro e Tributação.

Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Francielly Gomes Dutra
Código Identificador:90B60E32

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 056/2013

DE 03 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre alterações na Lei Complementar 028/2013 e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no artigo 34 da Lei Complementar 028 de 02 de abril de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica criado no âmbito da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a Gerência de Enfermagem do Posto de Saúde Rio Branco; Gerência de Enfermagem do Posto de Saúde Três Coqueiros; Gerência de Enfermagem do Posto de Saúde Vila União, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Fica criado no âmbito da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, o Setor de Serviços de Manutenção, nas Divisões de Apoio ao Posto de Saúde Rio Branco, Três Coqueiros e Vila União, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3°- Fica criado no âmbito da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a Divisão de Apoio Administrativo; o Setor de Elaboração e Controle de Processos Administrativos, na Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

Art. 4°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se!

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Francielly Gomes Dutra
Código Identificador:A89E109E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N.205/2013

DE 13 DE JUNHO DE 2013.

EXONERA O SERVIDOR ELIAS GOMES DE FREITAS DO CARGO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonera o servidor ELIAS GOMES DE FREITAS, do cargo de Assessor de Comunicação e Divulgação.

Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Francielly Gomes Dutra
Código Identificador:C5EAF8B2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N.206/2013

DE 13 DE JUNHO DE 2013.

EXONERA A SERVIDORA MARIA AMELIA FERREIRA DA COSTA FREITAS DO CARGO DE ENCARREGADA DE SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonera a servidora MARIA AMELIA FERREIRA DA COSTA FREITAS, do cargo de Encarregada de Setor de Atendimento ao Público.

Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Francielly Gomes Dutra
Código Identificador:7FF87E87

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N.207/2013

DE 13 DE JUNHO DE 2013.

EXONERA A SERVIDORA MARIA HELENA SOUZA OLIVEIRA DO CARGO DE DIRETORA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonera a servidora MARIA HELENA SOUZA OLIVEIRA, do cargo de Diretora Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Tancredo Neves II.

Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Francielly Gomes Dutra
Código Identificador:EF235624

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N.208/2013

DE 13 DE JUNHO DE 2013.

EXONERA O SERVIDOR JOSÉ BRAGA CARNEIRO DO CARGO DE VICE-DIRETOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonera o servidor JOSÉ BRAGA CARNEIRO, do cargo de Vice-Diretor Escolar da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Cassiano Ricardo.

Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Francielly Gomes Dutra
Código Identificador:BB89E893

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N.210/2013

DE 10 JUNHO DE 2013.

NOMEIA O SERVIDOR PAULO SILAS TEIXEIRA PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear o servidor PAULO SILAS TEIXEIRA, CPF. 624.837.902-59 e RG. 523.387 SSP/RO, para ocupar o cargo de Diretor Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Rio Branco.

Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2013.

Publique-se e cumpra-se!

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Francielly Gomes Dutra
Código Identificador:C105F312

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N.211/2013

DE 10 JUNHO DE 2013.

NOMEIA A SERVIDORA MARINALVA GOMES DA SILVA PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear a servidora MARINALVA GOMES DA SILVA, CPF. 649.514 992-15 e RG.523.387 SSP/RO, para ocupar o cargo de Diretora Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Tancredo Neves II.

Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2013.

Publique-se e cumpra-se!

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Francielly Gomes Dutra
Código Identificador:FA062826

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N.212/2013

DE 10 JUNHO DE 2013.

NOMEIA O SERVIDOR SERGIO SILVA AMOEDO PARA OCUPAR O CARGO DE VICE-DIRETOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear o servidor SERGIO SILVA AMOEDO, CPF. 703.611.342-15 e RG.591.766 SSP/RO, para ocupar o cargo de Vice-Diretor Escolar da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Cassiano Ricardo.

Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2013.

Publique-se e cumpra-se!

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Francielly Gomes Dutra
Código Identificador:8793179F

DEPTO DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 89

Processo nº:748/2013
Interessado: Secretaria Municipal de Educação.
Assunto: Locação de caminhão para entrega de materiais e merenda escolar através de fretamento.
Valor Total:R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).
Prazo de Entrega/Execução: Imediata, após solicitação da Secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento:02.007.12.361.0002.2002.-3.3.90.39 Red.153
Contratadas: ARBS TRANSPORTE E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 09.350.601/0001-07
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 07 de Junho de 2013.

MARCIO DA COSTA MURATA
Secretário Municipal de Educação

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 07/06/2013.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:D00EA508

DEPTO DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90

Processo nº:688/2013
Interessado: Secretaria de Infraestrutura Urbana.
Assunto:contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação de baixa tensão, implantação de 06 postes 11/200, instalação de 24 refletores 400 w instalação de 13 lâmpadas de 30 w.
Valor Total:R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais).
Prazo de Entrega/Execução: Imediata, após solicitação da Secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento:02.005.15.452.0014.2020 – 3.3.90.39- Red.115.
Contratadas: M. CARDIAL DE JESUS – ME, CNPJ: 08.831.100/0001-71
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 07 de junho de 2013.

MARCIO ROZANO DE BRITO
Secretário de Infraestrutura Urbana.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 07/06/2013

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:41132EAF

DEPTO DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 036/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2013

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria n. **028/2013/SEGAB/PMCNR de 23 de janeiro de 2013**, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação, sob a modalidade de**PREGÃO,**na forma**ELETRÔNICA,** sob o**Nº 036/2013/CPL/PMCNR**, do tipo**MENOR PREÇO por ITEM,**com**valor estimado em R$ 27.520,00 (vinte e sete mil quinhentos e vinte reais)**, realizado por meio da internet no site: www.bll.org.br com sessão de disputa dos preços no dia: **27 de junho de 2013 as 09:00h** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia - RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2454 – Centro – Campo Novo de Rondônia/RO, Fone (69) 3239. 2240. Das 7h30min. às 13h30min.

OBJETO: Aquisição de Material para Tratamento de Água (Sulfato de Alumínio e Cloro Granulado), conforme descrito no termo de referencia, Anexo l do edital**.**

Processo Administrativo nº 616/2013.
Órgão Interessado: Secretaria de Infraestrutura Urbana.

Campo Novo de Rondônia, 12 de Junho de 2013.

ÁTILA SANTOS SILVA
Pregoeiro Oficial de PMCNR

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:915C3C2A

DEPTO DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LEILÃO 001/2013

AVISO DE EDITAL DE LEILÃO 001/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA, através do leiloeiro Alexander Araújo da Silva,

designado através da Portaria nº 203/2013, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Municipal nº 610/2013, o leilão nº 001/2013, do tipo **MAIOR LANCE** por lote para venda ao publico, classificados como antieconômicos e inservíveis, observadas as condições estabelecidas no edital, cuja realização dar-se-á em 02 (dois) dias do mês de julho do ano de 2013 (dois mil e treze), às 09h15min (nove horas e quinze minutos) horário local, na garagem municipal localizada no travessão Ribeirinho saída para cidade de Buritis. Visitações do dia 12 de junho a 01 de julho de 2013 de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min, a cópia do edital poderá ser adquirida na sala do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, na sede da Prefeitura Municipal localizada na Avenida Tancredo Neves, 2454, Setor 02. Maiores informações fone: (69) 3239-2240 e ou 9249-9048/8464-9997.

Campo Novo de Rondônia, 12 de junho de 2013.

ALEXANDER ARAÚJO DA SILVA
Leiloeiro

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:E683C065

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 015/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca o aprovado no CONCURSO PÚBLICO Edital nº 001 de 26 de fevereiro de 2010, com homologação do Resultado Final em 13/05/2010, Edital nº. 001 de 19 de Outubro de 2011, com homologação do Resultado Final em 06/01/2012, Edital nº. 001 de 21 de maio de 2012, com homologação do Resultado Final em 05/07/2012 a baixo relacionados, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2454, Setor 02, neste Município, a fim de serem empossados em seus respectivos cargos, no prazo de 30 dias a partir desta data, munido dos seguintes documentos: atestado médico; carteira de identidade; CPF; título de eleitor; carteira de trabalho; PIS/PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá apresentar declaração de não cadastrado); comprovante de votação das 03 últimas eleições 1º e 2º turno (ticket de comprovação de votação ou certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral); certidão de nascimento ou casamento; se viúvo certidão óbito; comprovante de escolaridade com histórico (autenticado); carteira de registro em órgão de classe se for o caso (autenticado); carteira nacional de habilitação (autenticado) se for o caso; certificado de informática se for o caso; certidão de nascimento dos filhos: até 03 anos, acompanhado de cartão de vacina, se acima de 04 anos comprovante de matricula escolar; reservista (se sexo masculino) 02(duas) fotos 3x4 (recentes); número de Conta bancaria; Declaração de Bens e Rendimentos (no formulário da I.N. TCE-RO n. 28/12) com firma reconhecida, Declaração de Vínculo Empregatício (02 vias com firma reconhecida)(caso ocupe algum cargo deverá apresentar certidão informando: a carga horária contratual, horário de trabalho, lotação e regime jurídico); Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão do Tribunal de Contas e Certidão de Antecedentes Criminais.

NOME	CARGO	COLOC.	LOTAÇÃO
Edital 001/2010			
ELAINE PAGANINI	ENFERMEIRO	9º	SEMUSA
KATIA APARECIDA DE LIMA	ENFERMEIRO	10º	SEMUSA
OSEANE ALVES MARQUES	ENFERMEIRO	3º	DIST. DE RIO BRANCO
Edital 001/2011			
KELLI CRISTINA MROCZKOSKI	ASSIST. SOCIAL	2º	SEC. DES. SOCIAL
Edital 001/2012			
PEDRO HENRIQUE GONÇALVES SILVA	ENGENHEIRO CIVIL	1º	SEMAD
ELIETE DE JESUS RODRIGUES	AG. GEST. PUBLICA-TELEFONISTA	1º	SEMAD
JANAINA SANTOS ALMEIDA	AG. DE ALIM. MAN.E LIMPEZA-COZINHEIRA	2º	SEMUSA

Campo Novo de Rondônia, 12 de junho de 2013.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:39665D6F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO 465/2013 E ANEXO I

DE 20 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre o uso, aquisição, locação e cessão de veículos oficiais no âmbito do Poder Executivo de Candeias do Jamari, e dá outras providências.

OSVALDO SOUSA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos IV, da Lei Orgânica de Candeias do Jamari,

DECRETA:

Art.1º Este Decreto disciplina o uso, a aquisição, a locação e a cessão de veículos oficiais pelos órgãos e entidades da administração pública do Poder Executivo de Candeias do Jamari.

Parágrafo Único: Consideram-se veículos oficiais, para fins deste Decreto, os de propriedade de Candeias do Jamari, bem como os veículos locados, cedidos e aqueles objetos de convênio.

Art. 2º A aquisição e locação de veículos oficiais ficarão sempre condicionadas às efetivas necessidades do serviço, à dotação orçamentária prévia correspondente e à observância da legislação vigente.

Art. 3º A renovação parcial ou total da frota poderá ser efetivada em razão da antieconomicidade decorrente de:

I – locação onerosa;

II – uso prolongado, desgaste prematuro ou manutenção onerosa;

III – obsoletismo proveniente de avanços tecnológicos;

IV – sinistro com perda total ou;

V – histórico de custos de manutenção e estado de conservação que torne possível a previsão de que os custos de manutenção atingirão em prazo breve, percentual antieconômico.

Art. 4º Os veículos oficiais da Administração Pública Direta do Poder Executivo de Candeias do Jamari, bem como das autarquias, fundações e empresas dependentes, são classificados, para fins de uso, locação e cessão, nas seguintes categorias:

I – veículos de representação;

II – veículos de transporte institucional;

III – veículos de serviço.

§1º. Os veículos serão distribuídos aos órgãos e entidades de Candeias do Jamari conforme a disponibilidade da frota existente, bem como a necessidade e utilidade pública.

Art. 5º Os veículos de representação, em função da autoridade a que servem, são classificados nos seguintes grupos:

I - Grupo A: utilizados pelo Prefeito e Vice-Prefeito, se razões de segurança assim o exigirem.

II - Grupo B: utilizados pelos Secretários Municipais, Procurador-Geral, Consultor Jurídico, respectivos Adjuntos, Coordenadores-Chefes e pelas autoridades administrativas de mesmo nível hierárquico.
III - Grupo C: utilizados pelos Administradores Municipais, dirigente máximo das autarquias, fundações e empresas dependentes, pelos servidores do Gabinete que exerçam funções de gabinete, no desempenho de atividades externas, inclusive de segurança.

§ 1º Consideram-se veículos de representação os utilizados no desempenho das atividades de apoio logístico e operacional do Cerimonial do Gabinete do Prefeito, incluindo as relações internacionais.

§ 2º Os veículos de representação podem ser utilizados em todos os deslocamentos das autoridades referidas neste artigo no território de Candeias do Jamari e do entorno.

§ 3º Os veículos deste artigo deverão ser identificados visualmente com adesivos, obedecendo às regras do Município de Candeias do Jamari.

§ 4º O substituto de autoridade que utilize veículo de representação terá direito ao uso enquanto perdurar a substituição.

Art. 6º Os veículos de transporte institucional são utilizados para:

I - atividades de segurança pública;

II - atividades de saúde pública;

III - atividades de educação;

IV - atividades de fazenda;

V - atividades de fiscalização administrativa em geral;

VI - atividades finalísticas dos órgãos da administração direta do Poder Executivo de Candeias do Jamari;

VII - atividades de limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos;

VIII - desempenho de atividades externas quando estas ofereçam risco aos integrantes ou, ainda, quando os serviços exijam conduta reservada ou sigilosa.

§ 1º Os veículos de transporte institucional somente serão utilizados no desempenho da função, podendo ser de uso exclusivo ou compartilhado, a juízo do chefe do Executivo Municipal.

§ 2º Os veículos classificados como de transporte institucional serão obrigatoriamente identificados visualmente com adesivos colantes e explícitos, obedecendo às regras do Município de Candeias do Jamari, exceto nos casos que exijam atuação pessoal reservada ou sigilosa devidamente justificada pelo titular da pasta e autorizada a exceção pelo Prefeito Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 7º Os veículos de serviço são exclusivamente para os seguintes usos:

I - transporte de semoventes, materiais, equipamentos, insumos e demais bens móveis;

II - transporte de pessoal, para utilização exclusiva em serviço público.

§ 1º Para os fins deste Decreto, considera-se pessoa a serviço o integrante de comitiva das autoridades descritas no art. 5º, desde que no estrito cumprimento de atividade solicitada pela autoridade mencionada, incluindo o transporte dos colaboradores eventuais, ou o agente público em locomoção para cumprimento de atividades finalísticas descritas no art. 6º.

§ 2º Os veículos de serviço serão, preferencialmente, de modelo econômico, atendendo às peculiaridades e necessidades de cada órgão ou entidade.

§ 3º Os veículos de serviço serão utilizados de modo compartilhado ou de uso exclusivo, a juízo do chefe do Executivo Municipal.

§ 4º Os veículos de serviço deverão ser requisitados formalmente ao responsável pela unidade de transporte ou equivalente, do órgão ou entidade solicitante.

Art. 8º Os veículos classificados como de serviço serão obrigatoriamente identificados visualmente nas portas laterais, com adesivos colantes e explícitos, obedecendo as regras da Prefeitura do Município de Candeias do Jamari.

Art. 9º Os contratos de locação de veículos firmados a partir da publicação deste Decreto deverão apresentar cláusula responsabilizando o responsável da pasta pela identificação visual do veiculo 48 horas após a entrega do veiculo por parte da empresa.

Art. 10. Os veículos oficiais terão cotas mensais fixas de combustível, a ser definidas pelo setor de combustível, considerado os serviços a serem executados mensalmente:

§ 1º Os limites de cotas mensais de combustíveis mencionado no caput deste artigo não se aplicam aos veículos previstos no inciso I, do art. 5º e no art. 6º.

§ 2º Havendo necessidade de cota de combustível extra, o titular do órgão ou entidade deverá solicitá-la ao Encarregado do setor de Combustíveis do Município de Candeias do Jamari, por meio de documento oficial, acompanhado de justificativa e no prazo de mínimo de 72 horas.

Art. 11. Os veículos oficiais serão preferencialmente conduzidos por servidores públicos efetivos ou comissionados integrantes do Quadro de Pessoal de Candeias do Jamari, devidamente credenciados pela Secretaria Municipal de Administração de Candeias do Jamari, ressalvada a possibilidade de contratação de empresa prestadora de serviços terceirizados.

§ 1º O pedido de autorização para conduzir veículos deverá ser feito por meio de ofício, assinado pelo chefe da Unidade de Administração do Órgão ou Entidade e encaminhado à Secretaria Municipal de Administração, e do preenchimento da ficha de cadastro do condutor constante do Anexo I deste Decreto, na qual deverão constar os dados pessoais do ocupante do cargo ou emprego para o qual está sendo solicitada a autorização e informações sobre o veículo a ser conduzido.

§ 2º O pedido de autorização deverá ser acompanhado de:

I – cópias da carteira nacional de habilitação, da carteira de identidade e de comprovante de residência;

II - justificativa da Chefia imediata.

§ 3º O pedido será analisado pela Secretária Municipal de Administração de Candeias do Jamari, que levará em consideração o número de veículos e condutores existentes no órgão ou entidade solicitante, bem como as competências que lhe são atribuídas.

§ 4º O condutor autorizado na forma prevista neste artigo assinará Termo de Responsabilidade, constante do Anexo II deste Decreto, e receberá cartão de autorização para abastecimento de veículo oficial, o qual ficará sob sua Guarda e Responsabilidade.

§ 5º A autorização para condução de veículo oficial deverá ser renovada anualmente, a pedido da chefia imediata do servidor condutor, devendo obedecer às exigências constantes deste artigo.

Art. 12. Ficam terminantemente proibidos a condução e o abastecimento de veículos da frota oficial, locado ou cedido, por quem não esteja devidamente autorizado.

Art. 13. O condutor de veículo oficial não poderá utilizá-lo no cumprimento de diligências para as quais recebe indenização de transporte, observando-se nesta hipótese, a legislação pertinente.

Art. 14. A unidade de transporte dos órgãos de apoio operacional ou equivalente deverá preencher as requisições de controle de veículos e mantê-las devidamente arquivadas por 02 (dois) anos, com a descrição dos serviços executados, itinerário, quilometragem, horários de saída e chegada, nome e matrícula do condutor.

§ 1° Os usuários dos veículos oficiais deverão assinar Termo de Recebimento, Responsabilidade de Uso, Guarda e Conservação, e, quando da devolução do veículo, assinar Termo de Devolução de Veículo.

Art. 15. Caberá ao motorista oficial ou condutor autorizado a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados por ele na direção do veículo, nos termos do Código Nacional de Trânsito, garantido o direito a ampla defesa.

§ 1° As infrações de trânsito, praticadas na condução de veículos oficiais, incluindo-se os veículos locados, serão de inteira responsabilidade do respectivo condutor, bem como o pagamento das multas e outras penalidades previstas em lei.

§ 2° A unidade de transporte do respectivo órgão de apoio operacional ou equivalente dará ciência ao condutor responsável pela infração de trânsito, para que o mesmo efetue o pagamento da infração de trânsito, de modo a regularizar a sua situação junto a Secretaria Municipal de Administração de Candeias do Jamari ou à empresa locadora do veículo.

§ 3º O condutor deverá ser obrigatoriamente identificado conforme determina o Código Nacional de Trânsito.

§ 4° Quando do não pagamento da infração por parte do condutor, será instaurado processo de Tomada de Contas e Disciplinar, se for o caso.

§ 5º No caso de não cumprimento do disposto no parágrafo anterior, no prazo legal o auto de infração (Multa de Trânsito), poderá ser deduzido do salário de servidor se necessário.

§ 6° Quando da exoneração de servidor comissionado cadastrado para condução de veículo oficial, o mesmo deverá apresentar, à Secretaria Municipal de Administração, nada consta emitido pelo setor de transporte do órgão, para fechamento dos acertos financeiros com a Administração Pública.

§ 7º As infrações de trânsito de veículos oficiais de propriedade da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari poderão ser pagas mediante consignação em folha de pagamento, após a conclusão final do processo administrativo.

§ 8° As infrações de trânsito de veículos oficiais locados deverão ser liquidadas diretamente nas empresas locadoras.

§ 9° A unidade de transporte do respectivo órgão de apoio operacional ou equivalente deverá encaminhar cópia da notificação da infração de trânsito e os dados do responsável pela infração, mesmo quando se tratar de veículo locado, à Secretaria Municipal de Administração de Candeias do Jamari, para fins de registro.

§ 10º Os processos referentes às infrações de trânsito serão autuados pela Secretaria Municipal de Administração.

§ 11º Os infratores reincidentes terão suas autorizações suspensas e poderão sofrer sanções disciplinares.

§12º Os veículos oficiais que apresentarem dois autos de infração vencidos serão recolhidos ou terão seu abastecimento bloqueado pela Secretaria Municipal de Administração até a regularização das pendências. Ressalvados os veículos para utilização com transporte de pacientes.

Art. 16. O cadastro, o cancelamento e qualquer modificação referente a veículo ou condutor dependerá de autorização emitida Secretaria Municipal de Administração, após solicitação escrita do chefe da Unidade de Administração Geral.

Art. 17. Na hipótese de irregularidades no exercício das atribuições do servidor condutor, relacionadas ou não a acidente de trânsito com veículo oficial, deverá a autoridade competente promover a apuração imediata de tais irregularidades, na forma da legislação pertinente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art.18. É proibido o uso de veículos de classificação institucional e de serviço para transporte:

I - de autoridades ou servidores a casas de diversões, supermercados, clubes, academias, estabelecimentos comerciais e de ensino;

II – em excursões, lazer, recreação ou passeios;

III – de familiares do servidor, de qualquer grau de parentesco, consanguíneo ou afim, ou de pessoas estranhas ao serviço público por qualquer itinerário;

IV – aos sábados, domingos e feriados, exceto para eventual desempenho de encargos inerentes ao exercício da função pública;

V – individual de servidor efetivo ou comissionado da residência à repartição e vice-versa.

§ 1º Não constitui descumprimento do disposto neste artigo a utilização de veículo oficial para transporte a estabelecimentos comerciais e congêneres, sempre que seu usuário se encontrar no desempenho de função pública.

§ 2º Os veículos oficiais poderão ser utilizados para o transporte a local de embarque e desembarque, na origem e no destino, em viagens em serviço, salvo se o usuário requerer ajuda de custo para tal fim.

§ 3º - O servidor que descumprir os dispositivos do Art. 18 responderá processo disciplinar, e se comprovar a irregularidade o mesmo arcará com todas as despesas inerentes ao descumprimento ao ocorrido e será exonerado de imediato.

§ 4º - É terminantemente proibido qualquer servidor condutor ou motorista conduzir veículos oficiais, trajando bermuda, sandália de dedo e camisa tipo regata.

Art. 19. Ao término da circulação diária, inclusive nos finais de semana e feriados, os veículos de classificação institucional e de serviço serão recolhidos à garagem oficial até as 18h00minhrs pelo motorista ou condutor responsável onde possam estar protegidos de danos, furtos e roubos.

Parágrafo único. Os veículos de classificação institucional e de serviço poderão ser guardados fora da garagem oficial:

I – nos deslocamentos em que seja impossível o retorno dos agentes no mesmo dia da partida;

II – em situações em que o início ou o término da jornada diária ocorra em horários que não disponham de serviço regular de transporte público.

Art. 20. Sempre que o expediente de trabalho do servidor efetivo ou comissionado, que esteja diretamente em serviço, for estendido para além do previsto em jornada regular, no interesse da administração, implicando em trabalho noturno, aos sábados, domingos e feriados, poderão ser utilizados veículos oficiais para transportá-lo à sua

residência. Quando da necessidade do uso de veículos oficiais para realização de eventos e solenidades oficiais cada titular da pasta (Secretário Municipal), informará a Secretaria Municipal de Administração, o quantitativo de veículos, Placa, Nome do Motorista que irá fazer a utilização do mesmo e ainda informará os dias dos eventos, bem como horário de trajeto dos veículos.

§ 1º - As informações deverão ser efetuadas através de memorando ou documento similar que será encaminhado ao setor Prefeito Municipal para anuência.

§ 2º - O referido documento deve ser protocolado na Secretaria Municipal de Administração com mínimo 72 horas de antecedência.

Art. 21. Caberá à Secretaria Municipal de Administração de Candeias do Jamari expedir as regras relativas ao abastecimento de combustível, à fiscalização, à identificação, ao recolhimento dos veículos e, inclusive, quanto à aplicação de penalidades, no caso de descumprimento das normas.

Art. 22. Aplicam-se as regras deste Decreto aos veículos apreendidos cedidos pelos órgãos de polícia judiciária ou administrativa e de fiscalização que temporariamente estejam sendo utilizados pela administração pública de Candeias do Jamari, mediante prévia autorização do Poder Judiciário.

Parágrafo único. A locação e a aquisição de veículos de transporte institucional por outras unidades do Poder Executivo de Candeias do Jamari ficam condicionadas à aprovação do Chefe do Executivo Municipal de Candeias do Jamari após análise de processo devidamente instruído pela unidade requerente.

Art. 24. As normas complementares sobre o uso de carros oficiais pelo Prefeito e Vice-Prefeito, classificados como de representação, poderão ser expedidas pelo Secretário de Municipal de Administração, observadas as peculiaridades pertinentes.

Art. 25. Todos os veículos oficiais utilizados em desacordo com este decreto deverão ser devolvidos imediatamente à Secretaria Municipal de Administração de Candeias do Jamari.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSVALDO SOUSA
Prefeito

ANEXO I

Termo de Responsabilidade para Condução de Veículos Oficiais e Auxiliares

Órgão/Entidade:
Nome do Condutor:
Matrícula:
CNH:
CPF:
RG:

Pelo presente termo, tendo em vista a autorização que me foi concedida, para conduzir os Veículos Oficiais e Auxiliares que fazem parte da Frota Oficial do Município, declaro que estou ciente das disposições determinadas pelas Leis de Trânsito Brasileiras, da responsabilidade civil, penal e administrativa, pelo uso e guarda do veículo, devidamente orientado pelo Decreto n° 465/2013 de 03 de junho de 2013.

Declaro ainda ter ciência da responsabilidade sobre eventuais avarias e multas decorrentes de Infrações cometidas por minha pessoa, enquanto condutor do veículo e devidamente orientado pela legislação vigente.

Estando ciente e de acordo com as condições e disposições legais aqui postas, firmo o presente de livre e espontânea vontade.

Candeias do Jamari – RO, ___ de _____de 2013.

_____
Condutor

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:CC23724D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 006/2013

PROCESSO: 222/SEMUSP/2013
PREGÃO ELETRÔNICO: 006/SUPRI/2013

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo **Menor Preço UNITÁRIO**. Objeto: Aquisição de material de consumo (MATERIAL ELÉTRICO) e aquisição de material permanente (ESCADA E FERRAMENTAS), Visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos na manutenção da rede de iluminação pública da sede do município, no Distrito de Triunfo e Vila Nova Samuel ESTIMADO. Data para cadastro de propostas até o dia 25/06/2013 até as 12h00min. Abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia 25/06/2013, com início às 12h00min, horário de Brasília – DF, local – Sistema: www.licitacoes-e.com.br. "Acesso identificado no link – licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da Superintendência Municipal de Suprimento - SUPRI, para maiores informações através do telefone (69) 3230-2711/ 3230-1330.

Candeias do Jamari, 12 de Junho de 2013.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Pregoeiro – Cpl/supri
Matricula: 4240

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F8AFC114

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 082/SEMSAU/2013 - SUPRI
PREGÃO ELETRÔNICO °. 003/CPL/2013

A Superintendência Municipal de Suprimentos- SUPRI junta a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, torna público, que fará realizar LICITAÇÃO, do Pregão forma eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br,recebimento da PROPOSTA e HABILITAÇÃO e diretamente no site onde será dia 25 de junho de 2013, às 10:00 Horas, Objeto: Aquisição de material de consumo Recarga de Oxigênio medicinal (Oxigênio medicinal gasoso em cilindros de aço, com pintura na cor verde, com capacidade de 1,00M³, em boas condições de apresentação e uso, com pureza não inferior a 99,5%, sendo que o cilindro deverá ser fornecido pela contratada e Oxigênio medicinal gasoso em cilindros de aço, com pintura na cor verde, com capacidade de 7,00M³, em boas condições de apresentação e uso, com pureza não inferior a 99,5%, sendo que o cilindro deverá ser fornecido pela contratada, para atender as unidades visando atender as necessidades Secretaria Municipal de saúde – SEMSAU no Município de Candeias do Jamari-Ro.

Candeias do Jamari-RO, 11 de junho de 2013

ERENI MYCHELLI C. DE AMORIM
Pregoeira da CPL
Port.07/2013

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:5EBBFC12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 613

DE 12 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Complementar n.ºde 07 de novembro de 2011, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***Licença Maternidade*** para a Servidora **CIRILEI DE FATIMA LINK MACHADO,** do Cargo efetivo de Professora Nível II 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMEDE, desta Prefeitura Municipal, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, compreendidos entre 24/04/2013 a 20/10/2013, devendo retornar no dia 21/10/2013.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 24/04/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:0CB636B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 614

DE 12 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei nº. 531/2010 de 08 de junho de 2010, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **ENEDINA GONÇALVES BORGES DE ANDRADE**, para exercer o Cargo Comissionado de Cuidadora Residente, da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 03/06/2013.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:B528D0D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 615

DE 12 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Complementar nº 552 de 31 de dezembro de 2010, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **SILVANI COSTA SANTOS SOUZA,** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Atendimento Escolar, CCD-8.1, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEDE, desta prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 03/06/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:8DA3FBDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 616

DE 12 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Complementar nº. 552 de 06 de janeiro de 2011, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) senhor(a) **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS RODRIGUES** para exercer o cargo comissionado de Assistente de Manutenção de Limpeza e Conservação de Áreas Publicas,CCD-6.1 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, SEMUSP, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 03/06/2013.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:ED569D06

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 028/2.013/SEMAP

EDITAL N.º 028/2013/ SEMAP
O Secretário Municipal de Finanças, Respondendo pela Secretaria de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 09 da Lei Mun. 1.668/2009, convoca o(s) candidato(s), NEIDE BRIZOLA NUNES, aprovado no Concurso Publico Municipal, homologado em 27.04.2012, na Categoria de, AGENTE DE SERVIÇO - ZELADORA, de acordo com o Edital n.º 001 /2012- Instituto Exatus da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM S, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Cédula de Identidade e CPF (Original e cópia).
Titulo de eleitor acompanhando dos dois últimos comp. de votação (Original e cópia).
Certidão de Nascimento ou casamento (Cópia e Original).
Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos (Cópia e Original).
Carteira de Vacinação dos Filhos (menores de 06 anos atualizadas – Cópia e Original).
Comprovante de Residência (Conta de água, luz ou telefone).
Carteira de Trabalho (Original e Cópia).
Cartão de Inscrição no PIS/PASEP (Cópia e Original).
Certidão Negativa de Condenação Criminal, expedida pelo Fórum.
Carteira de saúde, atestado de aptidão física e mental para fins admissional passado pela junta medica credenciada ou oficial e tipagem sanguínea.
Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço público, salvo nos casos previstos em lei.

Comprovante de Escolaridade Cert. ou Diploma e Histórico Escolar (Cópia e Original).
02(duas) fotos 3x4.
Certidão Negativa de Débitos (Tribunal de Contas) (Const. Estadual Art. N.º 256).
Certidão de Tributos Municipais.
Comprovante de entrega da Declaração de IRRF ano anterior (receita federal), com os bens e valores. Resolução Normativa 001/TCER/94 Art. 3º de acordo com a lei federal 8.730.
Careteira de reservista ou dispensa de incorporação militar
CEREJEIRAS-RO, 12 DE JUNHO DE 2013.

AIRTON GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:192EAC73

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 029/2.013/SEMAP

EDITAL N.º 029/2013/ SEMAP
O Secretário Municipal de Finanças, Respondendo pela Secretaria de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 09 da Lei Mun. 1.668/2009, convoca o(s) candidato(s), MARGARETH MENDES BARBOSA E GESIANE KARINA MATEUS, aprovado no Concurso Publico Municipal, homologado em 27.04.2012, na Categoria de, PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL, de acordo com o Edital n.º 001 /2012- Instituto Exatus da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM S, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Cédula de Identidade e CPF (Original e cópia).
Titulo de eleitor acompanhando dos dois últimos comp. de votação (Original e cópia).
Certidão de Nascimento ou casamento (Cópia e Original).
Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos (Cópia e Original).
Carteira de Vacinação dos Filhos (menores de 06 anos atualizadas – Cópia e Original).
Comprovante de Residência (Conta de água, luz ou telefone).
Carteira de Trabalho (Original e Cópia).
Cartão de Inscrição no PIS/PASEP (Cópia e Original).
Certidão Negativa de Condenação Criminal, expedida pelo Fórum.
Carteira de saúde, atestado de aptidão física e mental para fins admissional passado pela junta medica credenciada ou oficial e tipagem sanguínea.
Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço público, salvo nos casos previstos em lei.
Comprovante de Escolaridade Cert. ou Diploma e Histórico Escolar (Cópia e Original).
02(duas) fotos 3x4.
Certidão Negativa de Débitos (Tribunal de Contas) (Const. Estadual Art. N.º 256).
Certidão de Tributos Municipais.
Comprovante de entrega da Declaração de IRRF ano anterior (receita federal), com os bens e valores. Resolução Normativa 001/TCER/94 Art. 3º de acordo com a lei federal 8.730.
CEREJEIRAS-RO, 12 DE JUNHO DE 2013.

AIRTON GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:2FCB8EEC

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 030/2.013/SEMAP

EDITAL N.º 030/2013/ SEMAP
O Secretário Municipal de Finanças, Respondendo pela Secretaria de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 09 da Lei Mun. 1.668/2009, convoca o(s) candidato(s), EDSON RICARDO BARREIRO DA SILVA, aprovado no Concurso Publico Municipal, homologado em 27.04.2012, na Categoria de AG. DE GESTÃO PUBLICA - AG. ADMINISTRATIVO, de acordo com o Edital n.º 001 /2012- Instituto Exatus da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM S, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Cédula de Identidade e CPF (Original e cópia).
Titulo de eleitor acompanhando dos dois últimos comp. de votação (Original e cópia).
Certidão de Nascimento ou casamento (Cópia e Original).
Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos (Cópia e Original).
Carteira de Vacinação dos Filhos (menores de 06 anos atualizadas – Cópia e Original).
Comprovante de Residência (Conta de água, luz ou telefone).
Carteira de Trabalho (Original e Cópia).
Cartão de Inscrição no PIS/PASEP (Cópia e Original).
Certidão Negativa de Condenação Criminal, expedida pelo Fórum.
Carteira de saúde, atestado de aptidão física e mental para fins admissional passado pela junta medica credenciada ou oficial e tipagem sanguínea.
Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço público, salvo nos casos previstos em lei.
Comprovante de Escolaridade Cert. ou Diploma e Histórico Escolar (Cópia e Original).
02(duas) fotos 3x4.
Certidão Negativa de Débitos (Tribunal de Contas) (Const. Estadual Art. N.º 256).
Certidão de Tributos Municipais.
Comprovante de entrega da Declaração de IRRF ano anterior (receita federal), com os bens e valores. Resolução Normativa 001/TCER/94 Art. 3º de acordo com a lei federal 8.730.

CEREJEIRAS-RO, 12 DE JUNHO DE 2013.

AIRTON GOMES
Prefeito municipal

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:E435F275

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2013

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, através da Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº 16/2013, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo **menor preço por lote**, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/02, Decreto Municipal nº 312/2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, para atender a Semec, Objeto: **Aquisição de Paes S**essão pública: 25/06/2013, com início às 11h, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br "acesso identificado no link - licitações" Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 7h às 13 horas. Maiores informações, através do telefone (69) 3341-3421.

Colorado do Oeste, 12 de Junho de 2013.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Eliene Medeiros Felix da Cruz
Código Identificador:5D4EEDBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2013

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, através da Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº 16/2013, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo **menor preço por lote**, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/02, Decreto Municipal nº 312/2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, para atender a SEMEC, Objeto: **Aquisição de Material Permanente (Ar Condicionado) S**essão pública: 28/06/2013, com início às 16h, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br "acesso identificado no link - licitações" Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 7h às 13 horas. Maiores informações, através do telefone (69) 3341-3421.

Colorado do Oeste, 12 de Junho de 2013.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Eliene Medeiros Felix da Cruz
Código Identificador:585E290B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS 001/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 519/2012.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento e implantação de sinalização horizontal e vertical nas vias urbanas do Município.

Homologo a presente licitação, nos termos da proposta da empresa SINAL NORTE LTDA - ME – CNPJ 13.980.662/0001-17, vencedora do certame na modalidade Tomada de Preços 001/2013, que tem como Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços com Fornecimento e Implantação de Sinalização de Trânsito na Malha Viária, Pavimentada e Não Pavimentada do Município, no Município de Colorado do Oeste para atender ao Gabinete do Prefeito., constantes no Mapa Resumo de Licitação, as folhas nº 426 dos autos, conforme parecer jurídico constante às folhas 429, e em conformidade com o Art. 38, inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93.

Colorado do Oeste, 27 de Maio de 2013.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dirceu Dominico Andrade
Código Identificador:5EA2C38B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO, na forma PRESENCIAL N°. 016/CPLM/2013.
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 793/SEMECEL/2013)

1. PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES/RO, torna público que às ***9h: 30min****, do dia* ***25 de Junho de 2013****, na sala de reuniões da CPL – Comissão de Licitação/Pregão, localizada na Avenida Chianca nº 1381 – Centro – COSTA MARQUES/RO, será realizada licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, tipo "****MENOR PREÇO POR ITEM****", conforme descrito neste edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição, para atender às necessidades da* **Secretaria Municipal de Educação - SEMECEL***. O presente certame licitatório será regido pela Lei nº. 10.520/2002 pelo Decreto* ***nº 889/GAB/2011/PMCM****, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis.*

1.2 - DA AUTORIZAÇÃO

A realização deste certame encontra-se autorizada através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***793/SEMECEL /2013.***
1.3 - SESSÃO DE PREGÃO

A sessão de abertura das propostas será no dia ***25/06/2013****, às* ***9h: 30min*** *- Sessão de Pregão para Credenciamento, Propostas e Habilitação nas dependências da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO, Sala da CPL, situada à Avenida Chianca nº 1381 - Centro, CEP: 78-971-000, quando serão recebidos os envelopes "Habilitação" e "Proposta Comercial" dos participantes deste certame e iniciada a sessão.*

1.4- Objeto: **Serviços de Terceiro (Lavagem de Veículos) conforme termo de referencia.**

1.5- DO EDITAL

1.5.1 – O Edital encontra-se disponível para o conhecimento e aquisição, dos interessados, na Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO, Sala da CPLM, situada à Avenida Chianca nº 1381 – Centro, nos dias úteis, e em horário comercial.

1.6– A referida contratação obedecerá às normas e condições deste Edital, bem como as informações técnicas que o compõe, conforme especificações da Secretaria de origem, de acordo com as regulamentações vigentes.

1.7– As presentes instruções determinam os procedimentos licitatório deste Edital.

1.8– Sempre será admitido que o texto do documento da LICITAÇÃO foi cuidadosamente examinado, bem como compreendido pelos proponentes, e sendo assim, não se isentará nenhum proponente do fiel cumprimento do dispositivo desta documentação devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer dos seus itens.

1.9– DA FONTE DE RECURSOS

1.9.1– Os recursos necessários para a CONTRATAÇÃO, objeto deste certame, serão provenientes da:
Órgão: Prefeitura Municipal de Costa Marques
Secretaria Municipal de ***Educação - SEMECEL****;*
Projeto Atividade: 12.3610009.2018 – Manut. Das Atividades 25%;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39;
Ficha: 82

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1– Poderão participar da presente licitação, todas as empresas que satisfaçam as condições deste Edital e seus anexos, que sejam pertinentes ao ramo do objeto licitado, arcando com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

2.2– Poderão participar deste Pregão empresas cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores do Município de Costa Marques/RO, as

licitantes que não estiverem cadastradas e que quiserem se cadastrar deverá providenciar o seu Cadastramento, no mínimo, 03 (três) dias antes da data designada para o recebimento da proposta;

2.2.1– A relação dos documentos necessários para o cadastro estará à disposição dos interessados, de Segunda a Sexta-Feira, em horários comerciais, com a Comissão de Cadastro desta Prefeitura e poderá ser solicitada através do telefone (69) 3651-2250 ou Email. cplcostamarques@hotmail.com.

2.2.3– O CRCF – Certificado de Regularidade Cadastro de Fornecedores, dentro do prazo de vigência, deverá ser apresentado em conjunto com os documentos de habilitação, envelope n° 02.

2.2.3.1– A apresentação do CRCF substitui os documentos elencados nos itens: 9.2.2 à 9.2.6; 9.3.1 e 9.3.2, ressaltando que a regularidade deste cadastro poderá ser confirmada mediante consulta junto à Comissão de Cadastro de Fornecedores – PMCM, no ato da abertura do Envelope n° 2 – Documento de Habilitação;

2.3– Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

2.4– Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

2.5– Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.6– Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

2.7– Empresas estrangeiras que não atenderem as exigências de habilitação, onde tais serão exigidas mediante documentações equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado;

2.8– Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores do MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, inclusive na condição de sócio ou dirigente;

3. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1– As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, e em conformidade com o que dispõe a Lei complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar toda a documentação exigida no item 09, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, no envelope 2 – HABILITAÇÃO, mesmo que esta apresente alguma restrição, ficando a mesma subordinada aos seguintes procedimentos, obrigatoriamente:

3.2– Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.3– A não-regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1– Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público de procuração ou particular, com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços, bem como, receber intimações, notificações, desistência ou não de recursos, ou seja, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Deverá ser apresentada cópia do documento de procuração ou equivalente, bem como, da Cédula de Identidade, ambas autenticadas em cartório ou em cópia simples, mediante a apresentação do documento original;

4.2– Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia do ato de constituição da empresa ou ato de investidura, bem como da Cédula de Identidade, que habilite o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ambas autenticadas em cartório ou em cópia simples, mediante a apresentação do documento original;

4.3– Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02;

4.4– Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante. Mesmo que indiretamente, fique caracterizado favorecimento por acordos, esquema ou outros, o pregoeiro a qualquer fase da licitação suspenderá a sessão até sanadas os fatos de origens;

4.5– A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.1 e 4.2, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestarem-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida à falta ou sanada a incorreção;

4.6– Ficam as empresas cientes de que somente participaram da fase de lances verbais, aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos itens 4.1 e 4.2;

4.7– As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participaram do certame com o preço constante do envelope de proposta;

4.8– Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos itens 4.1 e 4.2;

4.9– Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará (ão) separada dos envelopes n° 01 e n° 02 – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, nos termos do Art. 4º. VII, da Lei 10.520/2002, Ressalvados os direitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006. no que couber, e entregará os envelopes contendo as "propostas de preços" e os documentos de habilitação". Uma vez encerrado o credenciado, NÃO SERÁ ACEITO, A PARTIR DESSE MOMENTO, A ADMISSÃO DE NOVOS LICITANTES. Conforme modelo anexo.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1– As empresas participantes deste pregão estarão condicionadas à apresentação de 02 (dois) envelopes numerados, respectivamente de n° 01 "Proposta de Preço" e n° 02 "Documentos de Habilitação", nos quais deverão conter os documentos e as exigências a seguir especificadas:

5.1.2– O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

PREFFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES/RO
COMISSÃO DE PREGÃO
A/C: Pregoeiro ALEXANDRE JOSÉ BIAZATTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/CPLM/2013
DATA: 25/06/2013, HORARIO: 9:30Hr.

RAZÃO SOCIAL E No DO C. N. P. J. DO LICITANTE
ENVELOPE N°. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

5.1.3– O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

II - Envelope contendo os documentos de Habilitação:
PREFFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES/RO
COMISSÃO DE PREGÃO
A/C: Pregoeiro ALEXANDRE JOSÉ BIAZATTI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/PMCM/2013
DATA: 25/06/2013, HORARIO: 09:30Hr.

RAZÃO SOCIAL E No DO C. N. P. J. DO LICITANTE
ENVELOPE N°. 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃ O)

5.1.4– Os envelopes deverão ser opacos, estarem devidamente lacrados e, deverão conter junto ao lacre, carimbo do CNPJ da firma, bem como assinatura de seu representante legal;

5.2– Não serão aceitos documentos e propostas transmitido por Fax, Telegrama ou outra forma que descaracterize o sigilo de seu conteúdo. Para efeito de remessa pelo Correio, os envelopes poderão ser acondicionados em um único envelope, desde que em seu sobrescrito venha exposto seu conteúdo, que identificará a Licitação a que se refere;

5.3– A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.1;

5.4– Após o credenciamento, inicialmente, será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 2- Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografadas ou impressas, preferencialmente no Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referência (ANEXO I), quando o proponente utilizar formulários próprios, deverá seguir a disposição descrita na mesma ordem constante no Anexo I fornecido pela Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais por quem de direito;

6.1.2 – Para a proposta Comercial, exigir-se-á dos interessados o seguinte:

6.1.2.1 – Na proposta deverão ser especificados: o item, a descrição do objeto, a unidade, quantidade e o valor unitário e total do item cotado em moeda nacional, uma única cotação, expressos em algarismos, de cada item cotado, sendo que o valor global da proposta deverá ser também ser descrito por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

6.2 – Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital, a contar da data de sua apresentação;

6.3 – A entrega dos produtos deverá ser conforme solicitação e necessidades da secretaria;

6.4– Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os custos e despesas incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento inclusive o ICMS, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta;

6.5– Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.6– Na Proposta de Preço deverá constar a razão social da licitante, n° do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), no da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.7– A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.8– Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital, bem como a condição do certame.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

*7.1– No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando-se os prazos máximos de entregas dos produtos, e as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital;*

7.2– No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

7.3– Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.4– Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

7.5– Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.3, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

8– DOS LANCES VERBAIS

8.1– As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o Pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

8.2– O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas, selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

8.3– A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lance em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

8.4– Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescente, inferiores a proposta de menor preço;

8.5– A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;

8.6– O Pregoeiro poderá negociar com autor da oferta de menor valor com vistas a redução do preço;

8.7– Após a negociação se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

8.8– Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

8.8.1– A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

8.9– Casos não se realizem lances verbais serão verificados, a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a aquisição;

8.9.1– Em nenhuma hipótese será aceito preços superiores aos estimados pela administração. Caso haja preços excessivamente, o preço será declarado FRACASSADO, podendo o Pregoeiro adotar solicitar novo monitoramento e definição do preço máximo pela Secretaria requisitante e/ou negociar com a proposta de menor valor, com os devidos descontos. A aceitabilidade dos preços será mediante despacho do Secretário.

8.10– Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas, (Art. 48, § 3º da Lei nº. 8.666/93);

8.11– Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", inviolados, podendo, todavia retê-los até o encerramento da licitação;

8.12– Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.13– Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilita tórias no Cadastro de Fornecedores do Município, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;

8.14– Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.15– Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilita tórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

8.16– Nas situações previstas nos subitens 8.12, 8.13 e 8.16, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente vencedor para que seja obtido preço melhor;

8.17– Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito;

8.18– Será desclassificada as proposta que após etapa de lance ou negociação que permaneçam com os preços superiores ao estimado em processo, para cada ITEM, ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o do objeto desta licitação;

8.19– DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.19.1– DOS EMPATES:

Art. 44 § 2o da Lei Complementar n o 123/2006.

8.19.2– Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada nesta Licitação;

8.19.3– Havendo empates, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

8.19.4– A microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.19.5– Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte que porventura se enquadrem na hipótese previstas no item 8.19.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.19.6– No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.19.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.19.7 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.19.4 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.19.8 – O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.19.9 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, depois do que, não poderá mais reclamar os direitos previstos na Lei Complementar 123/2006;

9. DA HABILITAÇÃO

9.1– Todos os documentos de habilitação deverão ser em ordem crescente (1, 2, 3,...), com todas as folhas rubricadas e numeradas;

9.1.2– Para a habilitação nesta licitação, exigir-se-á dos interessados exclusivamente documentações e comprovações relativas a:

HABILITAÇÃO JURÍDICA;
REGULARIDADE FISCAL;
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA;
E, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88 E DA LEI 9.854/99.

9.1.3 – Os Documentos exigidos para Habilitação deverão estar contidos no Envelope nº. 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", na sua forma original ou autenticada pelo Cartório competente com o respectivo Selo, conforme abaixo discriminados:

9.2– DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1– Certificado de Regularidade Cadastro de Fornecedor – CRCF, expedido por esta Prefeitura (Somente para as empresas cadastradas);

9.2.2– Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações; Havendo consolidação do contrato social, apenas a última alteração devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição da última administração;

9.2.3– No caso de sociedade civil, ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício;

9.2.4– Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.5– Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

9.2.6- Alvará de localização e Funcionamento referente ao exercício 2013;

9.3– DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

9.3.1– Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas do MF (CNPJ/MF);

9.3.2– Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3.1– Certidão de Regularidade com a Divida Ativa da União/Receita Federal;

9.3.3.2– Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

9.3.3.3– Certidão Negativa de Tributos Municipais, relativo à sede da empresa licitante;

9.3.7– Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);

9.3.8– Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91);

9.3.9– Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, Lei 8666/93, Art. 29, inciso V, **acréscimo feito pela Lei 12.440, de 07/07/2011**, publicado no Diário Oficial de 08/07/2011.

9.4 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5*– Certidão negativa de pedido de Falência e/ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante e certidão negativa de ações e execuções cíveis e fiscais;*

9.6*– Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados ao Pregoeiro em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial;*

9.7*– Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;*

9.8*– As cópias dos documentos considerados ilegíveis serão recusadas no ato da sua apresentação, mesmo autenticado em Cartório de Notas, se não estiverem acompanhados de seus respectivos originais;*

9.9*– Caso a licitante não atenda as exigências de habilitação nos termos de art. 4º inciso XIII, da Lei 10.520/2002, será DECLARADA INABILITADA por ato do Pregoeiro após o devido registro em ata.*

9.10*– A critério do Pregoeiro, poderá adotar nas aquisições de bens ou contratações de serviços com o valor acima de 50 (cinqüenta) salário-mínimo corrigido pelo governo federal deverão apresentar Capital mínimo de 10% (dez) por cento, correspondente ao objeto do certame;*

9.11– DAS DECLARAÇÕES:

9.11.1– Declaração expressa de que não existe Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, sujeitando-se às penalidades cabíveis caso algum seja comprovado;

9.11.2– Declaração de cumprimento do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (declaração que não emprega menor de 16 anos, salvo nas condições de menor aprendiz 14 anos;

9.11.3– Declaração que não tenha em seu quadro de funcionários servidor público;

9.12– DAS CERTIDÕES:

9.12.1– As certidões de que trata os itens anteriores, deverão conter expressamente os prazos de validade, ou quando ausentes serão consideradas válidas por um período de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

9.12.2– As Certidões emitidas via Internet, não poderão ser fotocopiadas, mesmo autenticadas em cartório.

9.12.3– As certidões emitidas via Internet, mesmo que originais, poderão ser consultadas através dos respectivos endereços eletrônicos, para verificação de sua autenticidade;

9.13– Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados ao Pregoeiro em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial.

9.14– Não será permitida a apresentação de cópias obtidas de cópias autenticadas.

9.15– Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

9.16– As cópias dos documentos considerados ilegíveis serão recusadas no ato da sua apresentação, mesmo autenticado em Cartório de Notas, se não estiverem acompanhados de seus respectivos originais.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1– Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até (02) dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, junto a Comissão do Permanente de Licitação, situada no endereço descrito no preâmbulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição.

10.2– Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame e será facultado;

10.3– A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame;

10.4– Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.4– Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS

11.1– Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2– A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

11.3– O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

11.4– O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5– Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

11.6– Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO, no endereço indicado no preâmbulo deste edital;

12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Não havendo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;

12.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es);

12.3– Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em Minuta de Contrato.

***13*– OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

13.1. Os partícipes do pleito que tiverem adjudicado para si o item cotado deverão providenciar a entrega do objeto a ele adjudicado, em dia e horário de expediente do órgão contratante, no prazo não superior há 05 (cinco) dias contados da data de solicitação. Que poderá ser via fax ou outro meio de comunicação.

13.1.1. Serão por conta da(s) licitante(s) vencedora(s) os tributos, embalagens, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto, ou outro por ordem da Secretaria;
13.2. A empresa vencedora da licitação deverá entregar os produtos de acordo com a solicitação no Almoxarifado Central ou local indicado pela Secretaria, devendo tal solicitação estar devidamente acompanhada da nota fiscal, após a emissão da Nota de Empenho, com acompanhamento da comissão de recebimento de materiais e serviços, nomeado pela secretario ou pelo executivo, a critério da comissão a mesma poderá requisitar da empresa substituição dos produtos que não estejam e m conformidade com o ofertado e definido na nota de empenho, serão recebidos DEFINITIVAMENTE após a verificação de que foram entregues com todas as características consignadas na especificação definida neste edital e ainda conforme termo de referência/projeto básico, contido no Processo Administrativo.
13.3. Após o recebimento definitivo ou parcial do objeto, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO / PAGAMENTO

14.1. O pagamento das despesas decorrente da aquisição do objeto deste Pregão será efetuado após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura eletrônica, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento e autorizado pela secretária.
14.2. Para efeito de pagamento será exigida da Contratada, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura os seguintes documentos:
14.2.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n. º 8.212/90);
14.2.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n. º 8.036/90);
14.2.3. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
15.3. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
14.3.1. A multa será descontada do valor total do respectivo empenho e;
14.3.2. Se o valor da multa for superior ao valor devido pela prestação do objeto, responderá a contratada pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

15. DO CONTRATO

15.1– A Contratação decorrente da presente Licitação, bem como suas alterações, ficará subordinada às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e será instrumentalizada por intermédio de contrato;

15.2– É dispensável o termo de contrato e facultada à substituição, a critério da Administração e independente do seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica;

15.3– Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

15.4– Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente será aplicado seguinte regra:

15.5– Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto neste edital;

15.6– Como condições para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida no Cadastro de Fornecedores do Município ou comprovar situação regular ao processo, ou ainda perante a Fazenda Municipal ISSQ (se caso), à Fazenda Estadual ICMS, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

15.7– Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.8– A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

15.9– Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho/emissão de inicio de serviços/contrato de serviços no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

15.10– A adjudicatária deverá assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de convocação;

15.11– O prazo concedido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Costa Marques/RO;

15.12– Poderá o Município de COSTA MARQUES/RO, quando o convocado não aceitar a ordem de execução, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições de sua proposta, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1– O descumprimento total ou parcial da entrega dos produtos, sujeitará às seguintes penalidades:

16.2.– Advertência;

16.2.1– Multas:

16.2.2– No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável multa moratória de valor equivalente a 2%;

16.3– A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com os entes de todas as esferas pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme previsto no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02;

16.4– Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1– Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

17.2– Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão;

17.3– É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão, sob pena de cometimento de crime;

17.4– O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

17.5– A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

17.6– A anulação do procedimento induz à;

17.7– Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório,

17.8– Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e à Prefeitura Municipal de Costa Marques não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.9– Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.10– Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será re-designada, nas mesmas condições para o primeiro dia útil subseqüente;

17.11 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Prefeitura Municipal de Costa Marques;

17.12 – O valor adjudicado será irreajustável sem motivo estritamente justificável (elevação geral comprovada dos preços dos produtos, legislação trabalhista e tributação e índice oficial de preços dos produtos).

17.12.1– Adotam-se para efeito de reajustamento, nos termos da legislação vigente, o índice IGP-DI (Fundação Getúlio Vargas).

17.13 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.14 – É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

17.15– O pregoeiro poderá a seu critério, utilizar-se de gravações, filmagens ou recursos fotográficos para comprovação de atos previstos no Art. 7º. Da Lei 10.520/2002 (Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer frauda fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados ou Municípios, e será descredenciado no Sicaf, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º. desta Lei, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas prevista no edital e no contrato e das demais cominações legais);

17.16– As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura adjudicação;

17.17– Quaisquer alterações serão feitas através de documento próprio denominado Adendo ao Edital que poderá ser caracterizado como Modificador ou Esclarecedor, assim especificado:

17.18 - Entende-se por Modificação toda a qualquer informação que altere o texto original deste Edital. Caso venha a ser expedido o prazo de realização do certame será obrigatoriamente restabelecido através de publicação;

17.19 - Entende-se por Esclarecimento as informações que venham a elucidar dúvidas de interpretação deste Edital ou por meras ambigüidades na colocação das regras.

17.20– As divulgações inerentes a este pregão dar-se-ão exclusivamente nos quadros de avisos da Prefeitura de Costa Marques/RO, e simultaneamente ao jornal de grande circulação.

17.21– Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhados, por escrito, ao Pregoeiro, até dois dias úteis anteriores a data de abertura das propostas, no endereço Avenida Chianca nº 1381 - Centro, CEP. 76.937-000 Costa Marques/RO e no e-mail: cplcostamarques@hotmail.com, Fax (69) 3651-2250/3651-2718/3651-3895.

17.22 - Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 889/GAB/2011.

18 – DO FORO

18.1– Fica eleito o foro da Comarca de Costa Marques/RO, para dirimir quaisquer divergências inerentes a este pregão, não sendo reconhecidos quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

19 – JUSTIFICATIVA

19.1 - A adoção da modalidade de Pregão Presencial deve-se a dificuldade de acesso a internet, devido à lentidão do sistema adotado pela Prefeitura Municipal, uma vez que ocorre muita desconexão na rede, o que dificulta o trabalho do pregoeiro, na etapa competitiva do Pregão Eletrônico, que poderá ficar desconectando do certame por um tempo muito longo, atrapalhando assim, o processo de licitação. Prejudica inclusive a segurança do sistema vez que a Prefeitura Municipal utiliza Internet via radio. Essa ferramenta essencial para desenvolvimento dos serviços públicos em Costa Marques ainda é precária, pois a única empresa a oferecer serviço de Internet em nossa Cidade é OI S/A, via ADSL, ainda assim com velocidade muito inferior da via radio, quando a porta disponível.

20 – ANEXOS

20.1– O conteúdo de todos os anexos que integram este Edital independe de transcrição. São estes os anexos:

ANEXO I – Modelo de Proposta Comercial
ANEXO II – Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
ANEXO III – Declaração que não emprega Servidor Público;
ANEXO IV – Declaração de não emprego de menores de 18 anos;
ANEXO V – Modelo de Procuração;
ANEXO VI – Declaração de Habilitação
ANEXO VII – Declaração de Microempresa;
ANEXO VIII – Minuta de contrato;

Costa Marques-RO, 07 de Junho de 2013

ALEXADRE JOSÉ BIAZATTI
Portaria nº 288/GAB/2013
Pregoeiro

ANEXO I DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Item	Especificação:	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Lavagem Geral de Ônibus Escolar	Unit.	100		
02	Lavagem Geral caminhoneta S10	Unit.	35		
VALOR TOTAL:					

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ No _____, sediada _____(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data NÃO EXISTE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO, BEM COMO NÃO SE ENCONTRA EM ESTADO DE INIDONEIDADE DECLARADO OU SUSPENSO, POR NENHUM ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL OU DO DISTRITO FEDERAL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, _____de _____ de _____

Nome e assinatura do Representante Legal
O CNPJ DA EMPRESA

ANEXO III

(Modelo)

DECLARAÇÃO NÃO EMPREGO DE SERVIDOR PÚBLICO

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) (inserir nome), portador (a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal
O CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

(Modelo)

DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital Pregão Presencial, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (es), a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal
O CNPJ DA EMPRESA

Observações:

Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o credenciando;
Se o credenciando possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representado pelo (a) Sr (a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça às vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES, Setor Pregão, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.
_____, ___ de _____ de _____.

_____
Outorgante

_____
Outorgado

ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO DE (HABILITAÇÃO)

Declaramos em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Presencial, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame, ressalvada as disposições da Lei Complementar 123/2006, no que couber.
Local e data

_____
(assinatura e carimbo)
(representante legal)

OBS: ESTA DECLARAÇAO DEVERA SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES, JUNTO AO CREDENCIAMENTO.
ANEXO VII

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

Ao
Pregoeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES-RO

Senhor Pregoeiro,

A empresa licitante..., CNPJ: ..., localizada no endereço..., por meio de seu representante legal abaixo identificado e devidamente credenciado, DECLARA para fins de participação da licitação denominada Pregão Presencial que está sobre o regime de MICROEMPRESA (ME/EPP), ao qual requer o tratamento diferenciado previsto na forma da Lei Complementar 123/2006.

Local e Data.

_____
Representante legal

OBS: ESTA DECLARAÇAO DEVERA SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES, JUNTO AO CREDENCIAMENTO.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/CPLM/2013.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. *793/SEMECEL* /2013.

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES E A EMPRESA_____

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, com sede na Avenida Chianca nº 1381 – Centro, daqui em diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal senhor FRANCISCO GONÇALVES NETO, portador da Cédula de Identidade R.G nº _____ – SSP/___ e do C. P. F nº _____, e de outro lado a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, localizada à _____, Município de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo (a) senhor (a) _____, residente e domiciliado (a) à _____, Município de _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e do C. P. F. nº _____, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento referente à Serviço de Terceiro (Lavagem de Veículos) conforme termo de referencia, *pela forma de aquisição pelo menor preço por item, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 016/CPLM/2013, tudo de conformidade com a Lei nº. 10.520/2002 pelo Decreto nº 889/GAB/2011/PMCM, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Serviço de Terceiro (Lavagem de Veículos) conforme termo de referencia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO (Art. 55, inciso IV).
O presente Contrato terá vigência até o término dos serviços, ao qual está previsto um ***prazo de consumo para 06 (seis) meses****, de acordo com o termo de referência, Processo Administrativo apensados de nº.* ***793/SEMECEL /2013.***

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Os Serviços serão pagos conforme utilização e com a apresentação das requisições emitidas pelo setor de responsável.
A prestação de serviço deverá ser conforme solicitação do Setor responsável e pago somente a quantidade prestada.
A Comissão de Recebimento fará o recebimento das notas de serviço objeto desta licitação, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no verso da Nota fiscal a data e as requisições dos serviços prestados e, se for o caso, as irregularidades observadas;
A Comissão de Recebimento verificará a conformidade dos serviços que foram prestados com o constante da proposta da contratada, o qual deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade para fins de pagamento;
À Secretaria de Origem reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência. Em caso de não conformidade, a Comissão notificará ao Responsável, para as providências necessárias, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis à contratada;
O pagamento será efetuado com a emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pela Comissão de Recebimento da Secretaria.
É importante ainda, que seja observada a ordem cronológica e a regularidade fiscal da(s) empresa(s) vencedora(s) (CND, FGTS, INSS, e CND CERTIDÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Exercer a fiscalização dos serviços que serão realizados nos veículos, pela comissão designada pela Secretaria;
Proceder aos pagamentos devidos à(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) proceder à prestação de serviço de lavagem dentro do estabelecido nesta licitação;

Proporcionar todas as facilidades para que a(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) prestar os serviços dentro do estabelecido nesta licitação;
Rejeitar os serviços que não satisfazerem aos padrões exigidos nas especificações;
Aplicar à(s) licitante(s) vencedora(s) as sanções administrativas na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Executar os serviços com qualidade e rapidez a ele adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes no Termo de Referência e da sua proposta comercial sempre que for solicitado;
Refazer os serviços de lavagem que não estiverem de acordo com o solicitado,
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o período de execução dos serviços, não implicando co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes prepostos;

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.
§ 1º - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão a CONTRATADA, por escrito, no mínimo com 24 (vinte e quatro horas) de antecedência.
§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão.
§ 3º - Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – VINCULAÇÃO AO PREGÃO (art. 55, inciso XI).
Fica este Contrato Vinculado o **Pregão nº 016/2013**, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII).
O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
§ 1º - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência;
b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho;
c) Rescisão do Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO (Art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO (Art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93, fica designado o (a) Senhor (a) Secretário (a) de cada Secretaria, para acompanhar a execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Costa Marques, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Costa Marques/RO, ___ de _____ de **2013.**
_____
_____
Contratante Empresa Contratada

Testemunhas**:**

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
Alexandre José Biazatti
Código Identificador:FC519D98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO, na forma PRESENCIAL N°. 017/CPLM/2013.
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 833/SEMSAU/2013.

1. PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES/RO, torna público que às ***11h: 00min****, do dia* ***25 de Junho de 2013****, na sala de reuniões da CPL – Comissão de Licitação/Pregão, localizada na Avenida Chianca nº 1381 – Centro – COSTA MARQUES/RO, será realizada licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, tipo "****MENOR PREÇO POR ITEM****", conforme descrito neste edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição, para atender às necessidades da* **Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU**. *O presente certame licitatório será regido pela Lei nº. 10.520/2002 pelo Decreto* ***nº 889/GAB/2011/PMCM****, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis.*

1.2 - DA AUTORIZAÇÃO

A realização deste certame encontra-se autorizada através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***833/SEMSAU/2013.***
1.3 - SESSÃO DE PREGÃO

A sessão de abertura das propostas será no dia ***25/06/2013****, às* ***11h: 00min*** *- Sessão de Pregão para Credenciamento, Propostas e Habilitação nas dependências da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO, Sala da CPL, situada à Avenida Chianca nº 1381 - Centro, CEP: 78-971-000, quando serão recebidos os envelopes "Habilitação" e "Proposta Comercial" dos participantes deste certame e iniciada a sessão.*

1.4- Objeto: **Aquisição de Veículo conforme anexo I.**

1.5- DO EDITAL

1.5.1 – O Edital encontra-se disponível para o conhecimento e aquisição, dos interessados, na Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO, Sala da CPLM, situada à Avenida Chianca nº 1381 – Centro, nos dias úteis, e em horário comercial.

1.6– A referida contratação obedecerá às normas e condições deste Edital, bem como as informações técnicas que o compõe, conforme especificações da Secretaria de origem, de acordo com as regulamentações vigentes.

1.7– As presentes instruções determinam os procedimentos licitatório deste Edital.

1.8– Sempre será admitido que o texto do documento da LICITAÇÃO foi cuidadosamente examinado, bem como compreendido pelos proponentes, e sendo assim, não se isentará nenhum proponente do fiel cumprimento do dispositivo desta documentação devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer dos seus itens.

1.9– DA FONTE DE RECURSOS

1.9.1– Os recursos necessários para a CONTRATAÇÃO, objeto deste certame, serão provenientes da:
Órgão: Prefeitura Municipal de Costa Marques
Secretaria Municipal de ***Saúde - SEMSAU****;*
Projeto Atividade: 103010019.2043 – Manut. Das Atividades AIHS;
Elemento de Despesa: 44.90.52;
Ficha: 164

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1– Poderão participar da presente licitação, todas as empresas que satisfaçam as condições deste Edital e seus anexos, que sejam pertinentes ao ramo do objeto licitado, arcando com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

2.2– Poderão participar deste Pregão empresas cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores do Município de Costa Marques/RO, as licitantes que não estiverem cadastradas e que quiserem se cadastrar deverá providenciar o seu Cadastramento, no mínimo, 03 (três) dias antes da data designada para o recebimento da proposta;

2.2.1– A relação dos documentos necessários para o cadastro estará à disposição dos interessados, de Segunda a Sexta-Feira, em horários comerciais, com a Comissão de Cadastro desta Prefeitura e poderá ser solicitada através do telefone (69) 3651-2250 ou Email. cplcostamarques@hotmail.com.

2.2.3– O CRCF – Certificado de Regularidade Cadastro de Fornecedores, dentro do prazo de vigência, deverá ser apresentado em conjunto com os documentos de habilitação, envelope n° 02.

2.2.3.1– A apresentação do CRCF substitui os documentos elencados nos itens: 9.2.2 à 9.2.6; 9.3.1 e 9.3.2, ressaltando que a regularidade deste cadastro poderá ser confirmada mediante consulta junto à Comissão de Cadastro de Fornecedores – PMCM, no ato da abertura do Envelope n° 2 – Documento de Habilitação;

2.3– Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

2.4– Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

2.5– Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.6– Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

2.7– Empresas estrangeiras que não atenderem as exigências de habilitação, onde tais serão exigidas mediante documentações equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado;

2.8– Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores do MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, inclusive na condição de sócio ou dirigente;

3. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1– As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, e em conformidade com o que dispõe a Lei complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar toda a documentação exigida no item 09, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, no envelope 2 – HABILITAÇÃO, mesmo que esta apresente alguma restrição, ficando a mesma subordinada aos seguintes procedimentos, obrigatoriamente:

3.2– Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.3– A não-regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1– Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público de procuração ou particular, com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços, bem como, receber intimações, notificações, desistência ou não de recursos, ou seja, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Deverá ser apresentada cópia do documento de procuração ou equivalente, bem como, da Cédula de Identidade, ambas autenticadas em cartório ou em cópia simples, mediante a apresentação do documento original;

4.2– Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia do ato de constituição da empresa ou ato de investidura, bem como da Cédula de Identidade, que habilite o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ambas autenticadas em cartório ou em cópia simples, mediante a apresentação do documento original;

4.3– Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02;

4.4– Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante. Mesmo que indiretamente, fique caracterizado favorecimento por acordos, esquema ou outros, o pregoeiro a qualquer fase da licitação suspenderá a sessão até sanadas os fatos de origens;

4.5– A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.1 e 4.2, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestarem-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida à falta ou sanada a incorreção;

4.6– Ficam as empresas cientes de que somente participaram da fase de lances verbais, aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos itens 4.1 e 4.2;

4.7– As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participaram do certame com o preço constante do envelope de proposta;

4.8– Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos itens 4.1 e 4.2;

4.9– Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará (ão) separada dos envelopes n° 01 e n° 02 – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, nos termos do Art. 4º. VII, da Lei 10.520/2002, Ressalvados os direitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006. no que couber, e entregará os envelopes contendo as "propostas de preços" e os documentos de habilitação". Uma vez encerrado o credenciado, NÃO SERÁ ACEITO, A PARTIR DESSE MOMENTO, A ADMISSÃO DE NOVOS LICITANTES. Conforme modelo anexo.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1– As empresas participantes deste pregão estarão condicionadas à apresentação de 02 (dois) envelopes numerados, respectivamente de n° 01 "Proposta de Preço" e n° 02 "Documentos de Habilitação", nos quais deverão conter os documentos e as exigências a seguir especificadas:

5.1.2– O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:
PREFFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES/RO
COMISSÃO DE PREGÃO
A/C: Pregoeiro ALEXANDRE JOSÉ BIAZATTI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/CPLM/2013
DATA: 25/06/2013, HORARIO: 11:00Hr.

RAZÃO SOCIAL E No DO C. N. P. J. DO LICITANTE
ENVELOPE N°. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

5.1.3– O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

II - Envelope contendo os documentos de Habilitação:
PREFFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES/RO
COMISSÃO DE PREGÃO
A/C: Pregoeiro ALEXANDRE JOSÉ BIAZATTI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/CPLM/2013
DATA: 25/06/2013, HORARIO: 11:00Hr.

RAZÃO SOCIAL E No DO C. N. P. J. DO LICITANTE
ENVELOPE N°. 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃ O)

5.1.4– Os envelopes deverão ser opacos, estarem devidamente lacrados e, deverão conter junto ao lacre, carimbo do CNPJ da firma, bem como assinatura de seu representante legal;

5.2– Não serão aceitos documentos e propostas transmitido por Fax, Telegrama ou outra forma que descaracterize o sigilo de seu conteúdo. Para efeito de remessa pelo Correio, os envelopes poderão ser acondicionados em um único envelope, desde que em seu sobrescrito venha exposto seu conteúdo, que identificará a Licitação a que se refere;

5.3– A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.1;

5.4– Após o credenciamento, inicialmente, será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 2- Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografadas ou impressas, preferencialmente no Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referência (ANEXO I), quando o proponente utilizar formulários próprios, deverá seguir a disposição descrita na mesma ordem constante no Anexo I fornecido pela Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais por quem de direito;

6.1.2 – Para a proposta Comercial, exigir-se-á dos interessados o seguinte:

6.1.2.1 – Na proposta deverão ser especificados: o item, a descrição do objeto, a unidade, quantidade e o valor unitário e total do item cotado em moeda nacional, uma única cotação, expressos em algarismos, de cada item cotado, sendo que o valor global da proposta deverá ser também ser descrito por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

6.2 – Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital, a contar da data de sua apresentação;

6.3 – A entrega dos produtos deverá ser conforme solicitação e necessidades da secretaria;

6.4– Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os custos e despesas incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento inclusive o ICMS, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta;

6.5– Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.6– Na Proposta de Preço deverá constar a razão social da licitante, n° do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), no da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.7– A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.8– Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital, bem como a condição do certame.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

*7.1– No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando-se os prazos máximos de entregas dos produtos, e as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital;*

7.2– No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos,

atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

7.3– Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.4– Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

7.5– Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.3, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

8– DOS LANCES VERBAIS

8.1– As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o Pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

8.2– O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas, selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

8.3– A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lance em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

8.4– Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescente, inferiores a proposta de menor preço;

8.5– A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;

8.6– O Pregoeiro poderá negociar com autor da oferta de menor valor com vistas a redução do preço;

8.7– Após a negociação se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

8.8– Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

8.8.1– A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

8.9– Casos não se realizem lances verbais serão verificados, a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a aquisição;

8.9.1– Em nenhuma hipótese será aceito preços superiores aos estimados pela administração. Caso haja preços excessivamente, o preço será declarado FRACASSADO, podendo o Pregoeiro adotar solicitar novo monitoramento e definição do preço máximo pela Secretaria requisitante e/ou negociar com a proposta de menor valor, com os devidos descontos. A aceitabilidade dos preços será mediante despacho do Secretário.

8.10– Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas, (Art. 48, § 3º da Lei nº. 8.666/93);

8.11– Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", inviolados, podendo, todavia retê-los até o encerramento da licitação;

8.12– Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.13– Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilita tórias no Cadastro de Fornecedores do Município, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;

8.14– Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.15– Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilita tórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

8.16– Nas situações previstas nos subitens 8.12, 8.13 e 8.16, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente vencedor para que seja obtido preço melhor;

8.17– Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito;

8.18– Será desclassificada as proposta que após etapa de lance ou negociação que permaneçam com os preços superiores ao estimado em processo, para cada ITEM, ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o do objeto desta licitação;

8.19– DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.19.1– DOS EMPATES:

Art. 44 § 2o da Lei Complementar n o 123/2006.

8.19.2– Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada nesta Licitação;

8.19.3– Havendo empates, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

8.19.4– A microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.19.5– Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte que porventura se enquadrem na hipótese previstas no item 8.19.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.19.6– No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.19.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.19.7 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.19.4 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.19.8 – O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.19.9 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, depois do que, não poderá mais reclamar os direitos previstos na Lei Complementar 123/2006;

9. DA HABILITAÇÃO

9.1– Todos os documentos de habilitação deverão ser em ordem crescente (1, 2, 3,...), com todas as folhas rubricadas e numeradas;

9.1.2– Para a habilitação nesta licitação, exigir-se-á dos interessados exclusivamente documentações e comprovações relativas a:

HABILITAÇÃO JURÍDICA;
REGULARIDADE FISCAL;
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA;
E, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88 E DA LEI 9.854/99.

9.1.3 – Os Documentos exigidos para Habilitação deverão estar contidos no Envelope nº. 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", na sua forma original ou autenticada pelo Cartório competente com o respectivo Selo, conforme abaixo discriminados:

9.2– ***DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:***

9.2.1– Certificado de Regularidade Cadastro de Fornecedor – CRCF, expedido por esta Prefeitura (Somente para as empresas cadastradas);

9.2.2– Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações; Havendo consolidação do contrato social, apenas a última alteração devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição da última administração;

9.2.3– No caso de sociedade civil, ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício;

9.2.4– Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.5– Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

9.2.6- Alvará de localização e Funcionamento referente ao exercício 2013;

9.3– DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

9.3.1– Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas do MF (CNPJ/MF);

9.3.2– Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3.1– Certidão de Regularidade com a Divida Ativa da União/Receita Federal;

9.3.3.2– Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

9.3.3.3– Certidão Negativa de Tributos Municipais, relativo à sede da empresa licitante;

9.3.7– Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);

9.3.8– Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91);

9.3.9– Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, Lei 8666/93, Art. 29, inciso V, **acréscimo feito pela Lei 12.440, de 07/07/2011**, publicado no Diário Oficial de 08/07/2011.

9.4 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5*– Certidão negativa de pedido de Falência e/ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante e certidão negativa de ações e execuções cíveis e fiscais;*

9.6*– Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados ao Pregoeiro em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial;*

9.7*– Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;*

9.8*– As cópias dos documentos considerados ilegíveis serão recusadas no ato da sua apresentação, mesmo autenticado em Cartório de Notas, se não estiverem acompanhados de seus respectivos originais;*

9.9*– Caso a licitante não atenda as exigências de habilitação nos termos de art. 4º inciso XIII, da Lei 10.520/2002, será DECLARADA INABILITADA por ato do Pregoeiro após o devido registro em ata.*

9.10*– A critério do Pregoeiro, poderá adotar nas aquisições de bens ou contratações de serviços com o valor acima de 50 (cinqüenta) salário-mínimo corrigido pelo governo federal deverão apresentar Capital mínimo de 10% (dez) por cento, correspondente ao objeto do certame;*

9.11– DAS DECLARAÇÕES:

9.11.1– Declaração expressa de que não existe Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, sujeitando-se às penalidades cabíveis caso algum seja comprovado;

9.11.2– Declaração de cumprimento do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (declaração que não emprega menor de 16 anos, salvo nas condições de menor aprendiz 14 anos;

9.11.3– Declaração que não tenha em seu quadro de funcionários servidor público;

9.12– DAS CERTIDÕES:

9.12.1– As certidões de que trata os itens anteriores, deverão conter expressamente os prazos de validade, ou quando ausentes serão consideradas válidas por um período de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

9.12.2– As Certidões emitidas via Internet, não poderão ser fotocopiadas, mesmo autenticadas em cartório.

9.12.3– As certidões emitidas via Internet, mesmo que originais, poderão ser consultadas através dos respectivos endereços eletrônicos, para verificação de sua autenticidade;

9.13– Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados ao Pregoeiro em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial.

9.14– Não será permitida a apresentação de cópias obtidas de cópias autenticadas.

9.15– Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

9.16– As cópias dos documentos considerados ilegíveis serão recusadas no ato da sua apresentação, mesmo autenticado em Cartório de Notas, se não estiverem acompanhados de seus respectivos originais.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1– Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até (02) dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, junto a Comissão do Permanente de Licitação, situada no endereço descrito no preâmbulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição.

10.2– Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame e será facultado;

10.3– A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame;

10.4– Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.4– Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS

11.1– Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2– A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

11.3– O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

11.4– O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5– Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

11.6– Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO, no endereço indicado no preâmbulo deste edital;

12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Não havendo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;

12.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es);

12.3– Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em Minuta de Contrato.

***13*– OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

13.1. Os partícipes do pleito que tiverem adjudicado para si o item cotado deverão providenciar a entrega do objeto a ele adjudicado, em dia e horário de expediente do órgão contratante, no prazo não superior há 05 (cinco) dias contados da data de solicitação. Que poderá ser via fax ou outro meio de comunicação.
13.1.1. Serão por conta da(s) licitante(s) vencedora(s) os tributos, embalagens, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto, ou outro por ordem da Secretaria;
13.2. A empresa vencedora da licitação deverá entregar os produtos de acordo com a solicitação no Almoxarifado Central ou local indicado pela Secretaria, devendo tal solicitação estar devidamente acompanhada da nota fiscal, após a emissão da Nota de Empenho, com acompanhamento da comissão de recebimento de materiais e serviços, nomeado pela secretario ou pelo executivo, a critério da comissão a mesma poderá requisitar da empresa substituição dos produtos que não estejam em conformidade com o ofertado e definido na nota de empenho, serão recebidos DEFINITIVAMENTE após a verificação de que foram entregues com todas as características consignadas na especificação definida neste edital e ainda conforme termo de referência/projeto básico, contido no Processo Administrativo.
13.3. Após o recebimento definitivo ou parcial do objeto, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO / PAGAMENTO

14.1. O pagamento das despesas decorrente da aquisição do objeto deste Pregão será efetuado após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura eletrônica, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento e autorizado pela secretária.
14.2. Para efeito de pagamento será exigida da Contratada, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura os seguintes documentos:
14.2.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n. º 8.212/90);
14.2.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n. º 8.036/90);
14.2.3. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
15.3. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
14.3.1. A multa será descontada do valor total do respectivo empenho e;
14.3.2. Se o valor da multa for superior ao valor devido pela prestação do objeto, responderá a contratada pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

15. DO CONTRATO

15.1– A Contratação decorrente da presente Licitação, bem como suas alterações, ficará subordinada às normas da Lei Federal

8.666/93 e suas alterações e será instrumentalizada por intermédio de contrato;

15.2– É dispensável o termo de contrato e facultada à substituição, a critério da Administração e independente do seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica;

15.3– Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

15.4– Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente será aplicado seguinte regra:

15.5– Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto neste edital;

15.6– Como condições para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida no Cadastro de Fornecedores do Município ou comprovar situação regular ao processo, ou ainda perante a Fazenda Municipal ISSQ (se caso), à Fazenda Estadual ICMS, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

15.7– Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.8– A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

15.9– Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho/emissão de inicio de serviços/contrato de serviços no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

15.10– A adjudicatária deverá assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de convocação;

15.11– O prazo concedido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Costa Marques/RO;

15.12– Poderá o Município de COSTA MARQUES/RO, quando o convocado não aceitar a ordem de execução, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições de sua proposta, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1– O descumprimento total ou parcial da entrega dos produtos sujeitará às seguintes penalidades:

16.2.– Advertência;

16.2.1– Multas:

16.2.2– No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável multa moratória de valor equivalente a 2%;

16.3– A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com os entes de todas as esferas pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme previsto no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02;

16.4– Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1– Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

17.2– Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão;

17.3– É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão, sob pena de cometimento de crime;

17.4– O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

17.5– A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

17.6– A anulação do procedimento induz à;

17.7– Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório,

17.8– Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e à Prefeitura Municipal de Costa Marques não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.9– Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.10– Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será re-designada, nas mesmas condições para o primeiro dia útil subseqüente;

17.11 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Prefeitura Municipal de Costa Marques;

17.12 – O valor adjudicado será irreajustável sem motivo estritamente justificável (elevação geral comprovada dos preços dos produtos, legislação trabalhista e tributação e índice oficial de preços dos produtos).

17.12.1– Adotam-se para efeito de reajustamento, nos termos da legislação vigente, o índice IGP-DI (Fundação Getúlio Vargas).

17.13 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a

lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.14 – É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

17.15– O pregoeiro poderá a seu critério, utilizar-se de gravações, filmagens ou recursos fotográficos para comprovação de atos previstos no Art. 7º. Da Lei 10.520/2002 (Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados ou Municípios, e será descredenciado no Sicaf, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º. desta Lei, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas prevista no edital e no contrato e das demais cominações legais);

17.16– As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura adjudicação;

17.17– Quaisquer alterações serão feitas através de documento próprio denominado Adendo ao Edital que poderá ser caracterizado como Modificador ou Esclarecedor, assim especificado:

17.18 - Entende-se por Modificação toda a qualquer informação que altere o texto original deste Edital. Caso venha a ser expedido o prazo de realização do certame será obrigatoriamente restabelecido através de publicação;

17.19 - Entende-se por Esclarecimento as informações que venham a elucidar dúvidas de interpretação deste Edital ou por meras ambigüidades na colocação das regras.

17.20– As divulgações inerentes a este pregão dar-se-ão exclusivamente nos quadros de avisos da Prefeitura de Costa Marques/RO, e simultaneamente ao jornal de grande circulação.

17.21– Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhados, por escrito, ao Pregoeiro, até dois dias úteis anteriores a data de abertura das propostas, no endereço Avenida Chianca nº 1381 - Centro, CEP. 76.937-000 Costa Marques/RO e no e-mail: cplcostamarques@hotmail.com, Fax (69) 3651-2250/3651-2718/3651-3895.

17.22 - Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 889/GAB/2011.

18 – DO FORO

18.1– Fica eleito o foro da Comarca de Costa Marques/RO, para dirimir quaisquer divergências inerentes a este pregão, não sendo reconhecidos quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

19 – JUSTIFICATIVA

19.1 - A adoção da modalidade de Pregão Presencial deve-se a dificuldade de acesso a internet, devido à lentidão do sistema adotado pela Prefeitura Municipal, uma vez que ocorre muita desconexão na rede, o que dificulta o trabalho do pregoeiro, na etapa competitiva do Pregão Eletrônico, que poderá ficar desconectando do certame por um tempo muito longo, atrapalhando assim, o processo de licitação. Prejudica inclusive a segurança do sistema vez que a Prefeitura Municipal utiliza Internet via radio. Essa ferramenta essencial para desenvolvimento dos serviços públicos em Costa Marques ainda é precária, pois a única empresa a oferecer serviço de Internet em nossa Cidade é OI S/A, via ADSL, ainda assim com velocidade muito inferior da via radio, quando a porta disponível.

20 – ANEXOS

20.1– O conteúdo de todos os anexos que integram este Edital independe de transcrição. São estes os anexos:

ANEXO I – Modelo de Proposta Comercial
ANEXO II – Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
ANEXO III – Declaração que não emprega Servidor Público;
ANEXO IV – Declaração de não emprego de menores de 18 anos;
ANEXO V – Modelo de Procuração;
ANEXO VI – Declaração de Habilitação
ANEXO VII – Declaração de Microempresa;
ANEXO VIII – Minuta de contrato;

Costa Marques-RO, 11 de Junho de 2013

ALEXADRE JOSÉ BIAZATTI
Portaria nº 288/GAB/2013
Pregoeiro

ANEXO I DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Item	Especificação:	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Aquisição de veiculo com capacidade de 05 pessoas, ar-condicionado, direção hidráulica, desembaçador de vidro traseiro, temporizador e limpador, protetor de Carter, motorização 1.0 mínimo de 72 cv, combustível álcool/gasolina (FLEX), porta mala mínimo de 360 l. tanque de combustível mínimo de 50 l. painel com contagiros.	Unit.	01		
VALOR TOTAL:					

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ No _____, sediada _____(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data NÃO EXISTE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO, BEM COMO NÃO SE ENCONTRA EM ESTADO DE INIDONEIDADE DECLARADO OU SUSPENSO, POR NENHUM ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL OU DO DISTRITO FEDERAL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, _____de _____ de _____

Nome e assinatura do Representante Legal
O CNPJ DA EMPRESA

ANEXO III

(Modelo)

DECLARAÇÃO NÃO EMPREGO DE SERVIDOR PÚBLICO

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) (inserir nome), portador (a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal
O CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

(Modelo)

DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital Pregão Presencial, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (es), a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal
O CNPJ DA EMPRESA

Observações:

Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o credenciando;
Se o credenciando possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representado pelo (a) Sr (a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça às vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES, Setor Pregão, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.
_____, ___ de _____ de _____.

_____
Outorgante

_____
Outorgado

ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO DE (HABILITAÇÃO)

Declaramos em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Presencial, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame, ressalvada as disposições da Lei Complementar 123/2006, no que couber.
Local e data

_____
(assinatura e carimbo)
(representante legal)

OBS: ESTA DECLARAÇAO DEVERA SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES, JUNTO AO CREDENCIAMENTO.

ANEXO VII

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

Ao
Pregoeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES-RO

Senhor Pregoeiro,

A empresa licitante..., CNPJ: ..., localizada no endereço..., por meio de seu representante legal abaixo identificado e devidamente credenciado, DECLARA para fins de participação da licitação denominada Pregão Presencial que está sobre o regime de MICROEMPRESA (ME/EPP), ao qual requer o tratamento diferenciado previsto na forma da Lei Complementar 123/2006.

Local e Data.

_____
Representante legal

OBS: ESTA DECLARAÇAO DEVERA SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES, JUNTO AO CREDENCIAMENTO.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/CPLM/2013.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. *833/SEMSAU*/2013.

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES E A EMPRESA_____

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, com sede na Avenida Chianca nº 1381 – Centro, daqui em diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal senhor FRANCISCO GONÇALVES NETO, portador da Cédula de Identidade R.G nº _____ – SSP/___ e do C. P. F nº _____, e de outro lado a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, localizada à _____, Município de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo (a) senhor (a) _____, residente e domiciliado (a) à _____, Município de _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e do C. P. F. nº _____, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento referente à **Aquisição de Veículo**, *pela forma de aquisição pelo menor preço por item, de acordo com o Edital de Pregão Presencial* ***nº 017/CPLM/2013****, tudo de conformidade com a Lei nº. 10.520/2002 pelo Decreto nº 889/GAB/2011/PMCM, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Veículo utilitário conforme anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO (Art. 55, inciso IV).
O presente Contrato terá vigência até a entrega do bem, ao qual está previsto um ***prazo de no maximo 30 dias a contar a partir da data de assinatura deste contrato****, de acordo com o termo de referência, Processo Administrativo nº.* ***833/SEMSAU /2013.***

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Os objetos serão pagos na0 apresentação da nota fiscal.
A Comissão de Recebimento fará o recebimento das notas de objeto desta licitação, limitando-se a verificar a sua conformidade com o

discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no verso da Nota fiscal a data da entrega, se for o caso, as irregularidades observadas;
A Comissão de Recebimento verificará a conformidade do objeto com o constante da proposta da contratada, o qual deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade para fins de pagamento;
À Secretaria de Origem reserva-se o direito de rejeitar o objeto, se em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência. Em caso de não conformidade, a Comissão notificará ao Responsável, para as providências necessárias, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis à contratada;
O pagamento será efetuado com a emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pela Comissão de Recebimento da Secretaria.
É importante ainda, que seja observada a ordem cronológica e a regularidade fiscal da(s) empresa(s) vencedora(s) (CND, FGTS, INSS, e CND CERTIDÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Exercer a fiscalização da entrega do objeto, pela comissão designada pela Secretaria;
Proceder aos pagamentos devidos à(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) proceder à entrega do objeto dentro do estabelecido nesta licitação;
Proporcionar todas as facilidades para que a(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) proceder à entrega do objeto dentro do estabelecido nesta licitação;
Rejeitar o objeto que não satisfazer aos padrões exigidos nas especificações;
Aplicar à(s) licitante(s) vencedora(s) as sanções administrativas na legislação vigente.
.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Proceder à entrega do objeto adjudicado, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes no Termo de Referência e da sua proposta comercial;
Fazer à troca e substituir o objeto que não estiver dentro do especificado no edital.
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do objeto, não implicando co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes prepostos;

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.
§ 1º - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão a CONTRATADA, por escrito, no mínimo com 24 (vinte e quatro horas) de antecedência.
§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão.
§ 3º - Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – VINCULAÇÃO AO PREGÃO (art. 55, inciso XI).
Fica este Contrato Vinculado o **Pregão nº 017/2013**, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII).
O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
§ 1º - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência;
b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho;
c) Rescisão do Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO (Art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO (Art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93, fica designado o (a) Senhor (a) Secretário (a) de cada Secretaria, para acompanhar a execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Costa Marques, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Costa Marques/RO, ___ de _____ de **2013.**

_____
Contratante

_____
Empresa Contratada

Testemunhas**:**
1. _____
CPF:
2. _____
CPF:

Publicado por:
Alexandre José Biazatti
Código Identificador:10B898B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – RATIFICAR, HOMOLOGAR E ADJUDICAR, a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

a) Processo b)Dispensa nº	255/2013 14/2013
c) Modalidade:	Dispensa
d) Data Homologação:	12/06/2013
e) Objeto da Dispensa :	Aquisição de pneus, roda e câmara para o caminhão VW – 26-370 atendendo assim a solicitação da Secretaria de Agricultura.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (conforme Quadro Comparativo):

Fornecedor: PEMAZA S/A

CNPJ/CPF: 05.215.132/0019-83
Valor Total Ratificado, Homologado e Adjudicado – R$ 3.775,78

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Cujubim, 12 de Junho de 2013.
ERNAN SANTANA AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Eulina França Brito dos Santos
Código Identificador:E1AE9623

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/CPL/2013

A Prefeitura Municipal de Cujubim, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria no 121/GP/2013, de 09/04/2013**,** torna público e que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **PRESENCIAL,** sob o nº. **008/CPL/2013**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 com os Decretos Municipais nº. 077/2009 e 043/2013, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão e legislações vigentes, tendo como interessada **as Secretarias Municipais de Planejamento, Agricultura, Ação Social e Obras.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 038/CPL/2013.

OBJETO: Eventual e futura aquisição de refeições preparadas em marmitas de alumínio (marmitex) e tipo self-service para registrar preços por um período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I (Termo de Referência).

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$125.214,70 (cento e vinte e cinco mil duzentos e quatorze reais e setenta centavos)
FONTE DE RECURSO: **122, 243, 452, 782**
PROJETO ATIVIDADE: **2008, 2010, 2013, 2054, 2051, 2055**
ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.30**

DATA DE ABERTURA: **25 de junho de 2013, às 09h00min.** (HORÁRIO DE RONDONIA - RO)

LOCAL: Na sala de licitações da Comissão Permanente de Licitações – CPL, sito a Av. Condor, nº. 2588 - Setor 01, Cujubim/RO - CEP: 76.864-000, Telefone: (69) 3582-2147.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada na sede da Comissão Permanente de Licitações – CPL, podendo ser retirado de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min. às 13h30min. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no endereço supracitado.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para o recebimento e abertura da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, mediante requerimento à CPL ou no site www.cujubim.ro.gov.br.

Cujubim/RO, 13 de junho de 2013.

ROBERTA EULINA FRANÇA BRITO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Roberta Eulina França Brito dos Santos
Código Identificador:1760F863

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007//13

A Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, por meio da sua Pregoeira, nomeada pela portaria 121/13, torna público, para conhecimento dos interessados**, que o Pregão Presencial nº 007/13 foi caracterizado licitação DESERTA, sendo marcada nova abertura para o dia**: 26/06/2013 às 09:00 horas, local: Prefeitura Municipal de Cujubim.
.
Cujubim-RO, 13 de junho de 2013.

ROBERTA EULINA FRANÇA BRITO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Roberta Eulina França Brito dos Santos
Código Identificador:632155F5

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/CPL/2013

A Prefeitura Municipal de Cujubim, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria no 121/GP/2013, de 09/04/2013**,** torna público e que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **PRESENCIAL,** sob o nº. **009/CPL/2013**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 com o Decreto Municipal nº. 077/2009, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão e legislações vigentes, tendo como interessada **a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SEMPLAN.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 139/CPL/2013.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de Serviços especializados em Assessoria de Imprensa visando o atendimento das finalidades institucionais do Município de Cujubim – RO.
Conforme Anexo I (Termo de Referência).

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 44.599,98 (quarenta e quatro mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
FONTE DE RECURSO: 122
PROJETO ATIVIDADE: 2008 - Coordenação das Atividades Administrativas da SEMPLAN
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DATA DE ABERTURA: **25 de junho de 2013, às 11h00min.** (HORÁRIO DE RONDONIA - RO)

LOCAL: Na sala de licitações da Comissão Permanente de Licitações – CPL, sito a Av. Condor, nº. 2588 - Setor 01, Cujubim/RO - CEP: 76.864-000, Telefone: (69) 3582-2147.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada na sede da Comissão Permanente de Licitações – CPL, podendo ser retirado de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min. às 13h30min. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no endereço supracitado.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para o recebimento e abertura da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, mediante requerimento à CPL ou no site www.cujubim.ro.gov.br.

Cujubim/RO, 13 de junho de 2013.

ROBERTA EULINA FRANÇA BRITO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Roberta Eulina França Brito dos Santos
Código Identificador:DE28C1CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.703/2013

"ALTERA LEI Nº 709/02 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **Prefeito do Município de Espigão do Oeste**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – A alínea "i" do artigo 56 da Lei 709/02, passa a ter a seguinte redação:
I - Gratificação para professor com carga horária de 40 horas semanais, que atuam nas creches, pré-escolas, ensino fundamental de 1ª a 4ª série, salas de AEE (Atendimento Educacional Especializado) e/ou sala de aula como interprete de LIBRAS, na forma do anexo XII.

Art. 2° - Altera parágrafo único ao Art. 56 da Lei 709 de 05 de julho de 2002.
Parágrafo Único: A gratificação constante na alínea "f" se estende ao Diretor de Escola, Orientador, Vice Diretor, Supervisor de Escola, professor que atua em sala de AEE (Atendimento Educacional Especializado) e/ou sala de aula como Intérprete de LIBRAS, que estejam exercendo suas funções nas escolas do município.
Art. 3º - Altera o caput, §§ 2°, 3° e 5° e cria parágrafo único ao artigo 54, da Lei 709 de 05 de julho de 2002, que passam a ter a seguinte redação:
Art. 54. Na composição da jornada semanal de trabalho docente, observar-se-ão, na conformidade do disposto no § 4º do artigo 2º da Lei federal nº. 11.738/2008, os seguintes limites da carga horária para o desempenho das atividades com os alunos:
I – Jornada Integral de Trabalho Docente:
a) total da carga horária semanal: 40 horas (2.400 minutos);
b) atividades com alunos: 26h40min (1.600 minutos).
II – Jornada parcial de Trabalho Docente:
a) total da carga horária semanal: 25 horas (1500 minutos);
b) atividades com alunos: 16h40min (1000 minutos).
§ 2°. Jornada Integral de Trabalho Docente: 40h semanal.
a) 26h (vinte seis) aulas;
b) 4h (quatro) de reforço e trabalho pedagógico coletivo na escola;
c) 10h (dez) de planejamento e aperfeiçoamento profissional.
§ 3°. Jornada parcial de Trabalho Docente: 25h semanal.
a) 16h (dezesseis) aulas;
b) 3h (três) de reforço e trabalho pedagógico coletivo na escola;
c) 6h (seis) de planejamento e aperfeiçoamento profissional.
§ 5°. Para o cumprimento do disposto no caput do artigo e parágrafos anteriores, as jornadas de trabalho docente passam a ser exercidas em aulas de 60 (sessenta) minutos.
Parágrafo único – A Direção fica obrigada a estabelecer horário para que os professores cumpram na escola as aulas de reforço, a preparação e avaliação do trabalho didático, a colaboração com a administração da escola, as reuniões pedagógicas e a articulação com a comunidade, de acordo com a proposta pedagógica da escola.
Art. 4°. Cria-se artigo 54-A na Lei n° 709, de 05 de julho de 2002.
Art. 54-A. Quando por motivo de falta de professor o número de aulas ultrapassarem a carga horária prescrita no artigo anterior, o professor receberá pelas aulas excedentes, nas seguintes forma e condições:
I – Professores de 40 horas que assumirem duas turmas na educação infantil ou duas turmas nos anos iniciais ou uma turma na educação infantil e nos anos iniciais, ou uma turma nos anos iniciais e mais 20 aulas nos anos finais ou 40 aulas nos anos finais ou 40 horas em sala de AEE (Atendimento Educacional Especializado) e/ou como Interprete de LIBRAS, receberão uma gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico.
II - Professores de 25 horas que assumirem uma turma na educação infantil, ou nos anos iniciais ou 20 aulas nos anos finais, ou 25 horas em sala de AEE (Atendimento Educacional Especializado) e/ou como Intérprete de LIBRAS receberão uma gratificação de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico.
Parágrafo único. Os professores que possuem dois contratos, sendo um de 40h e outro de 25h, não poderão assumir aulas excedentes, ficando vedado o pagamento de gratificações descritas neste artigo.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei n° 1.619/2012.

Espigão do Oeste, 11 de junho de 2013.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

HELENA DONINI DA COSTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:0DA8BFA6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.704/2013

"CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO MELHORAMENTO GENÉTICO DO REBANHO BOVINO DE LEITE DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE"

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o "PROMEGE-Leite- Programa Municipal de Incentivo ao Melhoramento Genético do Rebanho Bovino de Leite do Município de Espigão do Oeste com a técnica de I.A.T.F. – Inseminação Artificial em Tempo Fixo", com a finalidade de proporcionar melhoria na qualidade genética do rebanho bovino leiteiro.

Art. 2º - A gestão e fiscalização do Programa, bem como os recursos necessários para sua execução, serão de responsabilidade da SEMAGRIC – Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio, que promoverá ações de apoio e incentivo a cadeia produtiva do leite, na fase de implantação, desenvolvimento e conclusão do programa.

Parágrafo Único: A comprovação da execução dos serviços de inseminação dar-se-á mediante a apresentação da Ficha de Controle de Inseminação, devidamente assinada pelo inseminador e pelo produtor, devendo constar obrigatoriamente o numero da inscrição estadual do produtor, data da inseminação e raça do reprodutor utilizado.

Art. 3° - Fica o poder público autorizado a custear as despesas para a execução do PROMEGE-Leite- Programa Municipal de Incentivo ao Melhoramento Genético do Rebanho Bovino de Leite do Município de Espigão do Oeste.

Art. 4º - Fica o produtor responsável pela compra e manutenção dos botijões de sêmen a serem utilizados no programa.

Art. 5° - Fica o produtor responsável pela compra do Sêmen a ser utilizado no programa, atento aos critérios do técnico responsável a escolha dos touros mediante a análise das características da raça e necessidades técnicas do produtor.
Art. 6º - O objetivo do Programa de Inseminação Artificial em Tempo Fixo – IATF é a prestação de serviço de inseminação visando:

I – Incentivar a melhoria genética do gado leiteiro, elevando os índices de produtividade, através da Inseminação Artificial em Tempo Fixo – IATF como técnica simples e de fácil acesso;
II – Prestar serviços de alta tecnologia aos produtores rurais;

Art. 7º - Para a efetiva execução do PROMEGE-Leite com a técnica de IAFT – Inseminação Artificial em Tempo Fixo, o município, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio, deverá:

I – Realizar cadastramento dos produtores rurais interessados a ingressar neste programa;
II – Realizar reuniões e palestras, com a finalidade de esclarecer aos produtores rurais as vantagens da implantação do PROMEGE-Leite no Município de Espigão do Oeste com a técnica de I.A.T.F.

Art. 8º A participação do PROMEGE-Leite é restrita aos produtores do Município de Espigão do Oeste, que preencherem cumulativamente os seguintes requisitos:
I - Seja produtor de leite, com cadastro de produtor rural, na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Espigão do Oeste;
II - Possuir rebanho bovino com até 150 cabeças conforme declaração IDARON;
III - Estar em dia com controle sanitário do seu rebanho no IDARON;
IV - Estar quite com a Fazenda Pública Municipal;
V – Comprovar que no mínimo 50% de sua receita sejam provenientes da área rural, comprovada pela Nota de Produtor Rural;
VI - Possuir área de Terras igual ou inferior a 04 (quatro) módulos fiscais (DAP).
VII -Ter instalações básicas para contenção dos animais para a realização das práticas;
VIII – Ser sócio em uma associação ou cooperativa de produtor rural do município;
IX- Apresentar atestado médico veterinário da realização de exames negativos para Brucelose e Tuberculose, dos animais de sua propriedade que irão participar do programa, apresentados a cada 06 (seis) meses, serão devidamente identificados com brincos específicos.
X- Estar de acordo que o técnico faça a seleção de 10 animais de seu rebanho, para que possa participar do PROMEGE-Leite.

Art. 9º - O produtor rural deverá realizar controle sanitário em seu rebanho e o animal que apresentar qualquer problema de ordem reprodutivo e afim, não poderá participar do programa.

I – Todos os animais nascidos através do PROMEGE-Leite, deverão ser identificados através de brincos com numeração específica.

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, responsabilizar-se-á pela contratação dos profissionais da área técnica, materiais de uso permanente utilizados na inseminação artificial e no deslocamento para a execução e acompanhamento do PROMEGE-Leite.

Art. 11 - Não serão cobrados os serviços prestados pelos técnicos especializados.

Art. 12 - Fica o poder executivo municipal autorizado a firmar convênio com órgãos do Governo do Estado ou instituições privadas para o perfeito funcionamento do Programa, bem como outros programas destinados a outras espécies.

Art. 13 - Fica Autorizada a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio a subsidiar e/ou fornecer cursos de atualização técnica em inseminação artificial, para inseminadores, técnicos e produtores cadastrados no programa, visando o bom funcionamento do mesmo nas localidades a que seus membros pertençam.

Art. 14 - Será seguida uma ordem para a execução do programa, conforme calendário de atividades da SEMAGRIC.

Art. 15 - O produtor que aderir o programa e não cumprir com suas obrigações para sua realização, terá sua participação no programa interrompido.

Art. 16 - Não haverá serviço de inseminação artificial no primeiro dia do ano, na sexta feira da semana santa e no dia 25 de dezembro.

Art. 17 - O município ficará responsável pelo fornecimento de nitrogênio liquido material laboratorial utilizado na inseminação, técnicos em inseminação artificial, Médico Veterinário e veículos a disposição do PROMEGE-Leite.
Art. 18 - Poderão ser fornecidas até 30 (trinta) inseminações por propriedade/ano, dependendo do recurso disponível.

Parágrafo Único: Em caso de repetição de cio será respeitado o limite máximo de duas inseminações por animal/ano, caso contrario será por conta do produtor.

Art. 19 - Os beneficiados com o programa receberão acompanhamento técnico e de fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio e das parcerias.

Art. 20 - As despesas decorrentes da execução da presente lei, serão realizadas com recursos do F.M.D.R, em dotações próprias.

Art. 21- Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, através de decreto.

Art. 22 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 11 de junho de 2013.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

CARLOS ANTÔNIO DA COSTA
Sec.munic. de Agricultura, Indústria e Comércio

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:670CD912

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.705/2013

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTRENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal de Espigão do Oeste autorizado a firmar termo de Cooperação com a Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, com objetivo de instalação de um escritório para atendimento aos agricultores no Distrito de Boa Vista do Pacarana.

Art. 2° - Fica o Poder Executivo Municipal de Espigão do Oeste autorizado a arcar com despesas de locação de imóvel onde funcionará o escritório, energia e água.
Art. 3°- Será de responsabilidade da Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER:

I- Disponibilizar funcionários e equipamentos para o funcionamento do escritório.
II- Fornecer 100 (cem) litros por mês de nitrogênio, para o Programa PROMEGE-Leite – Programa Municipal de Melhoramento Genético do Rebanho Bovino de Leite.
III- Participar com Assistência Técnica dos Programas para o atendimento as Politicas Públicas da Administração Municipal.

Art. 4° - As despesas decorrentes desta lei correram por conta do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste/RO, 11 de junho de 2013.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CARLOS ANTÔNIO DA COSTA
Sec.munic. de Agricultura, Indústria e Comércio

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:9CF4B845

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.706/2013

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE PARCERIA COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, HABILITADA NO ESTADO DE RONDÔNIA, NOS TERMOS DA PORTARIA N 170/2013 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal de Espigão do Oeste autorizado a firmar Termo de Parceria com Entidades sem fins Lucrativos, mediante chamamento público, para construção de 200 (duzentas) unidades habitacionais.

Art. 2° - O Termo de Parceria tem por objetivo o desenvolvimento de ações conjuntas entre o Município de Espigão do Oeste com Entidades sem fins Lucrativos, para:

I- Construir 200 (duzentas) unidades habitacionais, nos moldes do Programa de Habitação de Interesse Social, conforme Resultado de Habitação de Entidades sem Fins Lucrativos, conforme Portaria n 170/2013, do Ministério das Cidades.
Art. 3° - Fica o Poder Executivo Municipal de Espigão do Oeste autorizado a doar para o Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, 200 (duzentos) lotes, provenientes do parcelamento urbano a ser realizado no Lote Desmembrado, localizado no Setor 06 (seis), do perímetro urbano da cidade de Espigão do Oeste/RO, dentro de uma área total de 10,9497,00 há, registrada no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Espigão do Oeste, sob a matrícula n° 7511, ficha 01, livro 02, os quais se destinam exclusivamente para construção das unidades habitacionais, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme habilitação constante na Portaria n 170/2013, do Ministério das Cidades.

Art. 4° - A Entidade selecionada, juntamente com o Município de Espigão do Oeste terá a responsabilidade e obrigações de estabelecer o programa de trabalho, das metas, dos indicadores de desempenho e da previsão de receitas e despesas, bem como, zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade de suas atividades.

Art. 5° - A Entidade selecionada e o Município de Espigão do Oeste farão o cadastramento dos associados/beneficiários nas condições previstas no Programa de Habitação de Interesse Social, do Ministério das Cidades.

Art. 6° - Após a assinatura do TERMO DE PARCERIA com o Poder Público Municipal, a Entidade selecionada se responsabilizará pela implantação da infraestrutura, compreendendo Pavimentação Asfáltica, Rede de Drenagem e Distribuição de Água, Iluminação Pública na área de implantação, Construção das Unidades Habitacionais, ou contratação da empresa para a execução das unidades habitacionais, bem como pela aquisição de bens e serviços, observados os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Parágrafo Único- Para construção ou contratação de que trata o caput deste artigo, deverão ser empregados, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de mão de obra local.

Art. 7° - Os recursos financeiros para a implantação de infraestrutura e construção das 200 (duzentas) unidades habitacionais, referido no inciso I, do art. 2°, serão totalmente de responsabilidade da Entidade selecionada, provenientes do Programa de Habitação de Interesse Social, conforme Resultado de Habilitação de Entidades sem Fins Lucrativos – Ministério das Cidades.

Art. 8° - O Município de Espigão do Oeste fica autorizado a aplicar recursos ou serviços a ser definido pelo Gestor Público no ato da Celebração do Termo de Parceria e Plano de Trabalho, no importe de R$ 2.000,00 (dois mil reais) por unidade habitacional.

Art. 9°- Após a conclusão das unidades habitacionais a Entidade selecionada e o Município de Espigão do Oeste viabilizarão a entrega das unidades habitacionais para os beneficiários contemplados.

Art. 10 – O prazo do Termo de Parceria será de 18 meses, a contar da assinatura do contrato da Entidade selecionada com a Caixa Econômica Federal.

Art. 11 – A Entidade Selecionada terá o prazo de 06 (seis) meses a partir da conclusão do chamamento público para apresentar ao Município o contrato de empreendimento assinado junto a Caixa Econômica Federal.

Art. 12 – O descumprimento de qualquer das condições desta lei a serem cumpridas pela Entidade selecionada, terão como pena a reversão do imóvel com as benfeitorias ao patrimônio do Município.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Espigão do Oeste, 11 de junho de 2013.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

ANA ANGÉLICA CIDADE DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:B356F3B5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.707/2013

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 5º da Lei Municipal 1.670/2012, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial na importância de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. Objeto: Firmar Convênio com a Associação Beneficente Comunidade Cristã de Espigão do Oeste, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

08.12.200.0012.2.244 – CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE COMUNIDADE CRISTÃ DE ESPIGÃO DO OESTE- ASBECCEO
3.3.50.41.00 – Contribuições..... R$ 20.000,00

Art. 3º - Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado será anulada parcialmente a seguinte dotação Orçamentária.

08.12.200.0012.2.094–SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -SEMAS
3.3.50.41.00 – Contribuições..... R$ 20.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 11 de junho de 2013.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

ANA ANGÉLICA CIDADE DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:82D763EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3009/13

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe são irrogadas pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal nº 1.707/2013.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial na importância de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. Objeto: Firmar Convênio com a Associação Beneficente Comunidade Cristã de Espigão do Oeste, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

08.12.200.0012.2.244 – CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE COMUNIDADE CRISTÃ DE ESPIGÃO DO OESTE- ASBECCEO
3.3.50.41.00 – Contribuições..... R$ 20.000,00

Art. 3º - Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado será anulada parcialmente a seguinte dotação Orçamentária.

08.12.200.0012.2.094–SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL –SEMAS.
3.3.50.41.00 – Contribuições..... R$ 20.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 11 de junho de 2013.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

ANA ANGÉLICA CIDADE DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:656638C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 034/GP/2013

EXTRATO DE CONTRATO
Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Extrato de Contrato N° 034/GP/2013
Processo N°.190/05/013
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, visando a Locação de 01 (um) veículo Caminhão, sendo o ano de fabricação no mínimo 1990, carroceria de madeira graneleira, capacidade de carga mínima de 04 (quatro mil) kg, potencia mínima de motor 147cv, com bom estado de conservação para fazer coleta de lixo domestico e retirada de entulhos e galhos dentro do perímetro urbano do Distrito de Colina Verde, por um período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos– SEMOSP.

CONTRATADA: CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. JORGE TEIXEIRA

VALOR: 40.950,00 (Quarenta Mil Novecentos e Cinquenta Reais)

PERÍODO: 07 (Sete) meses, ou enquanto estiver saldo.

NOTA DE EMPENHO N°: 613

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90-39.78.00.00.00

DATA DO CONTRATO: 12/06/2013

DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: 12/06/2013

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N°.028/2013

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:A63255F4

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.833 / GP / 2013
12 DE JUNHO DE 2013

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Servidor do Quadro Permanente Municipal, e Contém Outras Providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: Os autos do Processo n.º 545/04/2013, e CONSIDERANDO: O requerimento da Servidora.

D E C R E T A

Art. 1º EXONERAÇÃO A PEDIDO da Senhora **MARIA CLAUDETE ROCHA CIPRIANO** – Categoria Funcional: **Professora Nível III – CADASTRO N.º 554,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC – do Quadro de Servidores Permanente do Município de Governador Jorge Teixeira - RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos 12 (doze) dias do Mês de Junho de 2013.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2013, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

RAUL FERNANDES DA SILVA JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:EC57B694

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2013, REF. AO EDITAL 001/2013, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os abaixo relacionados para comparecerem ao **RH** – Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, sito a Av. Pedras Brancas nº 2673, no prazo de 10 (dez) dias para apresentação dos documentos.
A lista de documentos estará à disposição dos convocados no Departamento de Recursos Humano.

MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR

1. WAGNER SANTOS DA SILVA
2. FLAVIO DELFLAXE MARTINUCCI
3. PATRICIA LEMOS DA CUNHA

Obs: **Os documentos deverão ser apresentados em xerox.**

Gov. Jorge Teixeira-RO, 12/06/2013.

FÁBIO ANTÔNIO DE ARAÚJO PADUA
Sec. Mun de Administração

Publicado por:
Fernando Rezende Siqueira
Código Identificador:54027D0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO MELHORIA NA INFRAESTRUTURA DE CAMPO DE FUTEBOL DE COLINA VERDE

PROCESSO N.º 385/SEMEC/2013

ORDEM DE SERVIÇO

A **Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira – RO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.944-0001-00, **AUTORIZA** a empresa: **CONSTRUOURO CONSTRUÇÃO INSTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, localizada na Avenida Capitão Silvio Gonçalves de Farias – Bairro: Bela Floresta, n.º 745, no Município de Ouro Preto D`oeste – RO, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.379.145/0001-12, celebrado entre as partes através do Contrato n.º 030/GP/2013 – Contrato Repasse n.º 362.997-94/ME/CAIXA, de acordo com a licitação na **Modalidade TOMADA DE PREÇO n.º 001/CPL/2013**, a dar início aos serviços da obra objeto do contrato acima mencionado, para execução da obra de **Melhorias na infraestrutura de campo de futebol** no Município de Governador Jorge Teixeira – RO.

Município de Governador Jorge Teixeira – RO., 12 de Junho de 2013

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita de Gov. Jorge Teixeira – RO

Ciente em:..12..../.....06...../2013

CONSTRUOURO CONSTRUÇÃO INSTALAÇÕES SE SERVIÇOS LTDA - EPP

Publicado por:
Fernando Rezende Siqueira
Código Identificador:628267F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 009/CMGM/13

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 009/CMGM/13 14 DE MAIO DE 2013.

"EMENDA MODIFICATIVA AO INCISO VII DO ARTIGO 112 DO REGIMENTO INTERNO".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO) aprovou e ela sanciona a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O L E G I S L A T I V A

Art. 1º - Fica modificado o inciso VII do artigo 112 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 112 - A Mesa deixará de aceitar qualquer proposição:

VII - Que seja apresentada por vereador ausente a sessão, excetuando-se indicações e requerimentos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diretoria das Comissões, 14 de maio de 2013.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Presidente/CMGM/RO

ROBERTO ORO WIN CLEB JOSÉ DE FREITAS
1º Vice-Presidente/CMGM/RO 1º Secretário/CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:0FD86616

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2013-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2013
PROCESSO N.º 1122/2012 – CHEFIA DE GABINETE

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de mobiliários, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme ANEXO II do Edital. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/06/2013** às **10:00** horas. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/06/2013** às **10:00** horas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/06/2013** às **10:00** horas. **DATA DO PREGÃO/ DISPUTA DE PREÇOS: 28/06/2013** às **10:00** horas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de **Brasília/ DF.** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de Novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante entrega de um Pen Drive ou ainda pelo endereço eletrônico HTTP: //www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858 e (069) 8413 9042. Site: www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado.

Guajará - Mirim, 11 de junho de 2013.

FRANCILENE RIBEIRO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:09C5CB8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/PMJ/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 065/GP/2013 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que será realizada no dia **28 DE JUNHO DE 2013, ÀS 09h: 00 min.**, na sala de reunião da CPL, situada a Rua João Batista nº. 3038 2º. Piso Setor 01, nesta cidade, objetivando: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA IMPLANTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS NO PERÍMETRO URBANO, NO MUNICÍPIO DE JARU,** conforme Projeto Básico. Autorização: Processo nº. 2392/SEMOSP/2013. CONTRATO DE REPASSE Nº 0367774-19/2011/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. No valor global de R$ 750.000,00. A retirada do Edital completo poderá ser requisitada gratuitamente, no mesmo endereço, de segunda a sexta-feira, exceto feriado, das 07h30min, às 12h00min as 14h00min às 17h30min, podendo ainda ser solicitado pelo fone (69) 3521-6993 ou no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br. A retirada do Edital completo poderá ser requisitada gratuitamente no site: www.jaru.ro.gov.br/gabinete/cpl/mural-cpl.

Em, 12 de junho 2013.

EDVALDO LOPES SOARES JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:A2C42B14

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-ESTADO DE RONDÔNIA- DECRETO MUNICIPAL Nº 7.843/GP/2013 DE 11 DE JUNHO DE 2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Lei Federal n.° 8.069, 13.07.1990;
CONSIDERANDO o Ofício n. 85/CMS/2013, de 11 de junho de 2013, expedido pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS, e em conformidade com a nova Lei Municipal n. 1752/GP/2013 – Artigo 3º e 4º com seus respectivos incisos e parágrafos, e dá outras providências;
D E C R E T A
Art. 1o – Ficam nomeados os membros dos conselheiros titulares e suplentes abaixo relacionados, que representam as entidades que compõem o Conselho Municipal de Saúde de Jaru:
TITULARES: Emanoela Maria R. de Sousa – SEMSAU; Lucinete Maria de Melo Souza – SEMED, Keli Gonçalves Baltazar – SEMPLAN, Ivanice Chaves de Oliveira - SEMTAS, Autímio Leão Martins – COREN, José Dantas dos Santos – SINDSMUJ, Maria de Fátima de Melo Silva – CRASS, Maria do Socorro de Melo – SINDSAUDE, Gervásio Almeida da Cruz – ASPORDEJA, Lídia de Castro Garcia – ASPROEDOLAJ, Antônio Aparecido dos Santos – Cons. Comum. Municipal, Reneci Baquer – IAMUR, Ronaldo Batista Pereira – APAE, Rosalina Alves Crepaldi – Sind. Trabalhadores Rurais, Cícero Ferreira Queiroz – Sind. Produtores Rurais, Aparecido Correa da Silva – Igreja Católica.
1º SUPLENTES: Ione Carneiro dos Santos – SEMSAU, Márcia Fernanda dos Santos – SEMED, Ednilso de Oliveira – SEMPLAN, Cleonice Ferreira da S. V. Novais – SEMTAS, Alzira Maria de Jesus – COREN, Delzenira Pereira Marques – SINDSMUJ, Edileuza de Andrade Rocha – CRASS, Irenice Patrício Garcia – SINDSSAUDE, João Moreira dos Santos – ASPORDEJA, Luciana de Castro Garcia – ASPROEDOLAJ, Gismar Lázaro de Jesus – Cons. Comum. Municipal, Antônia Teodora Luiz Bolzane – IAMUR, Irene Denardi Oliveira – APAE, João Matias – Sind. Trabalhadores Rurais, Roberto Emanuel Ferreira – Sind. dos Produtores Rurais, Darcília Aparecida C. Vieira – Igreja Católica.
2º SUPLENTES: Miriane Cristina C. Rmapásio – SEMSAU, Elizete Silva Gabler – SEMED, Edvaldo Lopes Soares Júnior – SEMPLAN, Gesse de Souza Almeida – SEMTAS, Gilton Rodrigues de Moura – COREN, Oldado de Paula Pereira – SINDSMUJ, Alda Maria dos Santos Passos – CRASS, Cleuza de Souza – SINDSSAUDE, José Roberto Miquelini – ASPORDEJA, Leonor Batista Lourenso – ASPROEDOLAJ, Francisco Berto da Silva – Cons. Comum. Municipal, Maria Zelma da Rocha – IAMUR, Cedenira da Silveira – APAE, Elizabeth Torres da Silva - Sind. Trabalhadores Rurais, Salvador Messias Penga – Sind. dos Produtores Rurais, Elidaiana Felicio de Souza – Igreja Católica
Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita do Município de Jaru, 12 de Junho de 2013.

Em, 12 de Junho de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita do Município de Jaru

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:D181CE85

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-ESTADO DE RONDÔNIA - DECRETO Nº 7.844/GP/2013 DE 12 DE JUNHO DE 2013.

A Prefeita do Município de Jaru, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 843/GP/05;

D E C R E T A

Art. 1º - **Fica exonerada a pedido**, do Quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, a servidora **Patricia Chagas Bonfim**, Auxiliar de Enfermagem 40:00h semanais, cadastro nº. 2.481, conforme Processo administrativo nº 2384/SEMSAU/2013.
Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita do Município de Jaru, 12 de Junho de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:9E914334

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-ESTADO DE RONDÔNIA- DECRETO Nº 7.842/GP/2013 DE 10 DE JUNHO DE 2013.

A**Prefeita do Município de Jaru, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 215, 216 e 216-A da Constituição Federal de 1988 e no disposto no Regimento Interno da III Conferência Nacional de Cultura, aprovado pela Portaria n° 33, de 16 de abril de 2013, do Ministério de Estado da Cultura;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica convocada a III Conferência Municipal de Cultura, etapa integrante da III Conferência Estadual de Cultura e da III Conferência Nacional de Cultura, a realizar-se no dia 09 de Julho de 2013, no Centro de Convenções, localizado na linha 605 nº 2283, Setor 10, Jardim dos Estados, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer - SEMCEL.
Art. 2º São objetivos da III Conferência Municipal de Cultura:
I – Propor estratégias de articulação e cooperação institucional com demais entes públicos municipais e destes com a sociedade civil, povos indígenas e povos e comunidades tradicionais que dinamizem a participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para implementação e consolidação do Sistema Municipal de Cultura envolvendo os respectivos componentes;
II - Debater experiências de elaboração e implementação de Planos Municipais de Cultura ao socializar metodologias e conhecimentos;

III - Discutir a cultura local nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania;
IV - Propor estratégias para reconhecimento e fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;
V - Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizar o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
VI - Propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura locais o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar seu acesso à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;
VII - Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes locais em prol da Cultura;
VIII – Contribuir para a integração das políticas públicas locais que apresentam interface com a cultura; e
IX – Avaliar os resultados obtidos nas Conferências Municipais de Cultura anteriores.
Art. 3º O tema geral da **III Conferência Municipal de Cultura será "UMA POLÍTICA DE ESTADO PARA A CULTURA: DESAFIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA",** na organização da gestão e no desenvolvimento da cultura local, estadual e nacional, definido no Regimento Interno da III Conferência Nacional de Cultura.
Art. 4º Observados os princípios e objetivos do Plano Nacional de Cultura, definidos na Lei Federal nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, os temas da III Conferência Municipal de Cultura estarão alinhados com as diretrizes e metas do PNC e constituirão os seguintes eixos em conformidade com o Regimento Interno da IIIª Conferência Nacional de Cultura, sem prejuízo das questões locais:
I – Implementação do Sistema Municipal de Cultura;
II – Produção simbólica e diversidade cultural;
III – Cidadania e direitos culturais;
IV – Cultura e desenvolvimento.
Art. 5º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a III Conferência Municipal de Cultura contará com a Comissão Organizadora Municipal composta por no mínimo cinco e no máximo sete integrantes entre representantes do executivo e legislativo municipal e da sociedade civil local, que terão as seguintes atribuições conforme art. 24 do Regimento Interno da III Conferência Nacional de Cultura:
I – definir o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;
II - definir data, local, pauta e programação da Conferência;
III - organizar a Conferência Municipal de Cultura;
IV – assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da III Conferência Municipal de Cultura;
V - acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições da III Conferência Municipal de Cultura; e
VI - Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.
§1º Fica o Secretário Ademir Sudário, Secretário Municipal de Cultura Esporte e Lazer – SEMCEL/ responsável pela coordenação da Comissão Organizadora Municipal.
§2º A Comissão Organizadora Municipal enviará ao Comitê Executivo Nacional as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, até 10 dias após a data da publicação da convocação, com a devida inserção dessas informações na plataforma virtual a ser disponibilizada pelo Ministério da Cultura.
Art. 6º Cabe a III Conferência Municipal de Cultura eleger os delegados municipais para a III Conferência Estadual de Cultura do Estado de Rondônia.
Parágrafo único. A eleição dos delegados aludidos no presente artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no Regimento Interno da III Conferência Municipal de Cultura.
Art. 7º A _ Conferência Municipal de Cultura de Jaru será presidida pela Prefeita Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Ademir Sudário, Secretário Municipal de Cultura Esporte e Lazer - SEMCEL.
Art. 8º As despesas relacionadas à realização da III - Conferência Municipal de Cultura, bem como o deslocamento e a hospedagem dos delegados eleitos para a etapa estadual são de responsabilidade do município, conforme Portaria da III Conferência Nacional de Cultura.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita do Município de Jaru, 10 de Junho de 2013.

Jaru/RO, 12 de Junho de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:57DDF50A

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-ESTADO DE RONDÔNIA- PORTARIA Nº 082/GP/2013 DE 11 DE JUNHO DE 2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competênacia legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a C.I. Nº 116/SEMAS/JARU/2013-Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, e dá outras providencias;

R E S O L V E
Art. 1° - Constituir a Comissão para fazer visitas in loco e inscrição de famílias em vulnerabilidade para serem beneficiadas com as casas populares através do Programa Minha Casa Minha Vida da Caixa Econômica Federal**,** e será composta dos seguintes servidores, a saber: Lucimara Satko Matsu koga - Assistente Social, Gesse de Souza Almeida – Assistente Social, Cristina Tiengo Silva – Psicóloga, Ailson Miguel do Amaral, Amanda Martins de Matos.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita do Município de Jaru/RO, 11 de Junho de 2013.

Em, 12 de Junho de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita do Município de Jaru

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:DEC8695B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 033/PREF/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Presencial nº 033/PREF/2013. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEÍCULOS PESADOS. atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOSPÚBLICOS. Abertura: 27/06/2013 às 08:00hrs. Valor Estimado R$ 4.805.333,33 (Quatro milhões oitocentos e cinco mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Edital completo e maiores informações: de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas, na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones: 69 3581-3278 / 9229-1870 e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 12/06/2013.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:C42A0FC9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/SEMUSA/2013

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do certame Licitatório Pregão Presencial n° 005/SEMUSA/2013 – Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO, SERVIÇOS DE MECANICA EM GERAL PARA VEÍCULOS para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Processo Administrativo nº 1000/2013. Tendo sido declarado como VENCEDORA a Empresa: ***E. R DA SILVA - ME*** *CNPJ N° 03.727.411/0001-71, no valor total de R$ 21.825,00 (Vinte e um mil oitocentos e vinte e cinco reais),* ***IZAEL TEODORO DE OLIVEIRA-ME*** *CNPJ Nº 07.400.736/0001-04, no valor total de R$ 12.160,00 (Doze mil cento e sessenta reais),* ***LD. DE ALCANTARA ALVES-ME*** *CNPJ Nº 08.752.882/0001-53 no valor total de R$ 12.542,40 (Doze mil quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos) e* ***MONTEIRO E SARTORI LTDA-EPP*** *CNPJ Nº 14.658.520/0001-09 no valor total de R$ 143.497,10 (Cento e quarenta e três mil quatrocentos e noventa e sete reais e dez centavos)*

Machadinho D'Oeste - RO, 12/06/2013.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:53E48463

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DE ATA LICITAÇÃO 042/2013/SEMAP

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NOME DO PROMOTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/ RO

EDITAL / PROCESSO: 0042-2013 / 08/2013

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: ELIAS VIEIRA AMORIM

INÍCIO DA DISPUTA: 28/05/2013

OBJETO:
Aquisição de material de consumo, mais especificamente, gêneros alimentícios e utensílios domésticos, pelo sistema de Registro de Preços com ata vigente para 12 (doze) meses, para serem utilizados nas Secretarias Municipais de Administração e Planejamento-SEMAP; e, Assistência Social – SEMAS.

LICITANTE VENCEDORA
TOSE E MARTELLI LTDA EPP
CNPJ: **07.618.065/0001-44**
VALOR TOTAL ADJUDICAO: R$ **53.469,00 (Cinquenta e três mil quatrocentos e sessenta e nove reais).**

Ministro Andreazza/ RO 11 de Junho de 2013

ELIAS VIEIRA AMORIM
Pregoeiro

Publicado por:
Cleide Moura dos Santos Novais
Código Identificador:64F8827F

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
LICITAÇÃO 053/2013

Aviso de Pregão
Modalidade Eletrônica

PREGÃO 053/2013/Equipe de Apoio na Modalidade Pregão.
PROCESSO N° 012/2013/SEMOSP

O Pregoeiro de Ministro Andreazza e equipe de Apoio nas Licitações na Modalidade**Pregão,**no município de Ministro Andreazza, no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia**25 de Junho de 2013, com início às 09h00min (Horário de Brasília). Pregão na Modalidade Eletrônico** a licitação se dará no endereço **www.bll.org.br**. O Edital na integra pode ser encontrado no site www.bll.org.br na aba Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO e no site do município em www.ministroandreazza.ro.gov.br/publicacoes/editais.
O contrato com a licitante vencedora do certame poderá ser prorrogado de acordo com o Art. 57. II da Lei 8.666/1993.
Informações: eampregaoministro@gmail.com.

Objeto da Licitação:
Registro de Preços - Aquisição de Material De Consumo (PNEUS, CAMARAS, PROTETORES E BATERIAS, LAMINAS PARA PATROL, DENTES e UNHAS) para manutenção dos veículos e maquinários e Secretarias da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza bem como os veículos locados, por meio do Sistema de Registro de Preço - SRP.

Ministro Andreazza/ RO 12 de Junho de 2013.

ELIAS VIEIRA AMORIM
Pregoeiro

Publicado por:
Cleide Moura dos Santos Novais
Código Identificador:581B57B0

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
LICITAÇÃO 059/SEMAS/2013

Aviso de Pregão
Modalidade Eletrônica

Licitação nº 059/2013/ Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
PROCESSO N° 09/2013/SEMAS.

O Pregoeiro de Ministro Andreazza e equipe de Apoio nas Licitações na Modalidade**Pregão,**no município de Ministro Andreazza, no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia**26 de Junho de 2013, com início às 09h00min (Horário de Brasília). Pregão na Modalidade Eletrônico** a licitação se dará no endereço **www.bll.org.br**. O Edital na integra pode ser encontrado no site www.bll.org.br na aba Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO e no site do município em www.ministroandreazza.ro.gov.br/publicacoes/editais e www.ministroandreazza.ro.gov.br no link Portal Transparência na aba Publicações na Pasta Licitações Eletrônicas.
O contrato com a licitante vencedora do certame poderá ser prorrogado de acordo com o Art. 57. II da Lei 8.666/1993.
Informações: eampregaoministro@gmail.com.

Objeto da Licitação:

Aquisição de material de consumo pelo sistema de Registro de Preços com ata vigente para 12 (doze) meses, para serem utilizados nos cursos de pintura em tecido, bem como no Programa Gestante Feliz, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, Termo de Referencia do Edital 059/2013.

Ministro Andreazza/ RO 12 de Junho de 2013.

ELIAS VIEIRA AMORIM
Pregoeiro

Publicado por:
Cleide Moura dos Santos Novais
Código Identificador:0242A520

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI Nº. 1.218/PMMA/2013.

"ACRESCENTA O INCISO III, AO *§ 1º, DO* ART. 6º, DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.017/PMMA/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO ART. 32, § 1º, INCISO II, LETRAS "A", "B", "C" e "D", DA LEI ORGÂNICA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Acrescenta o inciso III, ao *§ 1º*, do art. 6º, da Lei Municipal nº. 1.017/PMMA/2010, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 6º.** .....
§ 1º .....
I- .....;
II- .....;

III- **PREGOEIRO SUBSTITUTO**, que substituirá o Pregoeiro, nas atribuições relacionadas no inciso II, poderá realizar sessão de pregão presencial ou eletrônico concomitantemente com a sessão presidida pelo Titular e perceberá a remuneração estabelecida no anexo I, desta Lei, equivalente ao cargo de Chefe de Departamento."

Art. 2º. Com a finalidade de sanar o erro formal constante no *§ 1º, do* art. 6º, da Lei 1.017/PMMA/2010, que numerou o inciso seguinte ao II equivocadamente de "inciso I", será efetuada a renumeração desse "inciso I", que permanecerá com a mesma redação:

"**IV- SETOR DE CADASTRO DE FORNECEDORES**, que será dirigido pelo seu Chefe, com as seguintes atribuições:

.....
....."

Art. 3º. Esta Lei entra entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO., 11 de junho de 2013.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
José Valdeir de Souza
Código Identificador:EBE7F6BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 628

Mirante da Serra – RO, de 07 de Junho de 2013

"Dispõe sobre Criação de Programa e Elemento de Despesa e Alterações no PPA e LDO do Orçamento Vigente e dá Outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Ficam alteradas as Leis 473 (Plano Plurianual) de 07-12-2009 e posteriores alterações, Lei 592 (LDO) de 06-07-12 e posteriores alterações, Lei 603 (LOA) de 07-12- 2012;
Art. 2º - Aos programas e ações, que compõem o PPA (Plano Plurianual) ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I desta lei;
Art. 3º - Às metas prioritárias da Lei 592 (LDO) de 06-07-2012, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I da presente Lei;
Art. 4º - A Lei 603 (LOA) de 07-12-2012, recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I da presente Lei.
Art. 5º - Permanecem inalterados os demais artigos das Leis mencionadas nos art. Art. 2º, Art.3º, Art. 4º.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 07 de Junho de 2013.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:98BD0619

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 629/2013

Mirante da Serra – RO, 07 de Junho de 2013.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI 583/2012, ALTERAÇÃODA LEI 393/07 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI.

CAPITULO I
Disposições Gerais

Art. 1º - Fica revogada a Lei 583 de 14 de Junho de 2012 e alterado o inciso III do artigo 50 da lei 393 de 02 de Outubro de 2007, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 50 A receita do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra (SERRA PREVI) será constituída de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

III – de uma contribuição mensal do município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pela Lei Federal nº 9.717/98 conforme dispõem art. 2º, alterada pela Medida Provisória nº 167, de 19 de fevereiro de 2004, totalizando a alíquota de **16,60% (dezesseis vírgula sessenta por cento)** em observância ao calculo atuarial do ano de 2013, conforme alíneas seguintes:

a) As alíquotas referentes à Contribuição Normal do ente Federativo quanto aos Funcionários Ativos, Inativos e Pensionistas do Poder Público de que trata o inciso III desta lei, ficam ajustadas da seguinte forma: Poder Publico 11,00 % (onze por cento).

b) A título de cobertura de despesas administrativas o Poder Público contribuirá com a alíquota adicional de 2,00% (dois por cento) conforme art. 15 Portaria MPS nº 402/08.

c) A título de cobertura de despesas administrativas excedentes do limite fixado na alínea b, o Poder Público contribuirá com a alíquota suplementar de 1,5% (um vírgula cinco por cento), baseado no Plano Plurianual do Ente Federativo, (P.P.A) 2010/2013.
d) A título de recuperação do passivo atuarial e financeiro, adicionalmente as contribuições de que tratam as alíneas ***a***, ***b*** e ***c*** desta lei, a contribuição do Poder Público para custeio suplementar do Plano

de amortização do Déficit Técnico, em observância do Cálculo Atuarial, passara a ter os seguintes aportes anuais:

ANO	*APORTE*	*ANO*	*APORTE*
2013	2,10%	2029	16,41%
2014	2,99%	2030	17,30%
2015	3,89%	2031	18,20%
2016	4,78%	2032	19,09%
2017	5,68%	2033	19,98%
2018	6,57%	2034	20,88%
2019	7,47%	2035	21,77%
2020	8,36%	2036	22,67%
2021	9,25%	2037	23,56%
2022	10,15%	2038	24,46%
2023	11,04%	2039	25,35%
2024	11,94%	2040	26,24%
2025	12,83%	2041	27,14%
2026	13,73%	2042	28,03%
2027	14,62%	2043	28,93%
2028	15,51%	-	-

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra – RO, 07 de Junho de 2013.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:913411E5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 630/2013

Mirante da Serra – RO, 07 de Junho de 2013.

"Dispõe sobre Criação de Elemento de Despesa e Alterações no PPA e LDO do Orçamento Vigente e dá Outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
Art. 1º - Ficam alteradas as Leis 473 (Plano Plurianual) de 07-12-2009 e posteriores alterações, Lei 592 (LDO) de 06-07-12 e posteriores alterações, Lei 603 (LOA) de 07-12- 2012;
Art. 2º - Aos programas e ações, que compõem o PPA (Plano Plurianual) ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I desta lei;
Art. 3º - Às metas prioritárias da Lei 592 (LDO) de 06-07-2012, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I da presente Lei;
Art. 4º - A Lei 603 (LOA) de 07-12-2012, recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I da presente Lei.
Art. 5º - Permanecem inalterados os demais artigos das Leis mencionadas nos art. Art. 2º, Art.3º, Art. 4º.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 07 de Junho de 2013.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:6BFBFBE2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 631/2013

Mirante da Serra – RO, 07 de Junho de 2013.

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e Alterações no PPA e LDO do Orçamento Vigente e dá Outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
Art. 1º - Ficam alteradas as Leis 473 (Plano Plurianual) de 07-12-2009 e posteriores alterações, Lei 592 (LDO) de 06-07-12 e posteriores alterações, Lei 603 (LOA) de 07-12- 2012;
Art. 2º - Aos programas e ações, que compõem o PPA (Plano Plurianual) ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I desta lei;
Art. 3º - Às metas prioritárias da Lei 592 (LDO) de 06-07-2012, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I da presente Lei;
Art. 4º - A Lei 603 (LOA) de 07-12-2012, recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I da presente Lei.
Art. 5º - Permanecem inalterados os demais artigos das Leis mencionadas nos art. Art. 2º, Art.3º, Art. 4º.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 07 de Junho de 2013.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:C0D36405

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 632/2013

Mirante da Serra – RO, 07 de Junho de 2013.

"Dispõe sobre Criação de Programação e Elemento de Despesa e Alterações no PPA e LDO do Orçamento Vigente e dá Outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
Art. 1º - Ficam alteradas as Leis 473 (Plano Plurianual) de 07-12-2009 e posteriores alterações, Lei 592 (LDO) de 06-07-12 e posteriores alterações, Lei 603 (LOA) de 07-12- 2012;
Art. 2º - Aos programas e ações, que compõem o PPA (Plano Plurianual) ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I desta lei;
Art. 3º - Às metas prioritárias da Lei 592 (LDO) de 06-07-2012, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I da presente Lei;
Art. 4º - A Lei 603 (LOA) de 07-12-2012, recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I da presente Lei.
Art. 5º - Permanecem inalterados os demais artigos das Leis mencionadas nos art. Art. 2º, Art.3º, Art. 4º.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 07 de Junho de 2013.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:D70AD1ED

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 633/2013

Mirante da Serra – RO, 11 de Junho de 2013.

"Autoriza o Poder Executivo a doar Imóvel Urbano que Especifica ao Governo do Estado de Rondônia dá outras providências"

Vitorino Cherque, Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica o seguinte

LEI:

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a doar, sob, condição, o imóvel urbano denominado Lote, localizado na quadra 112 setor 01, esquinas de Av. dos Migrantes com Rua Sargento Veloso com a dimensão de 40,50 x 119 (quarenta metros e cinqüenta centímetro vezes cento e dezenove metros) totalizando 4.820 m² (quatro mil e oitocentos e vinte metros quadrados).

Parágrafo único - O instrumento de doação deverá prever as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º. - A doação de que trata o artigo anterior terá como beneficiário o Governo do Estado de Rondônia, que deverá assumir como ônus a construção de um quartel para a polícia Militar no prazo de 36 meses a contar da assinatura do instrumento de doação, sob pena de retrocessão.

Parágrafo 1º – Os custos gerados pelo ato de doação correrá por conta do beneficiado.

Parágrafo 2º - É garantida a permanência do atual prédio do Quartel da Polícia militar onde se encontra, pelo mesmo período concedido para a construção do novo prédio.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 11 de Junho de 2013.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:1ADF4807

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0027/2012

TERCEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA E A EMPRESA INVIOLÁVEL MONITORAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, NOS TERMOS A SEGUIR.

Aos Vinte e Nove dias do mês de Maio do ano de dois mil e Treze (2013), o **Município de Mirante da Serra**, com sede administrativa estabelecida a Rua Dom Pedro I, n° 2389, Centro, inscrita no CNJP n° 63.787.071/0001-04, neste ato denominada CONTRATANTE, representada pelo Ordenador de Despesa o Senhor **VALTER MARCELINO DA ROCHA**, portador do RG nº 470.180 SSP/ES e devidamente inscrito no CPF/MF nº 525.641.007-59, residente e domiciliado à Rua Rio Grande do Norte, nº 3138, Bairro Centro, nesta cidade, e a empresa **INVIOLÁVEL MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o n. 07.640.244/0001-88, estabelecida à Rua dos Seringueiros, nº 631, B. Jardim Tropical, Ouro Preto do Oeste –RO, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada por seu representante legal**, ODAIR JOSÉ SIMIONE,** brasileiro, comerciante, casado, inscrito no CPF sob o n. 678.692.112-49 e CI/RG n. 818.351 SESP/RO, residente e domiciliado na Rua dos Seringueiros, nº 631, fundos, B. Jardim Tropical, Ouro Preto do Oeste –RO, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, neste ato representada pela Sr. **NAIDE EVARISTO DA SILVA**, portadora do CPF: 607.990.482-91, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo submetendo-se as partes as legislações pertinentes, principalmente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula OITAVA do Contrato Administrativo nº 27/2012 por mais doze (Doze) Meses contados apartir de 31 de Maio a 2013, até 31 de Maio de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais condições do Contrato serão mantidos de acordo com a legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, bem como 02 (duas) testemunhas.

Mirante da Serra – RO, 29 de Maio de 2013.

.....
contratante
.....
Interveniente contratada

TESTEMUNHAS:
1°_____
2º_____

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:A7A44F17

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2013

A Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – RO torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por item, e será julgada pelo menor valor do Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – **Aquisição de pneus**. Processo Administrativo nº 125/2013. Data para inicio de recebimento de propostas: **às 08:00 do dia 05/06/2013**; abertura de proposta e inicio da sessão de disputa: **às 09:00 do dia 19/06/2012 (horário de Brasília)**; valor estimado da contratação R$ 6.720,00, local www.bll.org.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas. Para maiores informações através dos telefones (69) 3463-2143 ou 3463-2465.

Mirante da Serra, 04 de Junho de 2013.

EDER LEONI MANCINI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:80C03F75

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2013

A Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – RO torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por item, e será julgada pelo menor valor do Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – **Aquisição de merenda escolar (bebida láctea)**. Processo Administrativo nº 396/2013. Data para inicio de recebimento de propostas: **às 08:00 do dia 05/06/2013**; abertura de proposta e inicio da sessão de disputa: **às 11:00 do dia 19/06/2012 (horário de Brasília)**; valor estimado da contratação R$ 7.250,00, local www.bll.org.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas. Para maiores informações através dos telefones (69) 3463-2143 ou 3463-2465.

Mirante da Serra, 04 de Junho de 2013.

EDER LEONI MANCINI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:6728F298

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PUBLICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA Nº 105/CPL/2013

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria 114/GAB/2013, através das atribuições que lhe são conferidas à Presidente, torna publico que o Prefeito Municipal, homologou o certame na modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa nº 105/CPL/2013 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 361/2013, que tem como objeto a contratação em caráter de emergência de serviços de empresa especializada em manutenção elétrica da iluminação pública nas Avenidas, Ruas e Praça deste Município de Monte Negro. Serviços estes de emergência para sanar pontos críticos que estão sem a devida iluminação e prevenir que vândalos danifiquem o patrimônio público, conforme consta as especificações do Termo de Referencia., em favor da Empresa TERCON PAVIMENTAÇÃO & CONSTRUÇÃO LTDA EPP, **CNPJ:** 03.268.801/0001-20, com o valor total de R$ 7.828,40 (sete mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), com suporte no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Monte Negro/RO, 12 de junho de 2013.

CRISTIANE DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cristiane de Lima
Código Identificador:3D211A2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/CPL/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/CPL/2013
PROCESSO Nº. **377/2013**
DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: **01.07.2013**
HORÁRIO: **08h00min.**
LOCAL: **SALA DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO.**

A Prefeitura Municipal de Monte Negro-RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria nº. 114/2013, de 17.01.2013, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS do tipo menor preço, com regime de execução indireta, de empreitada por preço global. Este certame tem por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas para a **contratação de serviços de empresa para prestar serviços de aterro e reaterro de bueiros localizados na LC-25, LC-30, LC-35, LC-40, LC-45, LC-50, TRAV. DA LC-30 PARA A LC-40 E LC-0, conforme consta as especificações técnicas descritas no Projeto Básico e Executivo, Planilha de Custos, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo,** através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no Município de Monte Negro-RO, conforme especificações no respectivo Edital. Os procedimentos desta licitação serão regidos pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações. O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento da Tomada de Preços e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, pelo valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), junto a sala da CPL, na Praça Paulo Miotto nº. 2330, , CEP. 76.888-000, nesta cidade de Monte Negro – RO, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 12h00min. Outras informações através do tel. (0xx69) 3530- 3110 ou via e-mail: cplmontenegro@hotmail.com.

Monte Negro - RO, 12 de Junho de 2013.

CRISTIANE DE LIMA
Presidente-cpl

Publicado por:
Cristiane de Lima
Código Identificador:4A3A96A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 509/GAB/2013

PORTARIA Nº. 509
DE 07 DE JUNHO DE 2013.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que estabelece a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Artigo 20 da supra citada Lei;
CONSIDERANDO ainda o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR: ANTONIO FRANCISCO TEIXEIRA**, brasileiro, e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 288.116.822-15, portador da Cédula de Identidade RG nº. 317.395 SSP/RO, para o cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO,** vinculada à Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito, 07 de Junho de 2013.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Renata Detti Brumati
Código Identificador:FF0941B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 510/GAB/2013

PORTARIA Nº. 510
DE 10 DE JUNHO DE 2013.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que estabelece a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Artigo 20 da supra citada Lei;
CONSIDERANDO ainda o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR: DANILO DOS SANTOS FRANCISCO**, brasileiro, e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 035.395.502-75, portador da Cédula de Identidade RG nº. 136.4691 SSP/RO, do cargo de **ASSESSOR EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS,** vinculada à Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito, 10 de Junho de 2013.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Renata Detti Brumati
Código Identificador:0ECF47AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 512/GAB/2013

PORTARIA Nº. 512
DE 10 DE JUNHO DE 2013.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que estabelece a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Artigo 20 da supra citada Lei;
CONSIDERANDO ainda o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR: ROBSON LIMA DA SILVA**, brasileiro, e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 724.460.212-04, portador da Cédula de Identidade RG nº. 762.225 SSP/RO, para o cargo de **ASSESSOR DE OPERAÇÃO AGRÍCOLA,** vinculada à Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI, cargo este de livre nomeação e exoneração.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito, 12 de Junho de 2013.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Renata Detti Brumati
Código Identificador:46F7552E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGAO PRESENCIAL N° 043/2013

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Monte Negro, Sr. **Jair Miotto Junior ,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA e ADJUDICA o resultado da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 043/2013, Processo Administrativo nº 281/2013, que tem como objeto: DEFINIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO visando a aquisição de marmitex, destinados ao atendimento das damandas das Secretariais Municipais.

NEIDE HIDALGO RAMOS

Valor Total: - R$ 59.100,00 (Cinquenta e nove mil e cem reais).
Monte Negro - RO, 12 de Junho de 2013.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Fão
Código Identificador:5A919EEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 023/2013

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 023/2013
E RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 043/2013
PROCESSO Nº 281/2013

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através de sua Pregoeira formalizado pelo DECRETO Nº 293/GP/2013 de 07 de Março de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Presencial n.º 043/SRP/2013, do Processo administrativo nº 281/2013, que tem por objeto a eventual DEFINIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO visando a aquisição de marmitex, destinados ao atendimento das damandas das Secretariais Municipais,com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos. Após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa NEIDE HIDALGO RAMOS Valor Total: - R$ 59.100,00 (Cinquenta e nove mil e cem reais).por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Monte Negro – RO, 12 de Junho de 2013

CRISLAINI VIEIRA AZEVEDO EVANGELISTA
Equipe de Apoio do Pregão

Publicado por:
Fabiane Fão
Código Identificador:EA817E0B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA AMBIENTAL

PEDIDO DE LICENÇA PREVIAE LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO AMBIENTAL

A CCL-CONSTRUTORA CAPITAL LTDA, inscrita no CNPJ n º 04.981.572/0003-11, localizada à Av. 12 de Outubro,S/N Bairro Chacareiro Nova Mamoré – RO, torna público que requereu a **Secretaria de Meio Ambiente e Turismo-SEMAT**, a **LICENÇA PREVIA, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO AMBIENTAL**, conforme legislação municipal nº 890-GP/2012 de 16 de agosto de 2012 e Termo de Cooperação Técnica firmado entre Secretaria de estado do Desenvolvimento Ambiental-SEDAM e Secretaria Mun. De Meio Ambiente e Turismo-SEMAT, visando a tender Obras de Terraplanagem de usinagem de asfalto para execução de obra civil necessária a adequação e pavimentação do trecho da rodovia BR 425 compreendendo o perímetro urbano do Município de Nova Mamoré.

Nova Mamoré-RO, 07 de junho de 2013.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:AF9DCCE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIARIA

PODER LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO Câmara Municipal de Nova União			
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA(S)			
Senhor (a) Presidente da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução nº 007, de 18 de dezembro, requer a concessão e pagamento de(s) diária(s) para realização da(s) atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO		CPF
Gidinal Francisco Xavier	Vereador		458.900.809 - 20
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
Porto Velho – RO	13/06/2013	13/06/2013	01
TIPO DE DIÁRIA	( ) INTEGRAL ( ) INTERNACIONAL ( ) PARCIAL ATÉ 250KM (x) PARCIAL ACIMA DE 251 KM		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	PERCENTUAL DA UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA(S) DIÁRIA(S) – R$
	700	26,33	184,31
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
Deslocamento a cidade de Porto Velho para Assembleia Legislativa, INCRA no MPA, FUNASA, TCE, EMATER.			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 12/06/2013.	***Gidinal Francisco Xavier*** **Vereador**		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		
Nova União, em ____/_____/_____	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	***Pedro Viana Siqueira*** ***Vereador – Presidente***		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:62C560C4

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIARIA

PODER LEGISLATIVO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO Câmara Municipal de Nova União			
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA(S)			
Senhor (a) Presidente da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução nº 007, de 18 de dezembro, requer a concessão e pagamento de(s) diária(s) para realização da(s) atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO		CPF
Bruno Araujo Lenk	Diretor Administrativo e Financeiro		081.446.367 - 32
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
Porto Velho – RO	13/06/2013	13/06/2013	01
TIPO DE DIÁRIA	( ) INTEGRAL ( ) INTERNACIONAL ( ) PARCIAL ATÉ 250KM (x) PARCIAL ACIMA DE 251 KM		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	PERCENTUAL DA UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA(S) DIÁRIA(S) – R$
	600	26,33	157,98
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
Deslocamento a cidade de Porto Velho acompanhado o vereador Gidinal Francisco Xavier para Assembleia Legislativa, INCRA no MPA, FUNASA, TCE, EMATER.			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 12/06/2013.	***Bruno Araujo Lenk*** **Diretor Administrativo e Financeiro**		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		
Nova União, em ____/_____/_____	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	***Pedro Viana Siqueira*** ***Vereador – Presidente***		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:FEDC175F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:GABINETE DO PREFEITO				
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 07/05/13		Nº DIARIAS	01 (Uma)
	CHEGADA: 08/05/13		V. UNT.	R$ 276,46
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO		V.TOTAL	R$ 276,46
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Adão dos Santos CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Vice Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete do Prefeito
CPF: 864.461.009-06 RG: 564.78398 SSP/PR
ENDEREÇO: Rua Airton Senna, 2163 BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 17.925-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se à Porto Velho para tratar assuntos desta municipalidade junto ao Deosp,DER e Incra.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 276,46 (Duzentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 07.05.13

Adão dos Santos
RG Nº 564.78398 SSP/PR
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 07/05/13

JOSÉ MESSIAS DE OLIVEIRA PEREIRA
Chefe de Gabinete

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Osiel Francisco Alves
Código Identificador:F6460D89

P M N U - RO
ERRATA

Torna sem efeito a publicação do Extrato do Contrato nº 32 de 7 de junho de 2013, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 11 de junho de 2013, pág. 27 Ano IV, nº 0963.

Nova União, 12 de junho de 2013.

SOLANGE ELIAS DOS SANTOS
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Osiel Francisco Alves
Código Identificador:466EA846

P M N U - RO
CONTRATO Nº 32/2013.

Celebração: 07.06.2013.
Partes: Município de Nova União e a empresa D.S.M Teixeira Informática – Me.
Objeto: Constitui o objeto do referido contrato a execução de serviços de provedor para conexão à internet via rádio, com fornecimento de

equipamentos para a instalação, com frequência mínima de 2.4 a 5.8 GHz, conforme Sms e empenhos.
Interveniente: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Elemento de despesa: 33.90.39
Fonte de recursos: Orçamentário
Valor global: Pela realização dos serviços, objeto deste contrato, a Contratante se compromete a pagar à Contratada a importância de R$ 10.920,00 (Dez mil e novecentos e vinte reais).
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente, mês em que os serviços forem prestados, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços, devidamente certificada pelo setor competente.
Prazo: A vigência do presente contrato terá início em 07 de junho de 2013 e seu término em 07 de junho de 2014, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.
Empenho nº 516,517,518,519/2013
Processo nº 351/2013

ÉZILEI CIPRIANO VEIGA
Assessor Jurídico

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Osiel Francisco Alves
Código Identificador:C139F78F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA Nº. 54/CC/SEMPLAN/2013

A Diretora da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO**, LENY GHIGLINO GADÊA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Art. 1º - Designar a pregoeira Sueli Gottselig Cristino, nomeada através da Portaria nº. 25/2013 de, 7 de Janeiro de 2013, para conduzir o **Pregão nº. 51/2013 na forma Eletrônico**, referente ao Processo Administrativo **nº912/2013.**

Art. 2º - Equipe de apoio composta pelos Srs. **Antônio Lisboa Fernandes, Lidia Ribeiro Rodrigues e Hederson Mota,** nomeados através do Decreto Municipal nº. 3.483/2013 de 14 de Janeiro de 2013.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, em 29 de Abril de 2013.

LENY GHIGLINO GADÊA
Diretora da Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6201577B

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA Nº. 73/CC/SEMPLAN/2013

A Diretora da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO**, LENY GHIGLINO GADÊA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Art. 1º - Designar a pregoeira Sueli Gottselig Cristino, nomeada através da Portaria nº. 25/2013 de, 7 de Janeiro de 2013, para conduzir o **Pregão nº. 70/2013 na forma Eletrônica**, referente ao Processo Administrativo **nº1957 e 2322/2013.**

Art. 2º - Equipe de apoio composta pelos Srs. **Antônio Lisboa Fernandes, Sidney Ferreira Pinto e Hederson Motta,** nomeados através do Decreto Municipal nº. 3.483/2013 de 14 de Janeiro de 2013.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, em 10 de junho de 2013.

LENY GHIGLINO GADÊA
Diretora da Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C4658434

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA Nº. 75/CC/SEMPLAN/2013

A Diretora da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO**, LENY GHIGLINO GADÊA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Art. 1º - Designar a pregoeira Sueli Gottselig Cristino, nomeada através da Portaria nº. 25/2013 de, 7 de Janeiro de 2013, para conduzir o **Pregão nº. 38/2013 na forma Presencial**, referente ao Processo Administrativo **1469/2013.**

Art. 2º - Equipe de apoio composta pelos Srs. **Antônio Lisboa Fernandes, Nair Maria Vieira e Hederson Motta,** nomeados através do Decreto Municipal nº. 3.483/2013 de 14 de Janeiro de 2013.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, em 12 de junho de 2013.
LENY GHIGLINO GADÊA
Diretora da Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9D046481

CENTRAL DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 17/2013

Referente ao Pregão Presencial n°: 21/2013 – SRP
Processo Administrativo n°: 1466/2013.
Validade: 12 (doze) meses.
Objeto: Futura e eventual aquisição de água mineral de 500 ml, copo 200 ml e copo 300 ml.
Valor total da licitação: R$ 16.639,50 (dezesseis mil e seiscentos e trinta e nove reais e cinqüenta centavos).

ALEXSANDER MACHADO DE OLIVEIRA - ME
CNPJ: **04.320.563/0001-18**
Classificação: 1°; Vencedor do item: 2.
Valor Total: R$ 10.362,50 (dez mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

D.F.DA ROCHA SANCHES ME
CNPJ: **13.504.249/0001-86**
Classificação: vencedor do item: 1 e 3.
Valor Total: R$ 6.277,00 (seis mil duzentos e setenta e sete reais).

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 12 de junho de 2013.

JULIANA S. LOPES
Departamento Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2863D36E

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.17/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.17/2013
VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Jean Henrique G. Mendonça, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2013, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação conforme fls. 171, do processo 1466/2013, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, Futura e eventual aquisição de água mineral de 500 ml, copo 200 ml e copo 300 ml, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 1466/2013.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº. 21/2013, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2013, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem declassificação, as quais também a integram.
CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo S.R.P, no seu aspecto operacional, e Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata. A presente Ata perfaz o valor total de R$ 16.639,50 (dezesseis mil e seiscentos e trinta e nove reais e cinqüenta centavos).
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:
Fornecedor: ALEXSANDER MACHADO DE OLIVEIRA - ME
CNPJ: 04.320.563/0001-18
Endereço: Av: Cunha Bueno – 841 – Pioneiros
Telefone: 69-3451-4806
Valor Total do Fornecedor: R$ 10.362,50 (dez mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	AGUA MINERAL C 500 ML	Lind' água	UND	8.290	1,25	10.362,50

Fornecedor: D.F.DA ROCHA SANCHES ME
CNPJ: 13.504.249/0001-86
Endereço: Av. Turíbio Odilon Ribeiro – 694 – Apediá
Telefone: 69-3451-3969
Valor Total do Fornecedor: R$ 6.277,00 (seis mil duzentos e setenta e sete reais).

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Água Mineral - copo 300ml - caixa com 48 copos	Lind' água	UN	5	41,00	205,00
3	AGUA MINERAL- COPO 200ML	Lind' água	Unidad	6.600	0,92	6.072,00

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA
6.1 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá efetuar a entregar conforme a necessidade da secretaria, imediatamente, após a emissão da nota de empenho.
CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA
7.1 Local de Entrega: Conforme segue:

a) Os produtos serão disponibilizado na sede do Município de Pimenta Bueno, entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal.
7.2 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições dos produtos entregues;
7.3 A empresa efetuará a troca imediata dos produtos, objetodesta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;
CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edita, conforme minuta (anexo II) que faz parte integrante desta, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar

o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os produtos deverão ser entregues acompanhados da requisição correspondente.
8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo recebimento ou retirada dos produtos/materiais, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.
9.1.3 Fornecer as quantidades dos produtos, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
9.1.10 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.11 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.12 fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.13 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos à saúde, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.14 substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, os produtos com defeito ou sem condições de consumo, no prazo Maximo de 2 dias úteis, caso não realizado dentro das especificações na entrega, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
9.1.15 prestar garantia dos produtos fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;
9.1.16 garantir entrega dos produtos sempre que necessário o uso;
9.1.17 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos materiais objeto do contrato;
9.1.18 os produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de produtos de procedência duvidosa.
9.1.19 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is)/produtos, estimado(s) no Anexo I, de acordo com o art. 65, §.1º da Lei
8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.20 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 - Fornecer somente produtos que se enquadrem nos padrões exigidos pela UA, ou do Órgão Federal responsável. Caso não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.
10.5 - Entregar os produtos, objeto deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

10.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
10.7 - Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio da UA ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.08 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.09 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.10 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar as "Requisições de Fornecimento", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, em até 05 (cinco) dias após entrega da documentação, ou seja, CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal, Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo responsável pelo almoxarifado ou responsável pelo recebimento dos materiais/produtos, em 2 (duas) vias, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento".
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo Órgão Federal competente, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta, exclusiva do FORNECEDOR:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos produtos.
CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA- DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo as demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIAPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.
CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 21/2013 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Pimenta Bueno/RO, 07 (SETE) de junho de 2013.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

LENY GHIGLINO GADÊA
Diretora Central de Compras

ELESSANDRA APARECIDA FERRO
Procuradora Geral do Município

JULIANA SOARES LOPES
Depto. de Registro de Preços

FORNECEDOR:
ALEXSANDER MACHADO DE OLIVEIRA - ME
Representante: ALEXSANDER MACHADO DE OLIVEIRA

D.F.DA ROCHA SANCHES ME
Representante: DOMINGOS FRANCO DA ROCHA SANCHES

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DC28450C

CENTRAL DE COMPRAS
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 22/2013

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONFECÇÃO DE BANNERS E FAIXAS

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, com sede a Av. Castelo Branco, 1046, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno, Estado de Rondônia - CEP: 76970-000, telefone nº (69) 3451.2593 por intermédio de sua Pregoeira e equipe de Apoio, nomeados pelos atos datados dos dias 09/01/2012 e de 14/01/2013 torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia, hora e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sendo observadas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e pela regulamentação dada pelos Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005, 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006, bem como pela Lei n° 8.666, de 21/06/1993, subsidiariamente.

1.0 - DO OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a futura e eventual contratação de serviços de confecção de banners e faixas, conforme especificações mais detalhadas constantes no Anexo I, II e III do presente Edital – especificamente Termo de Referência, Projeto Básico, Minuta de Proposta e Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.

1.1 Os serviços deverão ser prestados conforme as necessidades das Secretarias, mediante documento assinado pelo servidor responsável, respeitando o limite estabelecido no ANEXO I deste Edital.

1.2 A Empresa licitante fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário nos serviços, até 25 (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65 § 1º, § 2º e inciso II da Lei n.º 8666/93.

2.0 - DAS DATAS E HORÁRIOS:
2.1 - A referência de tempo relacionada abaixo observa o horário local, de Pimenta Bueno.
2.1.1. - O documento de credenciamento, declaração de pleno cumprimento das exigências de habilitação, a proposta de preços (envelope 01) e a documentação de habilitação (envelope 02) deverão ser entregues na sala da Comissão de Licitação da PMPB, situada na sede da Prefeitura Municipal, às 8h (horário local) do dia 27/06/2013, onde será realizada a disputa.

3.0 - DOS ANEXOS:
3.1 - Integram este Edital:
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA;
ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;
ANEXO V - FOLHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL;
ANEXO VI - MINUTA DA ATA
ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA
ANEXO VIII- PROJETO BÁSICO

4.0 - DA PARTICIPAÇÃO:
4.1 - Poderá participar da presente licitação qualquer empresa legalmente constituída e que faça referência, no instrumento constitutivo, ao objeto da licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e que apresente a Pregoeira, no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, os seguintes documentos:

4.1.1 - Documento de credenciamento, salvo no caso de participação através de sócio administrador que possua poderes de, isoladamente, exercer direitos e assumir obrigações em nome da pessoa jurídica, ocasião em que a apresentação do contrato/estatuto social, com os devidos aditivos, substitui tal obrigação, nos termos do item 5.3 desse edital;
4.1.2 - Cópia do RG e CPF;
4.1.3 - Declaração do pleno cumprimento das exigências de habilitação;
4.1.4 - Envelope 01 - contendo a proposta de preços;
4.1.5 - Envelope 02 - contendo os documentos de habilitação.
4.2 - Não poderão participar desta licitação as empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas, bem como a empresa que estiver sob falência, concordata/recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública.
4.3 - Para usufruir dos benefícios da lei complementar 123/06 ME-EPP
4.3.1 - Os licitantes que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido deverão, no ato do CREDENCIAMENTO entregar ao Pregoeiro, o TERMO DE OPÇÃO e DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, (conforme modelo anexo VII), acompanhado do documento comprobatório; DRE – Demonstração de Resultado do Exercício, do ultimo exercício exigível, apresentado por cópia autenticada em Cartório com o devido selo, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
4.4 - "A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista no capitulo XXII deste Edital."

4.5. - Da participação de microempresas - me e empresas de pequeno porte – EPP
4.5.1 - Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
4.5.2 - O empate supracitado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
4.5.3 - Microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no ITEM, de acordo com o disposto no subitem anterior, poderá, no prazo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
4.5.4 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Art.45 (II),Lei 123, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no Art.45 (I),Lei 123, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
4.5.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Art.45 (III),Lei 123, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
4.5.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.
4.5.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.
4.5.8. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
4.5.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de

junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
4.5.10 Somente poderão usufruir dos benefícios que trata a Lei 123/06 as empresas que se enquadram no artigo 3º da referida lei.

5. ESCLARECIMENTOS INICIAIS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
5.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para o registro de preços relativos à aquisição e/ou contratação futura, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento especifico denominado Ata de Registro de Preço. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos da administração municipal que integram a Ata sem, no entanto, estarem necessariamente obrigado a contratar com os fornecedores vencedores do certame.
5.2 O Sistema de registro de preço regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 2.494/2006, pelas disposições deste Edital e demais legislação pertinente.
5.3 Nesta licitação será firmada uma Ata de Registro de Preço, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, na qual os vencedores manterão seus preços registrados por 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato em jornal de grande circulação, tornando-os disponíveis a todos os órgãos integrantes para que, caso o desejam, efetuem suas aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmo preços registrados no certame e nas condições previstas neste Edital.

6.0 - DO CREDENCIAMENTO:
6.1 – Para credenciamento, a empresa proponente deverá apresentar somente 01 (um) representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, e que venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo para tanto a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto. É vedada a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, como também de mais de um representante por proponente;

6..2 – O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente; além de cópia autenticada do contrato/estatuto social.

6.3 – Fica dispensada da apresentação do credenciamento a licitante que se fizer representar por sócio administrador, desde que esse possua poderes para, isoladamente, exercer direitos e assumir obrigações em nome da pessoa jurídica. Nessa situação, deverá ser apresentada cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos os poderes do sócio, bem como a carteira de identidade do mesmo ou outro documento equivalente com foto;

6.4 – Todos os credenciados das empresas licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva;

6.5 – Caso a empresa não credencie nenhum representante, não esteja representada por sócio administrador, ou que não cumpra as exigências de representação, não poderá formular novas ofertas e lances de preços na fase da disputa de preços, nem se manifestar durante o transcurso do Pregão, não podendo ainda interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.

6.6 – Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, é necessário, no ato do credenciamento do licitante, apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, ou Cópia do Balanço Patrimonial, com DRE do exercício exigível, com carimbo da Junta Comercial.

6.7 – Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresentar a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

6.8- Todos os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em original (ocasião em que permanecerão definitivamente no órgão) ou por processo de cópia autenticada por cartório competente.

7.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS
7.1 – A proposta de preços deverá:
7.1.1 - Ser apresentada, no dia, hora e local fixados no item 2 do presente edital, em envelope opaco e lacrada, identificado em seu frontispício com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

À PREGOEIRA DA PMPB-RO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 22/2013
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE: (Identificar Razão Social ou Nome Comercial do Licitante)
CNPJ N°:

7.1.2 - A empresa proponente poderá utilizar como modelo de proposta o Anexo II – MINUTA DE PROPOSTA, apresentando sua proposta necessariamente com os seguintes requisitos:

a) Ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
b) Ser rubricada em todas as folhas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa;
c) Identificar a empresa proponente, através do nome comercial, inscrição no CNPJ, endereço, telefone e dados bancários;
d) A Proposta de Preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, qual seja a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (pão e outros), visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal, observadas as características e as condições estabelecidas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA e no PROJETO BÁSICO deste Edital;

e) Conter o preço total, em moeda corrente nacional;

7.2 – Os preços apresentados devem:
a) Refletir os de mercado, no momento;
b) Compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, dentre outras, e;
c) Ser irreajustáveis durante a vigência da proposta.

7.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

7.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de dados, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;

7.5 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará na desclassificação do licitante;

7.6 – É facultada à Pregoeira a execução de diligências no intuito de dirimir quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das propostas/documentos, vedada a inclusão de documentos que deveriam estar originariamente nos envelopes.

7.7 – As empresas licitantes deverão se dirigir à Central de Compras, com antecedência de no mínimo 24 horas, com um dispositivo móvel de gravação, preferencialmente um pendrive para obter o arquivo de lançamento de valores e marcas dos itens da Proposta, e na data de abertura do certame deverão portar a proposta escrita e o arquivo com a Proposta digital devidamente preenchida.

8.0 – DA HABILITAÇÃO:
8.1 – A documentação de habilitação deverá:

8.1.1 - Ser apresentado, no dia, hora e local fixados no item 2 do presente edital, em envelope opaco e lacrado, identificado em seu frontispício com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

À PREGOEIRA DA PMPB-RO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 22/2013
ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: (Identificar Razão Social ou Nome Comercial do Licitante)
CNPJ N°:

8.2. – Os documentos necessários á habilitação no certame são os seguintes:
8.2.1 – Quanto à habilitação jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com as devidas alterações, conforme determina o Art. 2031 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2 – Quanto à regularidade fiscal:
a) Prova de Inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Certificado de Regularidade de Situação – CRS perante o FGTS;
c) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal;
d) Certidão Negativa de Débito Estadual
e) Certidão Negativa Municipal da sede da empresa licitante;
f) Certidão Negativa da Fazenda do Município de Pimenta Bueno;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2.3 – Quanto à regularidade econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:
a) Certidão negativa de falência e concordata/recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.2.4 – Quanto à regularidade técnica, deverá à licitante apresentar:
a) No mínimo 02 (dois) atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, reconhecidamente idônea, que ateste haver a licitante ter realizado serviços compatíveis com as características do objeto ora licitado;

8.2.5 – Exigem-se ainda outros documentos ao licitante:
a) RG e CPF do representante legal, em conformidade com o Anexo VI;
b) Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (Ver ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR);
c) Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente de sua habilitação no presente certame licitatório, conforme modelo constante em Anexo ao Presente Edital

8.2.6 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório. Caso a documentação tenha sido emitida via Internet, só será aceita se for original, se for cópia deverá também ser autenticada em Cartório. Aludida documentação, caso aberto o envelope examinado pela Pregoeira, fará parte dos autos e não será devolvida;

8.3. - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos deverão ser da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e filiais. Caso a empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

8.4. - O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará na inabilitação do licitante.

9.0 - DO PROCEDIMENTO:
9.1. - No dia, hora e local designados no item 2 deste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, a Pregoeira instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação, e ainda à realização do procedimento licitatório;

9.1.1. - A Pregoeira poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;

9.2 - Após a abertura dos trabalhos, nenhum documento e/ou proposta será recebido pela Pregoeira, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado antes do referido horário;

9.3 - Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes, bem como declaração do pleno cumprimento de exigências de habilitação, serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas comerciais (envelope 1), ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando-se as incompatíveis;

9.4 - No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta escrita de MENOR PREÇO POR ITEM, e os das ofertas com até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor. Caso não se verifique no mínimo 03 (três) ofertas nas condições definidas acima, os autores das melhores propostas escritas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três) propostas, incluindo a de menor valor, poderão fazer os lances verbais e sucessivos, também em valores distintos e decrescentes. Ainda neste último caso, havendo empate de propostas escritas com o terceiro proponente, ambas serão classificadas para a fase de lances verbais, mesmo que o número de licitantes totais ultrapasse a três. Nessa situação, será realizado sorteio para a definição da ordem dos lances.

9.4.1 – Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção de número mínimo de três proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, A Pregoeira dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço e à adjudicação.

9.4.2 – A fase de lances, destinada exclusivamente à redução de preços, se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais (um lance por rodada), na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível. Podem ser estabelecidos pela Pregoeira, durante a sessão, valores mínimos dos lances ofertados e tempo de duração da fase de lances;

8.4.3 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

9.4.4 – O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, a Pregoeira convidará individualmente, em

ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma seqüência nas rodadas subseqüentes.

9.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na manutenção dos últimos preços apresentados pelo licitante, seja pela proposta de preços ou, em tendo havido, do último lance realizado, para efeito de ordenação das propostas;

9.6 - Caso não se realize lances verbais por todos os licitantes, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global ofertado e o valor estimado para a contratação;

9.7 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances;

9.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço global apresentado para o objeto desta licitação, A Pregoeira confrontará referidos preços com os estimados para contratação;

9.9 - Encerrada a etapa competitiva de lances, a Pregoeira procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados e verificará se ocorre empate (empate ficto), nos termos do art. 44 da LC n.º 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado, além de examinar a aceitabilidade da menor proposta quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.9.1 – Considerar-se-ão empatados (empate ficto) todos os lances apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

9.9.2 – Não ocorrerá empate quando o melhor preço tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.9.3 – Ocorrendo o empate nos termos do disposto no item 9.9.1, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à da primeira classificada;
b) A convocação deve ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, esta passará à condição de primeira classificada no certame, não importando em realização de nova etapa de lances;
c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma das alíneas “a” e “b” desse item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 9.9 e 9.9.1 deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.9.1 desse edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta

9.10 - Ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação (envelope 02) daquele licitante que apresentou o menor preço global ofertado (e conseqüentemente melhor proposta), para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital;

9.11 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor proposta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;

9.11.1 – Caso a licitante classificada com o menor preço global seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME/EPP) for convocado para regularização da documentação apresentada com restrições, ocasião em que será suspensa a sessão e determinada nova data para a continuidade dos trabalhos;

9.11.2 – No dia marcado para a continuidade dos trabalhos, se verificada a não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação crescente, e se convocado poderá exercer o direito inserto no item 9.11.1;

9.11.3 – A prerrogativa regulamentada no item 9.11.1 não desobriga as microempresas ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos por esse edital, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições sob pena de inabilitação.

9.12 - Nas situações previstas nos subitens 9.6, 9.8 e 9.10, A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

9.13 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, será classificada a ordem dos licitantes, sendo declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja manifestação recursal;

9.14 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes;

9.15 – Após a decisão dos recursos, caso haja, caberá à autoridade superior adjudicar os objetos da licitação ao vencedor.

10.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
10.1 - Esta licitação é do tipo menor preço por item.

10.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências e condições deste Edital.

10.3 - Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o MENOR PREÇO POR ITEM, para o objeto da licitação.

10.4 - Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas classificadas e para efeito de ordem de colocação, caso não ocorram propostas verbais entre os mesmos para efeito de desempate, a Pregoeira procederá ao sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

10.5 - No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário.

10.6 - O Licitante vencedor obriga-se a apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, nova Planilha contendo os valores para cada um dos itens cotados formador do item deste certame, e de acordo com o novo valor ofertado, caso exista.

10.6.1 - Os valores apresentados na Nova Planilha não poderão ser superiores, em item algum, aos ofertados na Proposta de Preços inicial.
11.0 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS
11.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A Pregoeira decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.2 - No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

11.3 - Não serão acolhidas as impugnações e os recursos imotivados, apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

11.4 - Declarado o vencedor do Pregão, qualquer representante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.5 – A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.6 - O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) à autoridade superior, Direção da Central de Compras, posteriormente à Assessoria Jurídica,por intermédio dA Pregoeira, o qual poderá reconsiderar a decisão.

11.7 – Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I- A Pregoeira aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;
II- Encerrados os prazos acima, a Pregoeira irá analisar o recurso, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informada, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

11.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

12.0 – DO REGISTRO DE PREÇOS:
12.1 Após à publicação da homologação e adjudicação da licitação do objeto pela autoridade competente, será efetuada o registro de preço e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura do documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Anexo a este Edital, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços quando da emissão das respectivas Autorizações de Compras.

12.2 No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

12.3 A existência de preços registrados não obriga o Município de Pimenta Bueno a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro à preferência em igualdade de condições.

12.3.1 O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Prefeitura Municipal opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

12.4 Uma vez registrados os preços, a Prefeitura Municipal poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os itens ora licitados, na forma e condições fixadas no presente Edital e na ATA de Registro de Preços.

12.5 Durante a vigência do Registro de Preços a Prefeitura Municipal convocará os detentores, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços, através do contrato a ser celebrado com vencedora do certame, sendo consubstanciado pela devida Nota de Empenho.

12.6 A Ata de Registro de preços será lavrada em três vias, deverá ser assinado pelo Prefeito Municipal, pelo Diretor da Central de Compras e Unidade Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços, pelo Procurador Geral do Município e pelo representante legal da empresa vencedora.

12.7 O proponente vencedor será convocado, para, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, assinar a Ata de Registro de Preços. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultada ao Central de Compras convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer os produtos objeto da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e proceder à assinatura da referida ata.

12.8 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações nas condições previstas no item 14 deste Edital .

12.9 - O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.0 - DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO
13.1 À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, para fins de homologação.

13.2 Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar, terá(ão) o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do recebimento da convocação pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno para assinar a Ata de Registro de Preços.

13.3 Ao preço do primeiro colocado, serão registrados tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida à ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o Item.

13.3.1 No caso do subitem anterior, a confirmação do preço será feita por escrito.

13.3.2 Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

13.4 É facultado à Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

13.4.1 A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 24 deste Edital.

13.5 Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

13.6 A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Termo Contratual, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

13.7 O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata terá de até 02 (dois) dias, contados a partir da data de recebimento da convocação pela Unidade Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

13.7.1 A convocação será feita por escrito pela unidade contratante.

13.8 Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço terão vigência a partir da assinatura dos mesmos, não podendo os mesmos ultrapassar o prazo máximo da Vigência da Ata de Registro de Preço.

13.9 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Termo Contratual, poderão ser convocados os demais fornecedores registrados, se for o caso, ou ainda os demais fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

13.10 Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal e jurídica. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

13.11 Em caso de empate na classificação dos licitantes, a decisão far-se-á mediante sorteio, em data a ser definida pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, observado, se for o caso, o disposto no Parágrafo 2º, Art. 3º, da Lei 8.666/93, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convidadas.

14 - DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Caso seja permitido o oferecimento de proposta que não contemple todo o quantitativo referente ao Item deste Edital, poderão ser registrados ao preço do primeiro colocado, tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida à ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o Item.

14.2 A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição/contratação do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.2.1 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.3 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados trimestralmente em Publicação em Diário Oficial e Jornal de Grande Circulação e permanentemente pela internet no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.4 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.5 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

14.6 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios , Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

14.7 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

14.8 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

14.9 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que seja comprovado, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado nos termos do subitem 16.7.

14.10 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará a contratada para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.10.1 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.11 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

14.12 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

14.13 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.6, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14.14 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas em Jornal de Grande Circulação, na Internet no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.

15 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

15.1 As empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar serão fornecedoras do(s) objeto(s) desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata que sucede ao procedimento licitatório e sujeitar-se-ão ao disposto neste Edital e no seu Anexo I.

15.2 Caso o primeiro classificado não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no Anexo I do Edital, é facultado a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno a contratação dos quantitativos restantes dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto ao preço.

15.3 O detentor do segundo preço registrado só poderá fornecer à Prefeitura Municipal De Pimenta Bueno, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro e assim sucessivamente.

15.4 Se a quantidade e/ou qualidade do(s) objetos fornecidos não corresponder ao exigido no Anexo I deste Edital e na Ata de Registro de Preços, o fornecedor será chamado para, que imediatamente, faça a devida correção, substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preço e no Contrato.

15.5 A Contratada deverá fornecer os objetos desta licitação, mediante documento assinado pelo servidor responsável de cada UA, ou seu substituto ou pessoa autorizada para esse fim.

15.6 Prazo de entrega: Após a assinatura do contrato, a empresa, cujo preço estiver registrado em Ata, deverá ser entregue em até 5 dias após o Recebimento da Nota de Empenho, emitido pelo responsável de cada UA e será por um período de aproximadamente 12 (doze) meses.

15.7 Será descontado da empresa contratada o pagamento do ISS referente ao serviço prestado.

15.8 Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.Avenida Marechal Rondon nº. 523, Bairro Centro – Pimenta Bueno-RO.

16 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
16.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
16.1.1 Automaticamente:

a. por decurso do prazo de vigência;
b. quando não restarem fornecedores registrados;
c. pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

16.1.2 A pedido, quando:
a. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

16.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b. perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d. não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e. não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

16.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

16.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

16.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

17 - DO PAGAMENTO
17.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária , em até 5 (CINCO) dias após a entrega das mercadorias, mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal Eletrônica, atestada pelo gestor do contrato, em 2 (duas) vias, em anexo, as respectivas requisições emitidas devidamente assinadas.

17.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento das obrigações nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal Eletrônica com os registrados nos documentos emitidos solicitando os serviços.

17.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

17.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

18 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
18.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Edital e nos seus Anexos:
18.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado neste Edital e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

18.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documentos autorizando os serviços, assinado pelo servidores responsáveis das UA’s.

18.1.3 Prestar os serviços, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nos documentos de solicitação dos serviços.

18.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

18.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

18.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a prestação do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

18.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

18.1.8 A falta de quaisquer dos serviços cuja prestação incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

18.1.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

18.1.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

18.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

18.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, qual seja a entrega dos produtos, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

18.1.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

18.1.14 Providenciar, imediatamente, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos serviços que apresentarem alterações durante o período de utilização ou execução;

18.1.15 Garantir a prestação do serviço sempre que necessário sua solicitação de execução.

18.1.16 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos serviços da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o objeto do contrato;

18.1.21 Todo o serviço deverá ser comprovadamente de primeira qualidade.

18.1.22 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) serviço(s) estimado(s) no Anexo I, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

18.1.23 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

19 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
19.1 Solicitar a prestação dos serviços, mediante documento expedido e assinado pelo servidor responsável de cada UA.
19.2 Pagar a licitante contratada nas condições previstas no item 19 deste Edital
19.3 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

20 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
20.1 Poderá se utilizar da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinentes.

20.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriores assumidas.

21 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
21.1 A aquisição do serviço de que trata o presente Termo de Referência/Projeto Básico ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, no cumprimento de período de 12 meses, na seguinte programação:

Elemento de Despesa 33.90.300000 – Material de consumo
a) Gabinete do Prefeito
Projeto Atividade: 2004 (Fonte 10000)
b) Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2082 (Fonte 10716)
Projeto Atividade: 2070 (Fonte 10707)
Projeto Atividade: 2078 (Fonte 10707)
Projeto Atividade: 2112 (Fonte 10709)
Projeto Atividade: 2114 (Fonte 10716)
Projeto Atividade: 2080 (Fonte 10750)
Projeto Atividade: 2087 (Fonte 10714)
d) Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2047 (Fonte 10000)
Projeto Atividade: 2050 (Fonte 11502)
Projeto Atividade: 2056 (Fonte 11555)
Projeto Atividade: 2051 (Fonte 11559)
Projeto Atividade: 2054 (Fonte 11538)
Projeto Atividade: 2059 (Fonte 10000)
Projeto Atividade: 2060 (Fonte 10000)
e) Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral
Projeto Atividade: 2006 (Fonte 10000)
f) Secretaria Municipal de Educação
Projeto Atividade: 2023 (Fonte 10000)
Projeto Atividade: 2023 (Fonte 10100)
Projeto Atividade: 2043 (Fonte 10000)
Projeto Atividade: 2044 (Fonte 10000)
Projeto Atividade: 2045 (Fonte 10000)
g) Secretaria Municipal de Fazenda
Projeto Atividade: 2004 (Fonte 10000)

22 - DAS PENALIDADES:
22.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

22.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

22.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

22.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.

22.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

22.6A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

22.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

22.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
22.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco)

anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.10 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
23.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, A Pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente, será submetido à homologação pela autoridade competente da PMPB-RO;

23.1.1 - No caso de interposição de recurso(s), depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, à autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

23.2 - O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei n° 8.666/93;

23.3 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

23.4 - Decairá o direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que por acaso o viciem;

23.5 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;

23.6 - A Pregoeira, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo;

23.7 - Não serão considerados motivos para desclassificação as simples omissões (não essenciais) ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

23.8 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;

23.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMPB-RO.

23.10 - Os autos do respectivo processo administrativo que originou esta licitação estão com vista franqueada a qualquer interessado na licitação;

23.11 - A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições e interpretação do Edital e seus Anexos serão atendidos pela Pregoeira da PMPB, ou pelos membros da equipe de apoio, de segunda-feira à sexta-feira, das 7h30 às 13h30, no endereço sito à Av. Castelo Branco, 1046, ou pelo e-mail: pregao.pb2013@gmail.com.

23.12 - É competente o Foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Pimenta Bueno, 20 de maio de 2013.

SUELI GOTTSELIG CRISTINO
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
INTRODUÇÃO: Em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, do Decreto Municipal nº. 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005, elaboramos o presente Termo, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, sendo registro de preço para futura e eventual contratação de serviços para confecção de banners e faixas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

1 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de confecção de banners e faixas.

2 – JUSTIFICATIVA
Diante da necessidade de veiculação de campanhas nacionais e institucionais, eventos bem como informações públicas, de forma a atingir o princípio da "Transparência" justifica-se a aquisição dos objetos ora solicitados.
Em conformidade com o artigo 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF, de que o dispêndio a ser efetuado no presente processo, encontra-se previsto no PPA- Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA.

3- ESTIMATIVA DE CUSTO
Os custos estimados foram obtidos através de pesquisa de preço de mercado , à época da licitação, uma vez que se trata de objetos que são passiveis de sofrer variações de preços, o valor médio estimado para a aquisição é da ordem de R$ 180.711,50 (Cento e oitenta e um mil setecentos e onze reais e cinquenta centavos).

4- QUANTITATIVOS
Para atender as necessidades de alimentação das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, por um período de 12 (doze) meses, estimamos a contratação dos seguintes itens:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
33728	582	M²	Banners em polietileno.	0,00	0,00
27865	440	M²	Adesivos plotados	0,00	0,00
24653	3014	MTS	Faixas em tecidos morim branco medindo 07 (sete) metros de comprimentos por 80 (oitenta) cm de largura c/ letras coloridas.	0,00	0,00

5 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
A aquisição do serviço de que trata o presente Termo de Referência/Projeto Básico ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, no cumprimento de período de 12 meses, na seguinte programação:

Elemento de Despesa 33.90.300000 – Material de consumo
a) Gabinete do Prefeito
Projeto Atividade: 2004 (Fonte 10000)
b) Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2082 (Fonte 10716)
Projeto Atividade: 2070 (Fonte 10707)
Projeto Atividade: 2078 (Fonte 10707)
Projeto Atividade: 2112 (Fonte 10709)
Projeto Atividade: 2114 (Fonte 10716)
Projeto Atividade: 2080 (Fonte 10750)
Projeto Atividade: 2087 (Fonte 10714)
d) Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2047 (Fonte 10000)
Projeto Atividade: 2050 (Fonte 11502)
Projeto Atividade: 2056 (Fonte 11555)
Projeto Atividade: 2051 (Fonte 11559)
Projeto Atividade: 2054 (Fonte 11538)
Projeto Atividade: 2059 (Fonte 10000)
Projeto Atividade: 2060 (Fonte 10000)
e) Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral
Projeto Atividade: 2006 (Fonte 10000)

f) Secretaria Municipal de Educação
Projeto Atividade: 2023 (Fonte 10000)
Projeto Atividade: 2023 (Fonte 10100)
Projeto Atividade: 2043 (Fonte 10000)
Projeto Atividade: 2044 (Fonte 10000)
Projeto Atividade: 2045 (Fonte 10000)
g) Secretaria Municipal de Fazenda
Projeto Atividade: 2004 (Fonte 10000)

6 – DETALHAMENTO DOS CUSTOS
Atendendo o disposto no art. 3º, inciso III, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o preço unitário e total considerado como estimativa para esta compra, será determinado com base em cotações de preços de mercado obtido junto a fornecedores do ramo, conforme o item 3 deste Termo de Referência.

7– PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:
Os quantitativos estimados para um período de 12 (doze) meses, deverão ser entregues, conforme a necessidade das Unidades Administrativas em até 5 dias após o recebimento da Nota de Empenho, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, situado na Avenida Marechal Rondon nº. 523, Bairro Centro – Pimenta Bueno-RO.

8 – DA FORMA DE PAGAMENTO
Em até 5 (cinco) dias após a entrega das mercadorias, conforme o utilizado, mediante relatório especificado dos produtos fornecidos.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital e no Anexo I:
a) Entregar o objeto desta Licitação em conformidade com o previsto neste edital, dentro das especificações, condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previsto nesta licitação;
b) Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital, juntamente com os documentos que comprovem a regularidade fiscal.
c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que posteriormente, dentro do prazo de garantia seja verificado;
d) Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
e) em havendo necessidade, comparecer para assinatura do contrato ou outro instrumento, quando convocado pela Contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias apos a convocação, sob pena da Contratante convocar o segundo colocado nas mesmas condições do primeiro.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS
Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do ato convocatório, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo a PMPB/RO quaisquer custos adicionais. Será considerado vencedor, o licitante que oferecer a proposta de menor preço por item e atenda às exigências deste termo e do edital licitatório.

11. DAS PENALIDADES:
O não cumprimento das obrigações da contratada culminará às penalidades previstas no ato convocatório.

Pimenta Bueno, 20 de Maio de 2013.

LENY GHIGLINO GADÊA
Diretora da Central de Compras

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

ANEXO II – MINUTA DE PROPOSTA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – PMPB-RO
Prezados senhores,
A pessoa jurídica a seguir descriminada:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO COMERCIAL:
TELEFONE/FAX:
BANCO, AGÊNCIA E Nº DA CONTA:
Representada por:
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE:
CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

Apresenta a seguir sua proposta de preço referente à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 22/2013, PROCESSO N° 1473/13, que trata da aquisição de banners e faixas, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, conforme especificações contidas no ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA) do Edital.
Quadro igual ao dos itens e quantitativos:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
33728	582	M²	Banners em polietileno.	0,00	0,00
27865	440	M²	Adesivos plotados	0,00	0,00
24653	3014	MTS	Faixas em tecidos morim branco medindo 07 (sete) metros de comprimentos por 80 (oitenta) cm de largura c/ letras coloridas.	0,00	0,00

Valor Total por extenso:
- A Proposta terá Validade por 60 dias a partir da data de Abertura das Propostas;
- O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à execução do contrato conforme edital de licitação.
Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.

Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.
Prazo de entrega e local: A empresa que estiver seu preço registrado em ata, deverá fornecer o objeto deste certame, conforme necessidade das UA's em até 5 (cinco) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, por período aproximado de 12 (doze) meses, sem a entrega a ser feita na Avenida Marechal Rondon nº. 523, Bairro Centro – Pimenta Bueno-RO.
Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail.
Declaramos ainda conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege supracitada licitação.
- Local e data:
- Assinatura e carimbo do representante legal da empresa:

_____
Data

_____
Representante Legal

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO nº
CONTRATO DE SERVIÇOS PARA A CONFECÇÃO DE BANNERS E FAIXAS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

Pelo presente instrumento de Contrato de, de um lado, a PREFEITURA MUNICPAL DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, com sede à Av. Castelo Branco, 1046, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno, RO, telefone (69) 3451.2593, representada neste ato pelo seu Prefeito, Sr. Jean Henrique Gerolomo de Mendonça, e, do outro lado, (razão

social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º (**), com sede à (endereço), (bairro), (cidade e Estado), de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado por (**), sócio-administrador, de R.G. n.º (**), SSP/CE, e CPF n.º (**), são celebradas as seguintes cláusulas, sob os auspícios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n° 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei n° 8.666/93, suas alterações e Lei Complementar n.º 123/2006:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Contrato é futura e eventual contratação de empresa para aquisição de BANNERS E FAIXAS, nos termos do edital de licitação e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1. O objeto do presente contrato de acordo fundamenta-se no processo nº 1473/2013, decorrentes do Pregão Presencial nº 022/2013 Ata de Registro de Preço nº /2013, observadas as disposições da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/02, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e 2.494/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO
3.1. O valor deste Contrato é de R$ XXXXXXX (XXXXXXXX), restando o valor de R$ XXXXX (XXXXX).

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
4.1 – O fornecimento deverá ser de forma parcial, ao longo da vigência do contrato, no estabelecimento da empresa vencedora, mediante a apresentação de documento emitido e assinado por servidor das Unidades Administrativas.
4.2 – O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as necessidades das Secretarias, de acordo com os indicativos no documento de solicitação.
4.4 Prazo de entrega: A empresa que estiver seu preço registrado em ata, deverá prestar o serviço objeto deste certame, imediatamente à solicitação, conforme necessidade das UA's, em até 5(cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho, por período aproximado de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, em até 5 (cinco) dias, conforme utilizado, após a prestação do serviço, mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo responsável do setor, em 2 (duas) vias, em anexo, as respectivas requisições emitidas devidamente assinadas.

5.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do(s) serviço(s) nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura, com os registrados nos documentos de solicitação de execução destes.

5.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
6.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços e avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo Órgão competente, observando sempre o preço do mercado local.

6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios , Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

6.4 Sendo Julgada procedente a revisão, deverá ser mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

6.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.8 Antes de receber o pedido de execução do serviço e caso seja frustrada a negociação, a contratada poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de produtos e outros necessário a execução do serviço, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.6, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

6.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO
7.1 A aquisição dos artigos de que trata o presente Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, fonte:

Elemento de Despesa 33.90.300000 – Material de consumo
a) Gabinete do Prefeito
Projeto Atividade: 2004 (Fonte 10000)
b) Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2082 (Fonte 10716)
Projeto Atividade: 2070 (Fonte 10707)
Projeto Atividade: 2078 (Fonte 10707)
Projeto Atividade: 2112 (Fonte 10709)
Projeto Atividade: 2114 (Fonte 10716)

Projeto Atividade: 2080 (Fonte 10750)
Projeto Atividade: 2087 (Fonte 10714)
d) Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2047 (Fonte 10000)
Projeto Atividade: 2050 (Fonte 11502)
Projeto Atividade: 2056 (Fonte 11555)
Projeto Atividade: 2051 (Fonte 11559)
Projeto Atividade: 2054 (Fonte 11538)
Projeto Atividade: 2059 (Fonte 10000)
Projeto Atividade: 2060 (Fonte 10000)
e) Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral
Projeto Atividade: 2006 (Fonte 10000)
f) Secretaria Municipal de Educação
Projeto Atividade: 2023 (Fonte 10000)
Projeto Atividade: 2023 (Fonte 10100)
Projeto Atividade: 2043 (Fonte 10000)
Projeto Atividade: 2044 (Fonte 10000)
Projeto Atividade: 2045 (Fonte 10000)
g) Secretaria Municipal de Fazenda
Projeto Atividade: 2004 (Fonte 10000)

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
8.1. O presente Contrato terá vigência da data da publicação do extrato do no Órgão Oficial de Prefeitura de Pimenta Bueno por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL e ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
9.1. Por força das disposições preestabelecidas no ato convocatório o presente Termo Contratual fica estritamente Vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 16 /2013 e na Ata de Registro de Preço nº ...../2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
10.1. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.

10.2. Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento. A rescisão do contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.
b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
c) Judicialmente nos termos da Legislação.

10.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento e serviços já executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
11.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 05 (cinco) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

11.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .

11.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

11.4 No caso de atraso na prestação do serviço, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 05 (cinco) anos.

11.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de o5 (cinco) anos, e poderá ser aplicado em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

11.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

11.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

11.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

11.9 A falta de profissionais para prestação do serviço, não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

11.10 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÈCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
12.1 Solicitar a aquisição dos gêneros, mediante documentos expedido e assinado pelo servidor responsável da Secretaria.

12.5 - Efetuar o pagamento, na forma convencionada prevista na Cláusula Quinta deste Instrumento Contratual.

12.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes nos serviços prestados, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados, sendo essa uma faculdade, não se eximido a contratada em responder pelas eventuais falhas e defeitos que por ventura surgirem.

12.4 - Controlar os documentos de solicitação de execução de serviços, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.

12.5 Publicar o presente contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

12.6 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

12.7 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços dos serviços objeto do presente contrato estejam compatíveis com o exigido pelo Registro de Preço, objetivando sua adequação, caso este esteja acima do praticado no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATADA
13.1 Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA's, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos serviços a serem executados, de acordo com as necessidades das UAs.

13.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir dos servidores da UA responsáveis pela aquisição dos objetos, os documentos de pedido de empenho ou fornecimento destes.

13.3 Prestar somente serviços nas quantidades, qualidades e nas condições estipulada no Contrato e nas condições inseridas nas Notas de Empenho iniciais e seguintes.

13.4 Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital e da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

13.5 Executar o fornecimento, objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de sub-contratar de seus concorrentes, com prévia autorização da Prefeitura.

13.6 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.7 A licitante contratada não poderá transferir a outras, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento, sem autorização expressa da contratante, devendo neste caso, ser observado a preferência da segunda colocada no certame, nos termos deste Edital.

13.8 Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

13.9 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito da Prefeitura.

13.10 - Arcar com qualquer prejuízo causado a Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes não execução do serviço por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

13.11 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução indevida do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

13.12 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

13.13 A ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultante do presente Contrato fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem justas e acertadas, foi mandado digitar o presente Contrato em 04 (quatro) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, seguem assinadas pelos representantes das partes contratantes.

Pimenta Bueno, _____ de _____ de 2013.

Pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito Municipal Procurador(a) Geral do Município de Pimenta
Pela CONTRATADA

_____
Sócio Administrador
Testemunhas:

_____
Nome legível

_____
Nome legível:

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
DECLARAÇÃO

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 22/2013, PROCESSO N° 1473/13, bem como atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
Acrescentar, se for o caso: Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

DATA:
REPRESENTANTE LEGAL
ANEXO V
MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador (es) da futura CONTRATADA, indicado(s) para assinatura do Contrato:
NOME: _____
NACIONALIDADE: _____
ESTADO CIVIL: _____
PROFISSÃO:_____
RG: _____
CPF: _____
DOMICÍLIO: _____
CIDADE: _____
UF: _____
TELEFONE DE CONTATO: _____

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO -RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71 , com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Jean Henrique Gerolomo de Mendonça, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ....., publicada no Jornal de

Grande Circulação ( ) do dia ....., bem como, a classificação das propostas publicada no Jornal de Grande Circulação de __/__/2013, e a respectiva homologação conforme fls. _____, do processo ....., RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas semestral, de acordo com a classificação por elas alcançadas pelo valor global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço de Aquisição de banners e faixas de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, conforme consta nos autos do processo nº 1473/SEMPLAN/2013.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº.22/2013, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item/serviço de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2013, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos serviços unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do ....., no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas prestadoras dos serviços e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:
Relação das empresas prestadoras dos serviços com respectiva classificação e itens (modelo)

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
001					
VALOR TOTAL POR EXTENSO					
EMPRESA(S) VENCEDORA (S)			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
6.1 Prazo de entrega: A empresa que estiver seu preço registrado em ata, deverá prestar o serviço objeto deste certame, conforme necessidade das UA's, em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho, por período aproximado de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:
7.1 Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, situado na Avenida Marechal Rondon nº. 523, Bairro Centro – Pimenta Bueno-RO.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pela execução do serviço que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, conforme minuta (anexo II) que faz parte integrante desta, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de ___(_____) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo IV, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante documento de pedido de execução dos serviços expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os serviços executados deverão ser entregues acompanhados de relatório de serviços executados devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a prestar serviços em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de execução de serviço do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Prestar os serviços nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para execução de quaisquer dos serviços, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

9.1.10 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.11 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.12 fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.13 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.14 garantir a execução dos serviços sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.15 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos serviços da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos materiais objeto do contrato;

9.1.16 todo serviços deverá ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.17 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a execução do serviço;

9.1.18 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.19 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do serviço nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos serviços a serem executados, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer o objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 - Executar o serviço por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, Prefeitura.

10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos serviços prestados, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a execução dos serviços, mediante documento de pedido de execução do serviço/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.

11.2 - Efetuar o pagamento pela prestação dos serviços, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar os pedidos de execução de serviços, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada execução dos serviços.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária,conforme utilizado, em até 5(cinco) dias após a prestação do serviço, mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo responsável do setor, em 2 (duas) vias, em anexo, as respectivas requisições emitidas devidamente assinadas.

12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nos pedidos de execução de serviço.

12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentado, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios , Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de execução do serviço, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de produtos necessários à execução do serviço e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.11 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 05(cinco) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .

16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.4 No caso de atraso na prestação do serviço, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de o5 (cinco) anos.

16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e poderá ser aplicado em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

16.9 A falta de profissionais para prestação do serviço, não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

16.10 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 22 /2013 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Local e data
Pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno
Pela empresa(s) vencedora(s) do certame
Empresa.....
Representante
Qualificação

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE Pregão Presencial no. 22/2013 – SRP A

___(RAZÃO SOCIAL)___, inscrita no CNPJ/MF ___(Nº)___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Pimenta Bueno - RO , ... de ..... de 2013.

_____
(nome/cargo/assinatura)

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:107D05A4

CENTRAL DE COMPRAS
EDITAL PREGAO PRESENCIAL SRP 44/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO
Av. Castelo Branco, nº 1.046 Bairro Centro, Cep 76. 970-000 Pimenta Bueno – RO; Fone/Fax: 069 3451 4037
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 44/2013 - TIPO MENOR PREÇO POR ÍTEM - SRP
EDITAL PREGAO PRESENCIAL SRP 44/2013

O MUNÍCIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Jean Henrique G. de Mendonça, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL/SRP, tipo "MENOR PREÇO POR ÍTEM", cujo o objeto consta do Capítulo 1 deste. O procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e ainda, pela normas do Edital e seus anexos.
PROCESSO Nº 1486/SEMEC/2013
DO OBJETO
1.1 A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de peças-veículos Kombi, para atender a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.
1.2 As quantidades serão fornecidas conforme a necessidade da Secretaria, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de peças - veículos Kombi, nos quantitativos conforme descrito no Item 4 do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.
1.3 Os materiais deverão ser entregues, no Almoxarifado Central da Prefeitura de Pimenta Bueno, em até 05 (cinco) dias úteis conforme necessidades da Secretaria, após recebimento da Nota de Empenho.
1.4 Todas as despesas com entrega e outros, correrão por conta da proponente vencedora da licitação.
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1 Poderão participar deste PREGÃO os interessados que atenderem a todas as exigências, e, à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
2.2.1 Que se encontrarem em processo de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, de dissolução, de fusão, de cisão, de incorporação ou em liquidação;
2.2.2 Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
2.2.3 Que estejam reunidas em consórcio ainda que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
2.2.4 estrangeiras que não funcionem no País.
2.2.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, por fora dos Envelopes nºs 1 e 2, anexo a DRE do exercício exigível registrado ou autenticado na Junta Comercial, caso queira usufruir dos benefícios da Lei 123/2006.
2.3 - PARA USUFRUIR DOS BENEFICIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06
2.3.1. Os licitantes que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido deverão, no ato do CREDENCIAMENTO entregar ao Pregoeiro, o TERMO DE OPÇÃO e DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo constante do Anexo VI, acompanhado do documento comprobatório; DRE – Demonstração de Resultado do Exercício de 2012, apresentado por cópia autenticada em Cartório com o devido selo, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
"A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e Lei municipal nº 1241/07, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista no Item 24 deste Edital."
2.4. - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP
2.4.1. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
2.4.2. O empate supracitado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada em cada ITEM, ocasião na qual, proceder-se-á da seguinte forma:
2.4.3. microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no item 2.5.2, poderá, no prazo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
2.4.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Art.45 (II),Lei 123, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no Art.45 (I),Lei 123, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
2.4.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Art.45 (III),Lei 123, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
2.4.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.
2.4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme Capitulo IX deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.
2.4.8. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
2.4.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
3.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providencias ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
3.2 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPROSTAS
4.1 O inicio dos trabalhos, recebimento e a abertura dos envelopes relativos à presente licitação, dar-se-á em sessão pública a ser realizada na data e local a seguir indicado:
DATA:28/06/2013
HORA: 08:00 horas – HORÁRIO LOCAL – CREDENCIAMENTO
HORA: 08:15 horas – HORÁRIO LOCAL – ABERTURA DA SESSÃO (RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO)
LOCAL: SEDE DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO, SALA-17, Av. Castelo Branco, 1046 – Pioneiros – Pimenta Bueno – RO.
4.2 Na hipótese de não haver expediente no dia designado supra, ficará a sessão transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário, estabelecido no subitem 4.1
DOS ENVELOPES
5.1 Os envelopes de "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO" deverão ser entregues, pelo interessado ou seu representante legal ao Pregoeiro designado na data e horário estabelecido no subitem 4.1 deste Edital, fechados por cola ou lacre, com as seguintes indicações externas:

A) ENVELOPE 01 DEVERÁ CONTER OS DOCUMENTOS RELATIVOS A PROPOSTA DE PREÇO, LACRADO E POR FORA DESCRITO OS DIZERES CONFORME ABAIXO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE Nº01(PROPOSTA DE PREÇO)
PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 44/2013

B) ENVELOPE 02 DEVERÁ CONTER OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, LACRADO E POR FORA DESCRITO OS DIZERES CONFORME ABAIXO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE Nº02(DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 44/2013
DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante, maior de 18 anos que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, no ato de entrega dos envelopes apresentar:
a) RG (ou outro documento com foto) e CPF - Cópias autenticadas em cartório com o devido selo ou acompanhadas dos originais para certificação na sessão pública;
b) Documento comprovando poderes legais para representar a empresa e participar de licitação pública (contrato social ou procuração que pode ser pública ou particular reconhecida firma em cartório com o selo);
c) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação - modelo anexo do presente edital e;
d) Declaração para microempresa ou empresa de pequeno porte, QUANDO desejarem usufruir o tratamento diferenciado instituído pela Lei Complementar nº 123/2006. (modelo anexo VI do presente edital);
e) DRE - (Demonstração de Resultados do Exercício exigível - exigências de enquadramento conforme o Art. 3º da Lei 123/06, Incisos I e II), anexo à DECLARAÇÃO mencionada na alínea anterior. (Devidamentte carimbada pela Junta Comercial)
6.2 Todos os interessados proprietários ou não, deverão se credenciar. O não credenciamento impedirá o representante de manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, interpor recurso ou praticar atos pertinentes e exclusivos a sessão publica de pregão. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, e assinará a lista de presença, rubricará os documentos relativos à sessão (propostas e documentos de habilitação das empresas vencedoras) e assistirá o desenvolvimento da sessão pública de licitação na modalidade pregão, forma presencial.
6.3 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases deste Pregão, inclusive para formular verbalmente na sessão novas propostas de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de renunciar ou de recorrer contra decisões do pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome do proponente.
6.3.1 A referida procuração deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatário, podendo ser este Contrato Social da empresa, Estatuto ou outro equivalente.
6.4 Sendo sócio da empresa proponente, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e de ultima alteração, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
6.5 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
6.6 Cada representante somente poderá representar uma única licitante.
6.7 Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada pelo cartório competente, sendo que os mesmo ficarão retidos nos autos do processo administrativo.
DO RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E FASE DE LANCES
7.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro fará a abertura da sessão pública, e receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação das licitantes, registrado em ata a presença dos participantes.
7.1.1 Serão recebidos os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, sem que a licitante tenha credenciado representante, na forma do capítulo VI, ficando, todavia, impedida de participar da fase de lances verbais e/ou intervir nas fases que necessitem de representante credenciado.
7.2 Junto com a entrega, as empresas licitantes deverão entregar também, um documento individualizado (não colocar dentro do envelope), qual seja uma declaração dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo anexo.
7.3 Declarada abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se inicio ao recebimento dos envelopes.
7.4 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.
7.5 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência.
7.6 Fase de Lances
7.6.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
7.6.1.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
7.6.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem "7.6.1.1", serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes;
7.6.3 Para efeito de seleção das propostas, será considerado o valor global do ÍTEM, que deverá ser cotado integralmente, ou seja todos os itens pertinente ao item;
7.6.4 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
7.6.4.1 Em caso de empate, será observado o disposto no sub-item 7.6.2, ficando a critério do pregoeiro a ordem de classificação para a fase dos lances.

7.6.5 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances a ser definida pelo pregoeiro no decurso da sessão.
7.6.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances; restando apenas o participante detentor do menor lance.
7.6.7 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
7.6.8 Para os itens, o certame se dará por menor preço, entretanto, a licitante deverá elaborar a proposta inicial conforme com percentual mínimo nas Planilhas.
7.7 Negociação e Participação de Microempresas
7.7.1 Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
7.7.2. O empate supracitado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada em cada ÍTEM, ocasião na qual, proceder-se-á da seguinte forma:
7.7.3. microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no ÍTEM, de acordo com o disposto no item anterior, poderá, no prazo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
7.7.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Art.45 (II),Lei 123, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no Art.45 (I),Lei 123, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.7.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Art.45 (III),Lei 123, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.7.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.
7.7.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme Capitulo IX deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.
7.7.8. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.7.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.8 Fase de Habilitação e Recurso
7.8.1 Encerrada a fase de classificação e negociação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta melhor classificada.
7.8.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
7.8.3 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
7.8.4 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
7.8.5 Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, retornando-se aos subitens "7.4" e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
7.8.6 Encerrada a habilitação, será encerrada a sessão.
7.8.6.1 Inexistindo recurso, o Pregoeiro adjudicará o item à Licitante vencedora, e a Autoridade Competente homologará o certame.
7.8.7 Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação de memoriais, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
7.8.8 A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.
7.8.9 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.
7.8.10 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7.8.11 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento.
7.8.12 Na hipótese de provimento do recurso, serão aproveitados os atos válidos.
DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N.º 01)
8.1 – O envelope PROPOSTA DE PREÇOS a ser entregue deverá conter a proposta da licitante visando atender as normas deste Edital, e estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado da proponente licitante ou identificada com o CNPJ da proponente, redigida em idioma e moeda nacional, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:
a) especificação clara e completa dos dados relativos ao objeto licitado, de forma a atender as especificações constantes neste Edital. Sugerimos que a proposta seja elaborada de acordo com o modelo – Anexo, do presente Edital.
b) descrição dos produtos ofertados, de acordo com as especificações e quantidades previstas no item 4.1 do Termo de Referência (Anexo I) do presente edital, e demais especificações que se fizerem necessário.
c) apresentar preço expresso em Real (R$), em algarismo e por extenso, bem como unitário e total, utilizando-se para tanto apenas duas casas decimais (centavos);
d) Declaração expressa que ao preço proposto já estarão incluídos todos os custos necessários para o execução/fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que venham a incidir sobre o objeto licitado;
e) conter uma única cotação, com preço baseado no que dispõe este edital;
f) toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, excluídos os prazos para recursos;
g) Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá efetuar a entrega imediatamente após solicitado, conforme as necessidades da Secretaria, após recebimento da nota de empenho, mediante apresentação da requisição assinada pelo responsável.
h) a razão social, o CNPJ, o endereço completo da licitante, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos;
i) os seus meios de comunicações disponíveis: telefone, fax e e-mail;
j) Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.

8.2 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
8.3 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços, será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a acréscimo após a abertura das propostas.
8.4 Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste Edital, ficará a critério do pregoeiro quanto a sua inabilitação.
8.5 A não indicação dos prazos de entrega e validade, exigida na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.
DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)
9.1 A habilitação das proponentes licitantes far-se-á pela verificação da regularidade dos seus respectivos documentos, que deverão estar contidos no (ENVELOPE N.º 02):
a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
c) decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provação de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
f) Alvará de Localização ou Funcionamento da sede do município da licitante;
g) Certidão de Regularidade de Situação, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
h) Certidão de Regularidade relativa a Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
i) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda. (CND CONJUNTA)
j) Certidão Negativa comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;
k) Certidão Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;
l) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, caso este não apresente prazo de validade será considerada como válida as que forem emitidas no prazo máximo de 30 dias antecedentes a realização do certame.
m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
n) Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente de sua habilitação no presente certame licitatório, conforme modelo constante no Anexo IV do Presente Edital.
o) Declaração, assinada por quem de direito, não empregar menor de idade, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei Nº 8666/93, conforme modelo constante no Anexo VII do Presente Edital.
9.2 Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar prazo de validade, e serão apresentados por cópias autenticadas em cartório competente, com devido selo de autenticidade ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.
DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
10.1 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram proposta de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
10.2 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, exceto nos casos em que as empresas se enquadrem no disposto deste Edital.
10.3 As propostas escritas serão classificadas pelo Pregoeiro, pelo critério de menor preço, na ordem crescente de valor com base no valor do ITEM do objeto da licitação.
10.4 Para a participação na fase dos lances verbais, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço por ítem.
10.5 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
10.6 Em seguida, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
10.7 Declarada encerrada a etapa competitiva de lances verbais e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
10.8 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.
10.9 Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pelo Pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.
10.10 Não sendo aceitável o preço, o Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.
10.11 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias será desclassificado. O Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado objeto deste Edital.
10.12 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.
10.13 Da sessão pública do pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio.
10.14 Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão registradas em ata.
10.15 Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.
10.16 Caso não se realize lances verbais, será verificada a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado o Pregoeiro abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, o Pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital a licitante que formulou a proposta em questão.
10. 17 Se a licitante vencedora recusar-se a fornecer o objeto deste edital, injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades cabíveis, previstas neste Edital e na Lei 8.666/93.
10.18 Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais propostos, prevalecerão os primeiros, e os valores expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos.
10.19 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
10.20 O licitante vencedor terá o prazo de 1 (um) dia útil a contar da sessão pública para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais em valores unitários e totais por item.
10.21 Caberá ao Pregoeiro decidir, motivadamente, a cerca da aceitabilidade da Proposta quando haver divergência com o Edital e não implicar na mudança de marca, modelo e valor ofertado.
DOS RECURSOS
11.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para

apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pela autoridade competente ao vencedor.
11.3 Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.5 Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
11.6 A petição deverá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
11.7 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.
DOS PREÇOS
12.1. Os preços serão considerados pelo menor preço por ÍTEM cotado, expressos em moeda corrente, devendo especificar os valores unitários e totais dos itens, os preços deverão constar apenas duas casas decimais de centavos, não serão aceitos com dizima periódica;
12.2. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexeqüíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado;
12.3. Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis.
DA ADJUDICAÇÃO
13.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas este Edital de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora para o ÍTEM respectivo, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;
13.2. A licitante vencedora do(s) ítem deverá apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, nos termos deste edital.
DO PAGAMENTO
14.1 Pela perfeita e completa execução do objeto do respectivo Contrato, a Prefeitura procederá com o pagamento única e exclusivamente através de ordem bancária depositada em Conta Corrente da CONTRATADA, sendo que a empresa deverá indicar o Banco, a Agência bancária e o número da Conta Corrente para o referido pagamento;
14.2 O pagamento será efetuado mensal, em até 5 (cinco) dias,conforme utilizado após a entrega do material, mediante recebimento das Notas Fiscais/Faturas, após devidamente certificada/atestada pelo Gestor do Contrato, e com a comprovação da regularidade do fornecedor com o INSS, FGTS e Prefeitura.
14.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura.
14.5 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
14.6 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
14.7 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
14.8. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos materiais/serviços, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues/executados pela empresa vencedora.
DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO
15.1 À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, para fins de homologação.
15.2 Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá(ão) até 2 dias, a contar da data do recebimento da convocação pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno para assinar Termo Contratual e retirar a nota de empenho.
15.4 É facultado à Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, quando o convocado não assinar o Termo Contratual no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.
15.4.1 A recusa injustificada do detentor do vencedor em assinar o termo contratual no prazo e condições estabelecidas caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital.
16- DO REGISTRO DE PREÇOS
16.1 Após à publicação da homologação e adjudicação da licitação do objeto pela autoridade competente, será efetuada o registro de preço e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura do documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Anexo, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços quando da emissão das respectivas Autorizações de Compras.
16.2 No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.
15.3 A existência de preços registrados não obriga o Município de Pimenta Bueno a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro à preferência em igualdade de condições.
16.3.1 O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Prefeitura Municipal opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.
16.4 Uma vez registrados os preços, a Prefeitura Municipal poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os itens ora licitados, na forma e condições fixadas no presente Edital e na ATA de Registro de Preços.
16.5 Durante a vigência do Registro de Preços a Prefeitura Municipal convocará os detentores, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços, através do contrato a ser celebrado com vencedora do certame, sendo consubstanciado pela devida Nota de Empenho.
16.6 A Ata de Registro de preços será lavrada em três vias, deverá ser assinado pelo Prefeito Municipal, pelo Diretor da Central de Compras e Unidade Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços, pelo Procurador Geral do Município e pelo representante legal da empresa vencedora.
16.7 O proponente vencedor será convocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, assinar a Ata de Registro de Preços. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultada ao Central de Compras convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de executar os serviços objeto da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e proceder à assinatura da referida ata.
16.8 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações nas condições previstas neste Edital.
17- DA VALIDADE DOS REGISTROS DE PREÇOS
17.1 - O Registro de Preços terá validade de aproximadamente 12 (doze) meses, contados da data de publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
18- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
18.1. As empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar serão fornecedoras do(s) objeto(s) desta licitação sujeitar-se-ão ao disposto neste Edital e no seu Anexo I.
18.2. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produtos/materiais a serem entregues não corresponder ao exigido no Anexo I, bem como no Projeto, o fornecedor será chamado para, que no prazo de 3 (três) dias úteis, fazer a devida substituição, ou reparar as falhas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e no Contrato/Nota de Empenho.
18.3. A Contratada deverá fornecer os itens objetos desta licitação, de uma só vez, ou seja no quantitativo previsto neste Edital.
18.5. Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá efetuar a entrega imediatamente após solicitado, conforme as necessidades da Secretaria, após

recebimento da nota de empenho, mediante apresentação da requisição assinada pelo responsável.

.

18.6. Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

19- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

19.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital e no Anexo I:

a) Proceder à entrega do objeto no local e forma prevista neste edital, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previsto nesta licitação;

b) Efetuar a entrega do objeto dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado neste Edital e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, com todas as especificações do produto responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

c) Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital, juntamente com os documentos que comprovem a regularidade fiscal.

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que posteriormente, dentro do prazo de garantia seja verificado;

e) A falta de quaisquer dos objetos cuja entrega incumbe ao detentor do menor preço, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições pré-estabelecidas;

f) Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

g) Prestar garantia dos materiais nos termos do Código de Defesa do Consumidor ou Legislação cabível.

h) Providenciar, no prazo de 3 (três) dias, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos objetos que apresentarem imperfeições durante o período de garantia;

i) em havendo necessidade, comparecer para assinatura do contrato ou outro instrumento, quando convocado pela Contratante no prazo máximo de 03 (três) dias após a convocação.

20- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. Solicitar o objeto, mediante requisição e Nota de Empenho, Contrato ou outro instrumento legal.

20.2. Comunicar imediatamente à Contratada, quando do recebimento do objeto, qualquer irregularidade ora verificada;

20.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, inclusive quanto à continuidade do fornecimento, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela administração, não devem ser interrompidas;

20.4. Emitir pareceres em todos os atos relativos ao recebimento dos serviços, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações;

20.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;

20.6. Publicar o contrato/instrumento legal, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser;

20.7. Caso necessário, convocar o licitante vencedor para que no prazo máximo de 03 (três) dias compareça para assinar a Ata de Registro de Preço e Contrato.

21- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. Os materiais serão adquiridos conforme programação orçamentária e financeira seguinte:

Secretaria Municipal de Educação

Projeto Atividade: 2032 (fonte 10100)

Projeto Atividade: 2032 (fonte 10831)

Projeto Atividade: 2032 (fonte 10834)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30. 00.00 – Material de Consumo

22- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 – A Licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.1.1– Penalidades a que está sujeita a licitante ou contratada inadimplente:

22.2 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência ;

II) multa ;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

22.3 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

22.4 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

22.5 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.

22.6 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

22.7 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

22.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

22.9 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIAPAL e demais órgãos/entidades.

21.10 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

23.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

23.1.1 Automaticamente:

a. por decurso do prazo de vigência;

b. quando não restarem fornecedores registrados;

c. pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

23.1.2 a pedido, quando:

a. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

23.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

a. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b. perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d. não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e. não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
23.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
23.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
23.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
23.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
24.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
24.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriores assumidas.
DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO
25.1. A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.
26- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
26.1 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.
26.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
26.3 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da
imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Pregoeiro/equipe de apoio.
26.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
26.5 Não será aceito adendo à proposta, exceto quanto ao preço, bem como em relação à documentação, apresentadas nos respectivos envelopes.
26.6 Não serão conhecidas as propostas e documentação apresentadas via postal, fax ou e-mail, bem como entregues por portador não credenciado na forma do item 7 deste Edital.
26.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.
26.8 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.
26.9 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
26.10 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, que ao final deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio.
26.11 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
26.12 Os esclarecimentos/dúvidas porventura necessários ao perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados por escrito a Pregoeira, Sra Sueli Gottselig Cristino , no endereço Av: Castelo Branco nº 1046, Pioneiros – Pimenta Bueno-RO, e as informações pelos fone/fax nº 69 3451-4037, no horário das 7h30 às 13h30 de segunda a sexta feira.
26.12.1 Os esclarecimentos, depois de respondidos, serão encaminhados aos respectivos questionadores e estarão à disposição dos demais interessados, afixados no Quadro de Avisos no mesmo endereço acima indicado.
26.13 Integram este ato convocatório os seguintes anexos:
Anexo I - Termo de Referência
Anexo II – Modelo da Proposta de Preços
Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação
Anexo IV - Modelo de Declaração de Superveniência
Anexo V - Modelo do Referencial de Instrumento de Credenciamento
Anexo VI - Modelo de Declaração de Micro empresa e EPP
Anexo VII - Modelo de Declaração que não emprega trabalho infantil
Anexo VIII –Minuta do Contrato
Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preço.
26.14 O presente Edital está disponível para consulta e poderá ser retirado no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br , no email: www.pregao.pb2013@gmail.com, ou pessoalmente no mesmo endereço: Sede da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, sala 17 (CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO), sito à Av. Castelo Branco, 1046 – Pioneiros – Pimenta Bueno – RO.
DO FORO
27.1 Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno - RO.

Pimenta Bueno-Ro, 29 de Abril de 2013.

SUELI GOTTSELIG CRISTINO
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO 1486/SEMEC/2013
INTRODUÇÃO: Em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, do Decreto Municipal nº. 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005, elaboramos o presente Termo, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, tendo por finalidade a futura e eventual aquisição de peças- veículos Kombi para atender a Secretaria Municipal de Educação de Pimenta Bueno/RO.
1. DO OBJETO
1.1 A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de peças-veículos Kombi, para atender a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.
2. RELAÇÃO DOS MATERIAIS

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
310961	6	LT	Aditivo radiador VW/KOMBI Ano 2007	0,00	0,00
310962	6	PÇ	Bateria free 70 amperes VW/KOMBI Ano 2007	0,00	0,00
310963	6	PÇ	Conj. tubagem coletor c/ catalizador VW/KOMBI Ano 2007	0,00	0,00
31656	6	Jogo	CABO VELA MOTOR VW/Kombi.	0,00	0,00

			Ano 2007		
310966	6	PÇ	Correia alternador VW/KOMBI Ano 2007	0,00	0,00
310967	6	PÇ	Correia sincronizada VW/KOMBI Ano 2007	0,00	0,00
310968	6	FRA	Descarbonizador VW/KOMBI Ano 2007	0,00	0,00
310969	6	PÇ	Filtro de ar VW/KOMBI Ano 2007	0,00	0,00
310970	6	PÇ	Filtro de combustivel VW/ KOMBI Ano 2007	0,00	0,00
361074	6	PÇ	Palheta limpador VW/KOMBI ano 2007	0,00	0,00

310998	6	PÇ	Sensor de velocimetro VW/KOMBI Ano 2007	0,00	0,00
310999	6	PÇ	Tensor correia sincronizada VW/KOMBI Ano 2007	0,00	0,00
311000	6	JG	Vela motor VW/KOMBI Ano 2007	0,00	0,00
311002	6	PÇ	Sensor de oxigenio VW/KOMBI Ano 2007	0,00	0,00
311003	10	LT	Aditivo radiador VW/KOMBI Ano 2009	0,00	0,00
311004	10	JG	Cabo vela motor VW/KOMBI Ano 2009	0,00	0,00
311005	10	PÇ	Correia alternador VW/KOMBI Ano 2009	0,00	0,00
311006	10	PÇ	Correia sincronizada VW/KOMBI Ano 2009	0,00	0,00
311007	10	FRA	Descarbonizador VW/KOMBI Ano 2009	0,00	0,00
311277	10	PÇ	Filtro de ar VW Kombi ano 2009	0,00	0,00
311428	10	PÇ	Filtro combustivel VW/Kombi ano 2009	0,00	0,00
311429	10	PÇ	Palheta limpador VW/Kombi ano 2009	0,00	0,00
31725	10	Peça	Tensor correia sincronizada VW/KOMBI, Ano 2009	0,00	0,00
31726	10	Jogo	Vela motor VW/KOMBI, Ano 2009	0,00	0,00
33631	10	Unidad	CONJUNTO TUBAGEM COLETOR C/ CATALIZADOR VW/KOMBI ANO 2009	0,00	0,00
111557	6	peça	Correia compressor ar VW/KOMBI, ano 2007	0,00	0,00
111560	6	peça	Filtro secador ar condicionado VW/KOMBI, ano 2007	0,00	0,00
111565	6	peça	Polia alternador VW/KOMBI, ano 2007	0,00	0,00
111567	6	peça	Coxim motor VW/KOMBI, ano 2007	0,00	0,00
111568	6	peça	Batente amortecedor dianteiro VW/KOMBI, ano 2007	0,00	0,00
361081	6	PÇ	Batente amortecedor traseiro VW/KOMBI ano 2007	0,00	0,00
111573	6	peça	Filtro óleo motor VW/KOMBI, ano 2007	0,00	0,00
111574	6	peça	Valvula anti-chama VW/KOMBI, ano 2007	0,00	0,00
111575	6	peça	Tensor correia PK VW/KOMBI, ano 2007	0,00	0,00
111576	6	peça	Unidade de fluxo de ar VW/KOMBI, ano 2007	0,00	0,00
111578	6	jogo	Pastilha de freio VW/KOMBI, ano 2007	0,00	0,00
111579	6	jogo	Lona de freio VW/KOMBI, ano 2007	0,00	0,00
111581	6	peça	Silicone vermelho VW/KOMBI, ano 2007	0,00	0,00
111582	6	peça	Junta carter VW/KOMBI, ano 2007	0,00	0,00
111583	6	Kit	Rolamento roda traseiro VW/KOMBI, ano 2007	0,00	0,00
111584	6	Kit	Rolamento roda dianteiro VW/KOMBI, ano 2007	0,00	0,00
111585	6	peça	Unidade central de comando VW/KOMBI, ano 2007	0,00	0,00
111586	6	peça	Silencioso traseiro escape VW/KOMBI, ano 2007	0,00	0,00
111587	6	peça	Silencioso intermediário escape VW/KOMBI, ano 2007	0,00	0,00
111588	6	peça	Cilindro mestre de freio VW/KOMBI, ano 2007	0,00	0,00
111589	6	peça	Terminal direção VW/KOMBI, ano 2007	0,00	0,00
111590	6	peça	Pivor direção VW/KOMBI, ano 2007	0,00	0,00
111591	6	peça	Sensor nivel combustível VW/KOMBI, ano 2007	0,00	0,00
111592	6	peça	Potenciômetro VW/KOMBI, ano 2007	0,00	0,00
111593	6	peça	Cabo de embreagem VW/KOMBI, ano 2007	0,00	0,00
111597	10	peça	Correia compressor ar VW/KOMBI, ano 2009.	0,00	0,00
111598	10	peça	Filtro secador ar condicionado VW/KOMBI, ano 2009.	0,00	0,00
111601	10	peça	Polia alternador VW/KOMBI, ano 2009.	0,00	0,00
111603	10	peça	Coxim motor VW/KOMBI, ano 2009.	0,00	0,00
111604	10	peça	Batente amortecedor dianteiro VW/KOMBI, ano 2009.	0,00	0,00
111605	10	Kit	Batente amortecedor traseiro VW/KOMBI, ano 2009.	0,00	0,00
111609	10	peça	Filtro óleo motor VW/KOMBI, ano 2009.	0,00	0,00
111610	10	peça	Válvula anti-chama VW/KOMBI, ano 2009.	0,00	0,00
111611	10	peça	Tensor correia PK VW/KOMBI, ano 2009.	0,00	0,00
111612	10	peça	Unidade fluxo de ar VW/KOMBI, ano 2009.	0,00	0,00
111613	10	peça	Sensor ventilador radiador VW/KOMBI, ano 2009.	0,00	0,00
111614	10	jogo	Pastilha de freio VW/KOMBI, ano 2009.	0,00	0,00
111615	10	jogo	Lona de freio VW/KOMBI, ano 2009.	0,00	0,00
361114	10	UND	Silicone vermelho VW/KOMBI ano 2009	0,00	0,00
111618	10	peça	Junta carter VW/KOMBI, ano 2009.	0,00	0,00
111619	10	Kit	Rolamento roda traseiro VW/KOMBI, ano 2009.	0,00	0,00
111620	10	Kit	Rolamento roda dianteiro VW/KOMBI, ano 2009.	0,00	0,00
111621	10	peça	Unidade central do comando VW/KOMBI, ano 2009.	0,00	0,00
111622	10	peça	Silencioso traseiro escape VW/KOMBI, ano 2009.	0,00	0,00
111623	10	peça	Silencioso intermediário escape VW/KOMBI, ano 2009.	0,00	0,00
111624	10	peça	Cilindro mestre de freio VW/KOMBI, ano 2009.	0,00	0,00
111625	10	peça	Terminal direção VW/KOMBI, ano 2009.	0,00	0,00
111626	10	peça	Pivor direção VW/KOMBI, ano 2009.	0,00	0,00
111627	10	peça	Sensor nível combustível VW/KOMBI, ano 2009.	0,00	0,00
111628	10	peça	Potenciômetro VW/KOMBI, ano 2009.	0,00	0,00
111629	10	peça	Cabo de embreagem VW/KOMBI, ano 2009.	0,00	0,00
310971	6	PÇ	Impulsor partida VW/KOMBI Ano 2007	0,00	0,00
310973	6	PÇ	Planetaria motor partida VW/KOMBI Ano 2007	0,00	0,00
310974	6	PÇ	Porta escova c/ escova partida VW/KOMBI Ano 2007	0,00	0,00
310975	6	JG	Reparo alternador VW/KOMBI Ano 2007	0,00	0,00
310976	6	JG	Reparo bico injetores VW/KOMBI Ano 2007	0,00	0,00
310977	6	JG	Reparo corpo borboleta VW/KOMBI Ano 2007	0,00	0,00
310978	6	JG	Reparo motor partida VW/KOMBI Ano 2007	0,00	0,00
310979	6	PÇ	Rolamento alternador L/C VW/KOMBI Ano 2007	0,00	0,00
311001	6	PÇ	Reparo da planeteria motor partida VW/KOMBI Ano 2007	0,00	0,00
311011	10	PÇ	Porta escova c/ escova partida VW/KOMBI Ano 2009	0,00	0,00
311012	10	JG	Reparo alternador VW/KOMBI Ano 2009	0,00	0,00
311013	10	JG	Reparo bicos injetores VW/KOMBI Ano 2009	0,00	0,00
311014	10	JG	Reparo corpo borbolete VW/KOMBI Ano 2009	0,00	0,00
111652	10	peça	Reparo da planetaria motor partida VW/KOMBI, Ano 2009	0,00	0,00
311016	10	JG	Reparo motor de partida VW/KOMBI Ano 2009	0,00	0,00
311018	10	PÇ	Rolamento alternador L/P VW/KOMBI Ano 2009	0,00	0,00
311017	10	PÇ	Rolamento alternador L/C VW/KOMBI Ano 2009	0,00	0,00
111553	6	Kit	Embreagem compressor ar condicionado VW/KOMBI, ano 2007	0,00	0,00
111554	6	Litro	Gás R11 VW/KOMBI, ano 2007	0,00	0,00
111556	6	Kg	Carga de gás 134 VW/KOMBI, ano 2007	0,00	0,00
111561	6	peça	Condensador ar condicionado VW/KOMBI, ano 2007	0,00	0,00
111562	6	peça	Rolamento compressor ar condicionado VW/KOMBI, ano 2007	0,00	0,00
111566	6	peça	Induzido motor partida VW/KOMBI, ano 2007	0,00	0,00

111570	6	Kit	Lampada meia luz VW/KOMBI, ano 2007	0,00	0,00
111571	6	peça	Sensor luz de freio VW/KOMBI, ano 2007	0,00	0,00
111572	6	peça	Chave de ignição VW/KOMBI, ano 2007	0,00	0,00
111577	6	peça	Sensor ventilador radiador VW/KOMBI, ano 2007	0,00	0,00
111580	6	peça	Pré-filtro bomba combustível VW/KOMBI, ano 2007	0,00	0,00
111594	10	Kit	Embreagem compressor ar condicionado VW/KOMBI, ano 2009.	0,00	0,00
111595	10	Litro	Gás R11 VW/KOMBI, ano 2009.	0,00	0,00
111596	10	Kg	Carga de gás 134 VW/KOMBI, ano 2009.	0,00	0,00
111599	10	peça	Condensador ar condicionado VW/KOMBI, ano 2009.	0,00	0,00
111600	10	peça	Rolamento compressor ar condicionado VW/KOMBI, ano 2009.	0,00	0,00
111602	10	peça	Induzido motor partida VW/KOMBI, ano 2009.	0,00	0,00
111606	10	Kit	Lampada meia luz VW/KOMBI, ano 2009.	0,00	0,00
111607	10	peça	Sensor luz de freio VW/KOMBI, ano 2009.	0,00	0,00
111608	10	peça	Chave de iguinição VW/KOMBI, ano 2009.	0,00	0,00
111616	10	peça	Pré-filtro bomba combustível VW/KOMBI, ano 2009.	0,00	0,00

3 - DO CUSTO E ORÇAMENTO ESTIMADO PARA OS MATERIAIS

3.1 Os custos estimados foram obtidos através de pesquisa de preços, à época da licitação, uma vez que se trata de serviços que são passíveis de sofrer variações de preços, o valor total médio estimado é da ordem de:

R$ 92.936,21 (noventa e dois mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos).

4.JUSTIFICATIVA

A contratação ora solicitada visa a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para atendimento dos munícipes, uma vez que os veículos Kombi atendem exclusivamente o transporte ecolar dos alunos residentes na zona rural.

5. Dados do Orçamento

Os serviços serão adquiridos pela Secretaria, dentro das suas necessidades de acordo com sua programação orçamentária e financeira, sendo solicitado o Empenho da Despesa dentro de cada Projeto Específico para o desenvolvimento de cada programação e ou atividade.

Secretaria Municipal de Educação

Projeto Atividade: 2032 (fonte 10100)

Projeto Atividade: 2032 (fonte 10831)

Projeto Atividade: 2032 (fonte 10834)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30. 00.00 – Material de Consumo Informamos à conformidade com o artigo 16, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF de que o dispêndio a ser efetuada no presente processo, encontra-se previsto no PPA - LDO – LOA.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAS:

PRAZO DE ENTREGA: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá entregar os materiais imediatamente após solicitado, conforme as necessidades da Secretaria, após recebimento da nota de empenho.

LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Pela perfeita e completa execução do objeto do respectivo Contrato, a Prefeitura procederá com o pagamento mensal, em até 5 dias após a entrega dos materiais, conforme utilizado, mediante emissão da Nota Fiscal devidamente certificada e CND's do INSS, FGTS e Municipal atualizadas;

Pimenta Bueno-RO, 29 de abril de 2013.

LENY GHIGLINO GADEA
Diretora da Central de Compras

APROVO.

JEAN HENRIQUE G. DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS – MODELO

Sra. Pregoeira,
Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa a nossa Proposta de Preços para o PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 44/2013, conforme itens a seguir relacionados, especificados de acordo com item 1 e o anexo I deste Edital:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO (e por extenso)	VALOR TOTAL
001						
002						
TOTAL DA PROPOSTA						

VALOR TOTAL: R$
1. Validade da Proposta: _____.
2. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
4. Prazo e local de entrega: Conforme Edital.
5.Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco ____, Nº __, Agência ____, e o nosso telefone para contato é ____, fax ___ e e-mail.

Atenciosamente,

Pimenta Bueno, _de ____de 2013.

_____
Diretor ou representante legal – RG/CPF

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(MODELO)
APRESENTAR FORA DO ENVELOPE

Edital de licitação nº 44/2013, Pregão Presencial/SRP A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº __, sediada no (a) _____, Por intermédio de seu representante legal infra-assinada, credencia o (a) Sr. (a) _____,portador (a) do RG N°___e CPF N°_____ declara em atendimento ao Inciso VII, Art. 4° da Lei 10.520 de 17/07/2002, que encontra-se regular perante a Fazenda, Seguridade Social– INSS, e FGTS, atende às exigências do edital relativas a habilitação jurídica,qualificação técnica e econômica - financeira e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos.
Pimenta Bueno _de ___de 2013.

(Assinatura do Representante Legal com firma reconhecida em Cartório)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA
(MODELO)

_____(Nome da Empresa)___inscrita no CGC/MF sob o n.º_____,sediada a _____n.º_____ , no Bairro_____ , Cep_____ , Declara sob as Penas da Lei, conforme parágrafo 2º, art. 32 da Lei n.º 8.666/93, consolidada pelo art. 3º da Lei n.º 8.883/94, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL/SRP nº 44/2013, da Prefeitura Municipal do Município de Pimenta Bueno, que até a presente data, NÃO EXISTE FATOS SUPERVENIENTE IMPEDITIVO para sua Habilitação no presente Certame Licitatório, bem como não se encontra em estado de inidoneidade declarado ou suspenso, por nenhum órgão da administração pública,federal, estadual, municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..

Pimenta Bueno –RO, _ de _____ de 2013

_____
Nome e Assinatura do Representante legal

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

Observação:
1. Esta declaração terá que ser apresentada dentro do envelope II “Documentos de Habilitação”.

ANEXO V
APRESENTAR FORA DO ENVELOPE
REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO
MODELO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(Nome da empresa)___, CNPJ nº _____, com sediada na ____(endereço completo)_____, neste ato representada pelo Senhor(a) ____brasileiro(a), (casado), (profissão), sócio gerente/proprietário, residente domiciliado à rua ..... (endereço completo) ....., nomeia e constitui seu bastante procurador o Senhor___ brasileiro(a), (casado), (profissão), portador do CI-RG n.º __, e inscrito no CPF/MF sob nº , a quem confere amplos poderes, com o fim especial de representar a outorgante perante a Prefeitura de Pimenta Bueno na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL/SRP nº 44/2013, podendo retirar editais, propor seus credenciamento, participar da fase de lances verbais, ofertando-os em nome desta outorgante, assinar Contrato de fornecimento de materiais ou de prestação de serviços, firmar compromissos, praticar, enfim, todos os demais atos que se fizerem necessários para o bem e fiel cumprimento do presente mandato.

(cidade), _de __2013.

Fulano de Tal
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal fora do envelope)

Obs.: a assinatura deverá ser reconhecida em cartório

ANEXO VI
APRESENTAR FORA DO ENVELOPE
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO)

Pregão Presencial/SRP nº. 44/2013
A ___(RAZÃO SOCIAL)___, inscrita no CNPJ/MF ___(Nº)___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.
(xxxxxxxxxxx) , ... de ..... de 2013.

_____
(nome/cargo/assinatura)
Fora de Envelope

ANEXO VII
Pregão Presencial/SRP n. 44/2013
DECLARAÇÃO DA NÃO EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL
(MODELO)

A empresa_____ ,inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portadora da Carteira de Identidade Nº ____ e do CPF Nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz (....).
Pimenta Bueno, _de ___de 2013.

_____
(Assinatura do Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO...../2013
CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA..... NA FORMA ABAIXO.

Aos do mês de do ano de dois mil e treze, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no C.N.P.J. N.º 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco n.º 1046,Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Jean Henrique G. de Mendonça, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa .....situada a Av.....em ....., inscrita no CPJ sob nº .....nesta ato denominada CONTRATADA e representada por .....,brasileiro, casado, comerciante, residente....., portador da Carteira de Identidade nº.....CPF nº....., resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com o processo nº 1486/2013, decorrentes do Pregão Presencial/SRP nº 44/2013, observadas as disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO –Aquisição de peças-veículos kombi para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - O objeto do presente contrato de acordo fundamenta-se no processo nº 1486/2013, decorrentes do Pregão Presencial/SRP nº 44/2013, da Lei 10.520/02, observadas as disposições a Lei 8.666/93, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO – Pela aquisição dos produtos a Contratante pagará o valor de R$ ( ) para o item .... e, o total do contrato será de R$.....

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO - Pela perfeita e completa aquisição do objeto do respectivo Contrato, a Prefeitura procederá com o pagamento única e exclusivamente através de ordem bancária depositada em Conta Corrente da CONTRATADA, sendo que a empresa deverá indicar o Banco, a Agência bancária e o número da Conta Corrente para o referido pagamento;

4.1. A empresa apresentará à secretaria até o ultimo dia útil do mês, nota fiscal dos materiais fornecidos, bem como vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND do INSS expedida pelo RFB e o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal/fatura as cópias devidamente atualizadas, bem como da CND do Município de Pimenta Bueno;

12.3 O pagamento será efetuado, mensal, em até 5 dias após recebimento das Notas Fiscais/Faturas, após devidamente certificada/atestada.

I.O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 9.1.(e) deste Edital).

II. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

III.Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

V. Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO - A contratação dos serviços de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município previsto na seguinte programação:
Secretaria Municipal de Educação
Projeto Atividade: 2032 (fonte 10100)
Projeto Atividade: 2032 (fonte 10831)
Projeto Atividade: 2032 (fonte 10834)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30. 00.00 – Material de Consumo

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - A aquisição destes objetos terá vigência de....., contados da data em que for firmado, podendo entretanto, ser prorrogado igual período mediante termo aditivo ao presente contrato e concordância expressa das partes, desde que os preços e condições sejam mais vantajosas para administração.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

CLÁUSULA SÉTIMA - Por força das disposições preestabelecidas no ato convocatório o presente Termo Contratual fica estritamente Vinculado ao Edital de Pregão Presencial/SRP nº 44/2013.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA - A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos
enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.

b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicialmente nos termos da Legislação.

d) Pelo não cumprimento do prazo de garantia que será de no mínimo 90 (noventa) dias, após a efetiva entrega/execução dos serviços.

e) Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento e serviços já executados até a data da rescisão.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA – Imediatamente após recebimento da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-
LOCAL DE ENTREGA – Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1 - Serão de responsabilidade do licitante vencedor todos os custos com a execução dos materiais, deslocamentos, obedecendo as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, comerciais, fiscais, todos os encargos sociais, previdenciários, seguros, inclusive seguros com possíveis acidentes por conta de transporte ou entrega de forma indevida, isentando-se integralmente o Município de Pimenta Bueno - RO.

13.2 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.

13.3 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço objeto deste Projeto Básico, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

13.4 Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação à Contratada do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

13.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

13.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos estabelecidos.

13.7 Sanar imediatamente qualquer defeito observado e que lhe tenha sido notificado pela fiscalização.

13.8 A contratada é responsável pela ocorrência relativa a acidentes que possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no desempenho de suas funções, por ocasião da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Se a quantidade e/ou qualidade do(s) objeto não corresponder ao exigido no objeto deste contrato, o fornecedor será chamado para, que no prazo de 3 (três) dias úteis,

fazer a devida regularização ou substituição de peças, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A empresa vencedora assumirá a responsabilidade pela entrega, de acordo com as especificações constantes neste contrato e no Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor.
CLAUSULA DECIMA SEXTA -DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIAPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.
CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17- 07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
e) comportamento inidôneo;
f) cometimento de fraude fiscal;
g) fraudar a execução do contrato;
h) falhar na execução do contrato.
CLÁUSULA DECIMA OITAVA - Na aplicação das penalidades previstas neste Contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
CLÁUSULA VIGÉSIMA - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultante do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem justas e acertadas, foi mandado digitar o presente Contrato em 04 (quatro) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, seguem assinadas pelos representantes das partes contratantes.

Pimenta Bueno – RO , de de 2013.

Pela Contratante:

JEAN HENRIQUE G. DE MENDONÇA
Prefeito

ELESSANDRA APARECIDA FERRO
Procuradora Geral do Município

Pela Contratada

Proprietário/Sócio/Preposto

Testemunhas:

ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Jean Henrique G. de Mendonça, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ....., publicada no Jornal de Grande Circulação ( ) do dia ....., bem como, a classificação das propostas publicada no Jornal de Grande Circulação de __/__/2013, e a respectiva homologação conforme fls. ___, do processo ....., RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de peças veículos Kombi,de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes

classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº 1486/2013.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande
Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL/SRP nº 44/2013, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 44/2013, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.
CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do ....., no seu aspecto operacional á Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:
5.2 Relação das empresas vencedoras com respectiva classificação e ´tens (modelo)

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
ITEM	UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
					UNITÁRIO	TOTAL
001						
VALOR TOTAL POR EXTENSO						
Representante legal:						

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S)
6.1 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá efetuar a entrega imediatamente após solicitado, conforme as necessidades da Secretaria, após recebimento da nota de empenho, mediante apresentação da requisição assinada pelo responsável
6.2 Local de Entrega: Conforme segue:
a) A (s) futura(s) contratada(s) deverá (ao) fornecer os itens na quantidade e especificação conforme solicitação, imediatamente, mediante à apresentação da requisição assinada pelo responsável;
Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.
6.3 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições dos materiais entregues;
6.4 A empresa efetuará a troca imediata do material/produto, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;
CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
7.2 As contratações dos objetos registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, conforme minuta (anexo) que faz parte integrante desta, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
7.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.
7.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
7.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado a PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
7.6 O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.
7.7 A entrega dos produtos/materiais só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
7.8 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da requisição correspondente.
7.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
8.1.1 Efetuar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo recebimento ou retirada dos produtos/materiais, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável das respectivas unidades administrativas.
8.1.3 Fornecer as quantidades dos produtos/materiais, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
8.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
8.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
8.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.8 a falta de quaisquer dos materiais/produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9 possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
8.1.10 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.1.11 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
8.1.12 fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
8.1.13 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos à saúde, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.1.14 substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Maximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
8.1.15 prestar garantia dos produtos/materiais fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;
8.1.16 garantir entrega dos materiais sempre que necessário o uso;
8.1.17 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos materiais objeto do contrato;
8.1.18 todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material de procedência duvidosa.
8.1.19 arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
8.1.20 informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada item, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
8.1.21 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo I, de acordo com o art. 65, §.1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
8.1.22 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 - Fornecer somente objetos que se enquadrem nos padrões exigidos pelas Secretarias, ou do Órgão Federal responsável. Caso não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.
9.5 - Entregar os objetos deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.
9.6 - Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo e transporte.
9.7 - Observar e adotar todas as normas de acondicionamento adequado, durante o transporte até o momento da entrega dos produtos/materiais.
9.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Secretarias.
9.9 - Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio das Secretarias ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
9.10 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.11 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.12 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar o fornecimento dos materiais/produtos, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
10.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos/materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos/materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
10.4 - Controlar as “Requisições de Fornecimento”, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.
10.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
10.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos.
10.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada, mensal, em até 5 dias após a entrega do objeto, mediante (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa,;
11.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas “Requisições de Fornecimento”.

11.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo Órgão Federal competente, observando sempre o preço do mercado local.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios , Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico- financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
12.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 12.3 do edital, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
12.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta, exclusiva do FORNECEDOR:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos produtos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS PENALIDADES
15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
15.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.
15.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
15.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
15.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIAPAL e demais órgãos/entidades.
15.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
15.10 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.
CLÁUSULA DECIMA NONA - Na aplicação das penalidades previstas neste, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA VIGÉSIMA - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Nenhum será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIS
22.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
23.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.
CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
24.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 44/2013 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO
25.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO
25.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Local e data

JEAN HENRIQUE G. DE MENDONÇA
Prefeito

LENY GHIGLINO GADEA
Diretor(a)central de Compras

ELESSANDRA APARECIDA FERRO
Procurador

JULIANA S. LOPES
Chefe do Srp

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1ED130DF

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2013

Licitação a ser realizada em **28/06/2013 às 08:00** (OITO HORAS)-horário local – **Objeto: Aquisição de Peças Veiculo Kombi, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da** Prefeitura de Pimenta Bueno.
Informações pelo endereço eletrônico pregao.pb2013@gmail.com, ou na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno–RO, CEP: 76.970-000 Fone (69) 3451-2593.

Pimenta Bueno-RO, 12 de junho de 2013.

SUELI GOTTSELIG CRISTINO
Pregoeira

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1F3DDC8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 405/2013 DE, 12 DE JUNHO DE 2013.

O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, LEONISIO COLAÇO VILARIM, *no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 3549/2013 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2.926/2013.*

RESOLVE*:*

*Art. 1.º Arbitrar e conceder 16 (dezesseis) diárias para os dias 18, 19, 20 e 21/06/2013**,** no valor unitário de R$-330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo o total de R$-5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais), aos servidores abaixo, tendo em vista que os mesmos se deslocarão até Porto Velho – RO, para tratar de assuntos de interesse da administração.*

· ***SYLVIO CARLOS DE PAULA – SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE***
CPF. 799.632.691-68
04(quatro) diárias no valor de R$-1.320,00

· ***VALDIRENE DE OLIVEIRA – SECRETÁRIA DE GABINETE***
CPF. 575.696.902-06
04(quatro) diárias no valor de R$-1.320,00

· ***MEIRE DE SOUZA – COORDENADORA DE SAÚDE BUCAL***
CPF. 288.765.708-96
04(quatro) diárias no valor de R$-1.320,00

· ***JOSÉ RENATO LOVO – TÉCNICO EM INFORMÁTICA***
CPF. 022.842.467-45
04(quatro) diárias no valor de R$-1.320,00

Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Porto Velho-RO dar-se á no dia 18/06/2013 às 08:00 horas no veículo Golf Placa OHP-2160, e o retorno será no dia 21/06/2013, após o término de seus compromissos.
Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 12 de Junho de 2.013

LEONISIO COLAÇO VILARIM
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5AE4A1B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 406/2013 DE, 12 DE JUNHO DE 2013.

O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, LEONISIO COLAÇO VILARIM, *no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 3549/2013 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2.927/2013.*

RESOLVE:

Art.1.º Arbitrar e conceder para o senhor ***LUIS GUILHERMINO DOS SANTOS FILHO – SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,*** *portadora do CPF nº 400.243.182 - 72, Adiantamento de Fundo no Elemento de Despesa 33.90.30.00.00 – Material de Consumo no valor de R$-2.000,00 (dois mil reais) e Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros no valor de R$-800,00 (oitocentos reais) para que o mesmo possa realizar despesas com material de consumo, despesas extraordinárias e urgentes que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III, IV, V e VI.*

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 12 de Junho de 2.013

LEONISIO COLAÇO VILARIM
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:288BFC10

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna público a dispensa de licitação com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 24 inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, para a contratação de serviços mecânicos, considerando o caráter de urgência, junto ao fornecedor Valdemar Favalessa - EPP, inscrita no CNPJ n.º 03.859.153/0001-87, com endereço á Rodovia BR-364, KM 202, s/n, patio do Posto Itaporanga, em Pimenta – RO, no valor estimado de R$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais), conforme as especificações inseridas no processo administrativo n.º 2590/GP/2013.
Pimenta Bueno, 12 de Junho de 2013.

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador do Município

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3C0B6AF7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna público a dispensa de licitação com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 24 inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, para a aquisição de peças visando a revisão da Caminhonete L-200, junto ao fornecedor Auto Peças Favalessa Ltda, inscrita no CNPJ n.º 11.353.669/0001-83, com endereço á Av. Marechal Rondon, 1436, centro, em Pimenta Bueno– RO, no valor estimado de R$ 2.625,30 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), conforme as especificações inseridas no processo administrativo n.º 2589/GP/2013.

Pimenta Bueno, 12 de Junho de 2013.

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador do Município

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3C13A592

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2013

Licitação a ser realizada em **27/06/2013 às 08:00 hs** (oito) horas, (horário local) – **Objeto: Futura e eventual aquisição de banners, faixas e adesivos plotados.**
Informações pelo endereço eletrônico pregao.pb2013@gmail.com, ou na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno–RO, CEP: 76.970-000 Fone (69) 3451-4037.

Pimenta Bueno-RO, 12 de Junho de 2013.

SUELI GOTTSELIG CRISTINO
Pregoeira

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5ED8B4E4

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO 001/2013

Edital de Convocação nº. 001
O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a homologação do teste seletivo 01/2013 em 07/06/2013 **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O candidato que não comparecer no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo será considerado como desistente e aquele que não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do teste seletivo. .

CARGO:MÉDICO 40 HORAS HMMAN

Inscrição nº.	Nome	Coloc.	Data de Nasc.
15	CARLOS MAGNO C. DE ARAÚJO	01	10/12/1963
22	ALINE CAROL L .MARTINS	02	08/01/1980

CARGO: MEDICO 40 HORAS HMMAN OBSTETRA

Inscrição nº.	Nome	Coloc.	Data de Nasc.
40	GUILHERMO VALDIVIEZO GUTIERREZ	01	25/05/1951

CARGO: MÉDICO PSF 40 HORAS

Inscrição nº.	Nome	Coloc.	Data de Nasc.
75	FABIANE SCHEFFER	01	18/06/1982

46	GLEYCE KELI L.S OLIVEIRA	02	24/10/1987

CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA REDE BÁSICA 20 HORAS - PEDIATRIA

Inscrição nº.	Nome	Coloc.	Data de Nasc.
42	DOURILANIA MARCIA N.E.PIOVEZAN	01	21/05/1968

CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA REDE BÁSICA 20 HORAS - INFECTOLOGIA

Inscrição nº.	Nome	Coloc.	Data de Nasc.
27	SANDRA MARA KISCHENER LOBATO	01	25/10/1978

Este Edital de convocação entra em vigor a partir da data de sua publicação

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 12 de Junho de 2013.

JEAN HENRIQUE G DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:EE6A6FC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2013

O Município de Pimenteiras do Oeste, Estado de Rondônia, representado pelo Sr: **JOÃO MIRANDA DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base no resultado do julgamento da CPL a empresa que participou do certame Licitatorio: **01 – B. DE OLIVEIRA PAGNONCELLI-EPP/ CNPJ: 13.397.885/0001-56/ REPRESENTADA PELO SENHOR BRUNO DE OLIVEIRA PAGNOCELLI/CPF: 832.252.772-15/ 2-MAP TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA/CNPJ: 84.706.423/0001-11/ REPRESENTADA PELO SENHOR MARCOS ANTONIO PAVELEGINI/CPF: 675959879-20/ 3-CONSTRUVIL CONSTRUTORA E INSTALADORA VILHENA LTDA CNPJ: 03.726.996/0001-05/ REPRESENTADA PELO SENHOR DIRCEU HOFFMANN/ CPF: 624143219-20 4-COESO CONCRETO ESTRUTURA E OBRAS LTDA/ CNPJ: 13.618.408/0001-73/ REPRESENTADA PELO SENHOR JEFERSON PICCOLI DA COSTA/CPF: 606.552.082-91 5-PROJETUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA/ CNPJ: 33.023.797/0002-82/ REPRESENTA PELO SENHOR LUCIANO DE OLIVEIRA MOURA/ CPF: 559649155-15 6-SERVAM SERVIÇOS AMAZÔNIA LTDA EPP/ CNPJ: 05.976.135/0001-00/ REPRESENTADA PELA SENHORA ILEIDE DE SOUZA COUTINHO/ CPF: 4742322429-34/ 7 - LUCIANO DALLA VALLE EIRELI EPP/ CNPJ: 10.602.404/0001-38/ REPRESENTADA PELO SENHOR RICARDO DALLA VALLE/CPF: 615198042-53,** apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Técnico Juridico, **HOMOLOGA E ADJUDICA/**, TOMADA DE PREÇO Nº 002/2013 de 05 DE JUNHO de 2013, referente ao Processo Administrativo nº 657/2013 de 20 de maio de 2013, em favor da Empresa: **1- CONSTRUVIL CONSTRUTORA E INSTALADORA VILHENA LTDA CNPJ: 03.726.996/0001-05/ REPRESENTADA PELO SENHOR DIRCEU HOFFMANN, no valor total de R$: 441.207,79 (quatrocentos e quarenta e um mil duzentos e sete reais e senta e nove centavos)** cujo objeto é Outros serviços de Terceiro de Pessoa Juridica, para atender as necessidade da SEMOSP(SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS) da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste RO.

Pimenteiras do Oeste, 10 de Junho de 2013.

JOÃO MIRANDA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:094E3351

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 047/2013

ERRATA

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/CPLM/2013.
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 568/SEMUSA/2013

O Pregoeiro do Município de Presidente Médici/RO, Torna publico a **ERRATA** do aviso de licitação acima citado, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ: OBJETO: Aquisição de Material Gráfico.

LEIA-SE: OBJETO: Aquisição de Material de Expediente

Maiores Informações poderão ser adquirida na sala da Comissão de Licitação, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

Presidente Médici/RO, 12 de junho de 2013.

JEAN CARLOS LEONARDELI MONTEIRO
Pregoeiro Oficial
Port. 309/2013

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:DC0E744F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 434-2013

A Prefeita do Município de Presidente Médici/RO, **MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão Organizadora da **II Conferencia Municipal de Cultura**, a realizar-se **no dia 04 de Julho de 2013, no Centro Cultural Ivone Melo Gonçalves,** localizado na Avenida Tiradentes, nº 2064, Bairro Lino Alves Teixeira, nesta cidade de Presidente Médici-RO.

PODER EXECUTIVO

- **MARIA JOSÉ FERREIRA**
- **GIRLENE ANDRADE SANTOS**
- **ANTONIA MARIA M. VILA NOVA**
- **MARIA COIMBRA DE OLIVEIRA**

PODER LEGISLATIVO
VEREADOR JORGE ANTONIO RIBEIRO BARBOSA
Ofício nº 138/GAB/PRES/CM/2013

SOCIEDADE CIVIL
- **CLODOALDO DE OLIVEIRA FREITAS**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Jr., 12 de junho de 2013.

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:8B2C8FB4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 002/2013

Por este termo e com base no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, DECLARO SER INEXIGÍVEL O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO,
Autorizado pelo Processo Administrativo Nº. 313/2013.
Termo de Inexigibilidade de Licitação Nº. 002/2013.

JUSTIFICATIVA: A aquisição faz-se necessário para atender a Secretária Municipal de Educação através do seu Departamento de Cultura. Conforme a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

OBJETO: Contratação de Show Artístico com Banda compondo-a baixista, guitarrista, tecladista, bailarinos, vocalista, técnico de som, técnico de iluminação, com Montagem e Desmontagem de Palco, equipamento de Sonorização e Sonoplastia.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO, CNPJ: 63.761.977/0001-41 Rua Ermelindo Milani 1160 Centro, CEP: 76.863.000.
CONTRATADA: MARCOS ROBERTO DA SILVA ME CNPJ: 08.607.674/0001-60, Avenida Padre Adolpho Rohi, 2180 Centro, Jaru – RO CEP: 76.890-000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.001.13.392.0025.2072. Realização e apoio as festa das comunidades – 82.3.3.90.31.00.00. Prem. Culturas, artísticas, cientif. Desport. E outras.

ESTIMATIVA DE PREÇO: R$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais)

Submete-se este termo a ratificação do Senhor Prefeito Municipal, nos termos do artigo 26 da Lei supracitada e após publique-se no Átrio municipal, dentro de 05 (cinco) dias para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Ratifico o termo acima, 03 de Junho de 2013.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente da CPL
Port. 1759/2013

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:599F1788

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.512/2013

"Autoriza a abertura crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$50.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de **R$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.14.422.0023.2093 – Manutenção das Atividades do Conselho Difuso
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$50.000,00
TOTAL:.....R$50.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.14.422.0023.2093 – Manutenção das Atividades do Conselho Difuso
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$50.000,00
TOTAL:.....R$50.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 7 de junho de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:18D66ACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANÁLISE DA NOVA DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2013

AUTORIZAÇÃO
A realização desta licitação encontra-se autorizada através do Processo Administrativo nº 1899/2013, de origem da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

OBJETO
Contratação de empresa especializada para realizar drenagem e terraplanagem em diversas ruas e avenidas do Município de Rolim de Moura, RO.

ANÁLISE DO CORPO TÉCNICO DE ENGENHEIROS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

A empresa **Rondomar Construtora de Obras LTDA**, não apresentou a relação com seus respectivos quantitativos de máquinas/equipamentos que solicita o edital, conforme item 8 do anexo XII – Projeto Básico.
A empresa **V.M. Construtora LTDA**, apresentou os atestados com as respectivas certidões registradas do engenheiro indicado para os serviços, porém estas não estão compatíveis com o objeto desta licitação, conforme o item 8.2.3.1, subitem "V", letra "b".
As empresas **Construtora Valtran LTDA EPP**, **Construtora Drenartes LTDA EPP e Rodrigues e Lima LTDA-ME,** apresentaram todos os documentos, referente a parte técnica, solicitados no edital.

ANÁLISE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

CONSTRUTORA VALTRAN LTDA – A empresa apresentou todas as declarações solicitadas no Edital, no entanto, nenhuma delas com firma reconhecida, como requer o item 10.3 do Edital. Portanto a empresa está **INABILITADA**.

RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – A empresa não apresentou o CRP – Certidão de Regularidade Profissional do contador juntamente com os Índices Contábeis e com o Balanço

Patrimonial, como requer o item 8.2.4.2, letra “b”. Portanto, a empresa está **INABILITADA**.

V. M. CONSTRUTORA LTDA – EPP – A empresa apresentou o contrato de prestação de serviços com o Sr. Paulo Machado Alves, Engenheiro Civil, em fotocópia, sem autenticação em cartório ou por servidor da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, ignorando o item 8.1.3 do Edital. Ainda, não apresentou os termos de Abertura e Encerramento do livro diário, deixando de cumprir o item 8.2.4.2, letra “b”. Portanto, a empresa está **INABILITADA**.

CONSTRUTORA DRENARTES LTDA EPP - A empresa não apresentou o CRP – Certidão de Regularidade Profissional do contador juntamente com os Índices Contábeis e com o Balanço Patrimonial, como requer o item 8.2.4.2, letra “b”. Portanto, a empresa está **INABILITADA**.

DO RESULTADO

Somente a empresa **RODRIGUES E LIMA - LTDA** apresentou toda a documentação solicitada no Edital. Portanto, a empresa está devidamente **HABILITADA**.

CONCLUSÃO

Diante do resultado, a Comissão de Licitação abre prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos recursos com as razões devidamente fundamentadas, conforme preconiza o Art. 109 e 110 da lei 8666/93. O processo encontra-se à disposição das licitantes para vistas.

Rolim de Moura, 12 de junho de 2013.

Comissão Permanente de Licitação – Portaria 341/2013

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Presidente

TIAGO A. SANT’ ANA SILVA
Membro

ADRIANA CAMPOS SILVA VIDAL
Membro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:A77530DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORARIA PR Nº0022-2013

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** - modalidade Pregão, na forma Eletrônico, tipo “Menor Preço”, unitário por item, concernente **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com registro de preços para 12 meses, valor estimado em **R$277.790,95** (duzentos e setenta e sete mil e setecentos e noventa reais e noventa e cinco centavos). A sessão de abertura deste pregão será suspensa temporariamente para adequação no edital no que tange qualificação técnica. Da autorização: **Processo Administrativo nº. 0616/2013**. Das informações complementares: As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-1526, ramal 208

Rolim de Moura, 12 de junho de 2013

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:028D9748

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO E RESUMO DE LICITACAO - PREGAO PRESENCIAL Nº. 086/2013

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS Municipal nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012
DECRETO designação EQUIPE **nº 961/2013**

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 086/2013

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 961/2013, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, tendo em vista os itens desertos na Licitação Edital 050/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão publica no dia 25 de Junho de 2013, às 09:00horas na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667, Centro, São Felipe D´Oeste-RO, conforme Resumo do Edital de Licitação.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 086/2013

Tipo: PREGÃO
Modalidade: PRESENCIAL
Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Processo Administrativo: 168/2013-SEMECE
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes-SEMECE

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993, Decretos Municipais nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012 e demais condições fixadas neste edital.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO
A presente Licitação tem por objeto a **Aquisicao de Material de Papelaria, Expediente e Outros**, conforme especificações constantes do Anexo I do Projeto Básico/Termo de Referencia, nos termos e condições do Edital de Licitação.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas Jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.
3.2. Na hora e local marcados no Edital os licitantes deverão apresentar DOIS ENVELOPES fechados e indevassáveis, contendo, respectivamente ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇO; e ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E ABERTURA DOS ENVELOPES
4.1 Os envelopes deverão ser entregues até o dia 25/06/2013, às 09:00Horas, na Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste-RO, sito à Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 – Centro São Felipe D´Oeste-RO CEP 76.977-000.
4.2 A data para abertura dos envelopes será no dia 25/06/2013, às 09:00Horas, no mesmo endereço.

5 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
5.1. As despesas decorrentes à conta das dotações orçamentárias:
5.1.1. 04.001.12.361.0005.2022-Manutencao das Despesas do Fundeb 40%; Elemento de Despesa: 33.90.30.00-16.00– Material de Consumo; 011143 Fundeb 40% - TRANSFERÊNCIA do Fundeb – Aplicação em Outras Despesas da Educação Basica;

6 – EDITAL
Cópia do Edital encontra-se disponível, sem custos, exclusivamente mediante requerimento à CPL na Prefeitura Municipal no Horário das 07:00 as 13:00 Horas em dias úteis. Apenas as Informações poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3445 1099/1100/1102/1104 ou ainda pelo e-mail licitacoes.saofelipe@hotmail.com

São Felipe DOeste, 12 de Junho de 2013.

MARILDO SPANAZATTO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 961/2013

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:47D6F16A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 388/2013
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.153/2013
CONTRATADO: CAOBELI & COSTA LTDA - ME
Objeto: Correção decorrente de Erro material.

ONDE SE LÊ:

"EXTRATO DE CONTRATO – OBJETO: Aquisição contratação de serviços de retirada de motor do ônibus e micro ônibus PLACA BXC1499, MSB0736, MEC 0776 E NEB 8639. Conforme especificações no Projeto Básico e nota de empenho n. 750/2013".

LEIA-SE:

"EXTRATO DE CONTRATO – OBJETO: Aquisição contratação de serviços de retirada de motor do ônibus e micro ônibus PLACA BXC1499, MSB0736, MEC 0776 E NEB 8639. Conforme especificações no Projeto Básico e nota de empenho n. 750/2013".
OBJETO: 05 Serviços - embuchamento da porta ônibus
06 Serviços - preenchimento e fazer rosca na espiga do gardan
08 Serviços – fazer embuchamento da manga do eixo.
05 Serviços – Trocar porca da ponta carcaça e embuchamento ônibus
06 Serviços – fazer rosca na manga do eixo
06 Serviços – trocar entalhado do cubo
05 Serviços – preencher a porca lateral da coroa
05 Serviços – fazer rosca berço pinhão
06 Serviços – alinhamento do cardan
05 Serviços – fazer passe em campana
05 Serviços – trocar garfo do cardan
06 Unidades – Fazer berço na carcaça
04 Unidades – recuperar caixa satélite
04 Serviços – preenchimento eixo entalhado do cambio
04 Serviços – Preenchimento do pino do trambulador do cambio".

São Miguel do Guaporé/RO, 12 de junho de 2013.

CAOBELI & COSTA LTDA - ME

Publicado por:
Robson Marinho de Castro
Código Identificador:EF7D346E

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 388/2013
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.157/2013
CONTRATADO: E. F. DA SILVA FILHO MOTORES
Objeto: Correção decorrente de Erro material.

ONDE SE LÊ:

"EXTRATO DE CONTRATO – OBJETO: Aquisição contratação de serviços de retirada de motor do ônibus e micro ônibus PLACA BXC1499, MSB0736, MEC 0776 E NEB 8639. Conforme especificações no Projeto Básico e nota de empenho nº751/2013".

LEIA-SE:

"EXTRATO DE CONTRATO – OBJETO: Aquisição contratação de serviços de retirada de motor do ônibus e micro ônibus PLACA BXC1499, MSB0736, MEC 0776 E NEB 8639. Conforme especificações no Projeto Básico e nota de empenho nº751/2013".
OBJETO:
01Serviço – retifica do virabrequim micro ônibus placa NEB8639
01 Serviço – encamisar bloco micro-ônibus placa NEB8639
01 Serviço – retifica biela micro ônibus placa NEB8639
01 Serviço – montagem motor micro ônibus placa NEB8639
01 Serviço – retifica ônibus placa MSB0736 esmerilhar válvula motor OM366 ônibus
01 Serviço – montagem cabeçote motorOM366
01 Serviço – blunir cilindro e encamisar motor OM366
01 Serviço – retifica do comando motor OM366
01 Serviço – retifica do colo do compressor
01 Serviço – retifica das biela motor OM366 ônibus
01 Serviço – retifica de sede de válvula motor OM366 ônibus
01 Serviço – mandrilar mancais motor OM366
01 Serviço – Alargar bucha de biela motor OM366
01 Serviço – lavagem do motor p/veiculo ônibus
01 Serviço – trocar bucha de comando
01 Serviço – trocar guia motor p/veiculo ônibus
01 Serviço – esmerilhar válvula motor OM366 ônibus
01 Serviço – pintar motor
01 Serviço – montagem do motor p/veiculo ônibus".

São Miguel do Guaporé/RO, 12 de junho de 2013.

E. F. DA SILVA FILHO MOTORES

Publicado por:
Robson Marinho de Castro
Código Identificador:925943CC

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 388/2013
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.158/2013
CONTRATADO: GUAPORÉ AUTO MECANICA LTDA ME
Objeto: Correção decorrente de Erro material.

ONDE SE LÊ:

"EXTRATO DE CONTRATO – OBJETO: Aquisição contratação de serviços de retirada de motor do ônibus e micro ônibus PLACA BXC1499, MSB0736, MEC 0776 E NEB 8639. Conforme especificações no Projeto Básico e nota de empenho nº751/2013".

LEIA-SE:

"EXTRATO DE CONTRATO – OBJETO: Aquisição contratação de serviços de retirada de motor do ônibus e micro ônibus PLACA BXC1499, MSB0736, MEC 0776 E NEB 8639. Conforme especificações no Projeto Básico e nota de empenho n. 752/2013".
OBJETO:
01 Serviço – de retificação no veiculo uno placa NEC0776, retifica do cilindro
01 Serviço – plainar cabeçote UNO
01 Serviço – esmelhirar e montar válvula UNO
01 Serviço – montagem do motor UNO".

São Miguel do Guaporé/RO, 12 de junho de 2013.

GUAPORÉ AUTO MECANICA LTDA ME

Publicado por:
Robson Marinho de Castro
Código Identificador:D57D403D

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 388/2013
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.159/2013
CONTRATADO: JOSÉ SOARES FILHO MEI
Objeto: Correção decorrente de Erro material.

ONDE SE LÊ:

"EXTRATO DE CONTRATO – OBJETO: Aquisição contratação de serviços de retirada de motor do ônibus e micro ônibus PLACA BXC1499, MSB0736, MEC 0776 E NEB 8639. Conforme especificações no Projeto Básico e nota de empenho nº751/2013".

LEIA-SE:

"EXTRATO DE CONTRATO – OBJETO: Aquisição contratação de serviços de retirada de motor do ônibus e micro ônibus PLACA BXC1499, MSB0736, MEC 0776 E NEB 8639. Conforme especificações no Projeto Básico e nota de empenho n. 753/2013".
OBJETO:
24 Serviços – de auto elétrica completo dos veículos pertencentes a esta Secretaria Municipal de Educação placas; BXC1499, MSB0736, NEC0776 e NEB8639-NBF1937-NBG5737-NBE6257-NBM1437, NCK4370, MRQ3250, BYA5811, LAF0626, KCY7259, AFH3113, NEB8599, NEB8389, BW8922, NBD9597-NDV0011, NBM1996, NEB8699, LOF6956, LOF5940, LOB4397".

São Miguel do Guaporé/RO, 12 de junho de 2013.

JOSÉ SOARES FILHO MEI

Publicado por:
Robson Marinho de Castro
Código Identificador:52A9E83E

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.163/2013. PROC. 111/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.111/2013
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.163/2013
Contratado: COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS MARTINS LTDA.
Objeto: Despesa referente a aquisição de materiais permanente, para atender as necessidades desta secretaria, conforme especificações na Nota de Empenhos N. 376/2013 e 378/2013, sendo 2 mesas para computador, 1 mesa tipo escrivania em L, 1 armário de aço com duas portas, 4 NO-BREAK 1400 VA, 1 arquivo em aço com 04 gavetas, 3 cadeira secretaria, 1 notebook, 1 90AR condicionado SPLIT 8.000 BTS e um serviço de instalação do AR.

Valor: 7.365,00 (Sete mil e trezentos e sessenta cinco reais).
Dotação Orçamentária: Nota de Empenho n.376/2013 e 378/2013, unidade orçamentária 08.001, projeto atividade 20.122.0007.2.091, elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANETES.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de Março 2013.

Publicado por:
Robson Marinho de Castro
Código Identificador:5E0826A2

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.164/2013. PROC. 111/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.111/2013
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.164/2013
Contratado: WILLIAMS OKAMOTO-ME.
Objeto: Despesa referente a aquisição de materiais permanente, para atender as necessidades desta secretaria, conforme especificações na Nota de Empenhos N.377/2013, sendo 1 Impressora laser.

Valor: 524,50 (quinhentos e vinte quatro reais e cinqüenta centavos).

Dotação Orçamentária: Nota de Empenho n.377/2013, unidade orçamentária 08.001, projeto atividade 20.122.0007.2.091, elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00. EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANETE.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de Marcio 2013.

Publicado por:
Robson Marinho de Castro
Código Identificador:B74F19F3

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE COVÊNIO

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 452/2013
CONCEDENTE: PREFEITURA MUN. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
CONVENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO-APAE
Objeto: O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENENTE, para aquisição de materiais de consumo, obedecendo a Lei n. 8666/1993, para efetuar pagamento com despesas de taxas de contas de água , luz , telefone e alarme e contratação de pessoal da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE, localizada no Município: São Miguel do Guaporé, promovendo o desenvolvimento sustentável no campo por meio da formação de jovens trabalhadores/as rurais e sua famílias, garantindo o funcionamento da APAE.
Valor de 20.000,00 (vinte mil reais) através de subvenções sociais conforme consta do referido processo administrativo.
Dotação Orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTTENCIA SOCIAL, Unidade Orçamentária 07.001, Programa de Trabalho 08.243.0012.1.029, elemento de despesa 3.3.5.0.43.00.00, conforme Nota de Empenho n. 118/2013.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de Maio de 2013.

Publicado por:
Robson Marinho de Castro
Código Identificador:CCA37B35

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE 004/2013 - REITERAÇÃO

A prefeitura Municipal de Teixeirópolis, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeado pelo Decreto Municipal nº **077/GB/2013,** em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda (**SEMPLAF)**, através do processo Administrativo nº **GI-467/2013,** torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma da lei federal nº 8.666/93, licitação na modalidade da carta convite, do tipo menor preço, cuja data do recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e a proposta, se dará as **12:00 horas, do dia 20 de Junho de 2013**, na sala da CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, situada a avenida Afonso Pena nº 2280.

DO OBJETO: Este certame tem por Objetivo **Aquisição de Prestação de Serviços (Serviços de Manutenção, Controle e Monitoramento da Rede de Computadores).** Para atender as necessidades da **SEMPLAF** tudo conforme Projeto Básico e Especificações constantes no anexo do edital.

O presente Edital Convite completo encontra-se a disposição do (s) interessado (s) na sala da CPL, no endereço supracitado.

Teixeirópolis – RO, em 12 de Junho de 2013.

ODENEIVA GODINHO MACHADO
Secretária Municipal de Licitação e Compras
Port. 003/13 de 01/01/2013

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:2BC18256

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÉVIA - ATIVIDADE DE PISCICULTURA

O SR. HELIO RICARDO CARPANEZ DUTRA, COM O CPF: 139.497.052-87 TORNA PUBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SEMMA/ THEOBROMA A LICENÇA PREVIA (LP) PARA ATIVIDADE PISCICULTURA, EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA Á LINHA 605 KM TRAV. 02 KM 02 LOTE 33 GLEBA 31 MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO.

BRUNO MIELKE MENDONÇA
Secretário Mun. de Meio Ambiente

Publicado por:
Darlene Maria de Oliveira
Código Identificador:FCD7FA43

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA DE INSTALAÇÃO - ATIVIDADE DE PISCICULTURA

O SR. HELIO RICARDO CARPANEZ DUTRA, COM O CPF: 153.497.052-87 TORNA PUBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SEMMA/THEOBROMA A LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI), PARA A ATIVIDADE DE PISCICULTURA, EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE LOCALIZADA A LINHA 605 KM TRAV. 02 KM 02 LOTE 33 GLEBA 31 MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO.

BRUNO MIELKE MENDONÇA
Secretário Mun. de Meio Ambiente

Publicado por:
Darlene Maria de Oliveira
Código Identificador:2F72E8E6

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA DE OPERAÇÃO - ATIVIDADE DE PISCICULTURA

O SR. HELIO RICARDO CARPANEZ DUTRA COM O CPF:139.497.052-87 TORNA PUBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SEMMA/THEOBROMA, LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO), PARA A ATIVIDADE DE PISCICULTURA, EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA Á LINHA 605 TRAV 02 KM 02 LOTE 33 GLEBA 31, MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO.

BRUNO MIELKE MENDONÇA
Secretário Mun. de Meio Ambiente

Publicado por:
Darlene Maria de Oliveira
Código Identificador:47306F6F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA

OBJETO: Convocar os aprovados no teste seletivo simplificado Nº 001/SEMECE/2013'.
TITULO: 'Convocação de Seletivo'.

Prefeitura Municipal de Theobroma vem por meio desta torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 07/06/2013, publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, onde Convocou duas Professoras sendo:**

Pedagoga 40hs: Cleude Cambuí Barbosa.
LetrasLíngua Portuguesa 40hs:Silvana Tereza de Freitas.

Desconsiderar: a convocação da Pedagoga 40 horas - Cleude Cambuí Barbosa. Sendo convocada apenas a Professora de Letras Língua Portuguesa -Silvana Tereza de Freitas.

Publicado por:
Darlene Maria de Oliveira
Código Identificador:ADFCF568

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/13, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 463.13.

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 034/2013, referente ao Processo Administrativo nº 463/2013, que tem por objetivo Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica de gerenciamento administrativo e acompanhamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), objetivando o acréscimo de receita para o município de Urupá, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda decide: Homologar o resultado aludido do certame em favor da empresa abaixo relacionada:

ASM & ASSOCIADOS ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA.					
ITEM	**UND**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**UNITÁRIO**	**TOTAL**
01	MESES	08	Serviços de Revisão da Legislação Tributaria Municipal e, se for o caso, Elaboração de Novo Código Tributário, com tratamento individual em Lei especifica para cada Espécie Tributária, Assessoria e Consultoria continuada técnico-tributária, para monitoramento, apuração e incremento das receitas tributarias próprias em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, referente ao período dos últimos cinco anos não prescritos, concomitante com as respectivas capacitações inerentes, alem de consultoria técnica e jurídica de apoio ao gabinete e a Procuradoria Jurídica, com assessoria em atos da administração, tais como tomadas de contas especiais e relacionamentos juntos ao Poder Legislativo e ao TCE-RO, para atender as necessidades desta e outras secretaria.	16.500,00	132.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 132.000,00					

Urupá – RO, 13/06/2013

SÉRGIO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:1156F8D8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/13, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 510/13

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº **033/2013**, referente ao processo administrativo nº **510/2013,** que tem por objetivo **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA RETROESCAVADEIRA, CAMINHÃO CAÇAMBA e CAMINHÃO COLETOR DE LIXO,** conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMAGRI** decide: **Homologar** o resultado aludido do certame em favor da (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):

COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP						
ITEM	**UND**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNITÁRIO**	**TOTAL**
Peças para veiculo caminhão caçamba F 12.160 ano 2002						

	Und	01	Kit embuchamento completo da roda dianteira.	UDEX	237,58	237,58
	Und	02	Retentor do cubo dianteiro	SABÓ	19,94	39,88
	Und	02	Molejo completo com bucha dianteiro.	MARCHET	1.317,57	2.635,14
	Und	01	Par de amortecedor dianteiro	COFAP	474,36	474,36
	Und	02	Batente do molejo dianteiro	SILC	284,88	569,76
	Und	04	Bucha do chassis do molejo dianteiro	REI	62,67	250,68
	Und	01	Terminal de direção esquerdo	DRIVEWAY	79,76	79,76
	Und	01	Terminal de direção dianteiro	DRIVEWAY	79,76	79,76
	Und	01	Barra auxiliar de direção	DRIVEWAY	435,96	435,96
04	Und	01	Jogo de lona de freio dianteiro com rebite	LONAFLEX	128,20	128,20
	Und	02	Embuchamento do S. com retentor dianteiro.	FALSI	64,10	128,20
	Und	02	Rolete do patin com presilha dianteiro.	FALSI	28,48	56,96
	Und	03	Cruzeta	MECPAR	82,62	247,86
	Und	02	Rolamento do cardan	REI	128,20	256,40
	Und	04	Junta universal da tomada de força	MECPAR	149,56	598,24
	Und	02	Jogo de lona de freio traseiro com rebite	LONAFLEX	150,99	301,98
	Und	02	Retentor do cubo traseiro	SABÓ	39,17	78,34
	Und	02	Rolete do patim com presilha	FALSI	28,49	56,98
	Und	02	Kit de bucha com retentor do S traseiro.	FALSI	79,77	159,54
	Und	02	Cuíca dupla de freio	FREIOCAR	222,21	444,42
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 7.260,00						

Urupá – RO, 12/06/2013

SÉRGIO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:1FFB8861

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/13, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 511/13

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº **033/2013**, referente ao processo administrativo nº **511/2013,** que tem por objetivo **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA RETROESCAVADEIRA, CAMINHÃO CAÇAMBA e CAMINHÃO COLETOR DE LIXO,** conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP** decide: **Homologar** o resultado aludido do certame em favor da (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):

COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP						
ITEM	**UND**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNITÁRIO**	**TOTAL**
Peças para veiculo caminhão 13180 coletor ano 2002						
	Und	01	Kit de embreagem completo	Luk	1.961,29	1.961,29
	Und	01	Kit completo suporte da cabine	Universal	574,42	574,42
	Und	01	Kit de embuchamento completo do eixo dianteiro.	Udex	314,43	314,43
	Und	02	Retentor do cubo dianteiro	Sabó	26,28	52,56
	Und	01	Kit emborrachamento completo do estabilizador dianteiro	Rei	107,93	107,93
	Und	01	Barra do estabilizador	Rei	42,23	42,23
02	Und	02	Cuíca dupla completa direita e esquerda	Freiocar	292,81	585,62
	Und	02	Terminal de direção esquerdo e direito	Driveway	105,11	210,22
	Und	01	Barra auxiliar de direção	Driveway	574,42	574,42
	Und	04	Cano condutor de água do reservatório ate o radiador, motor MWM serie 10	Falsi	84,46	337,84
	Und	01	Par de farol completo direito	Orgus	389,52	389,52
	Und	01	Par de farol completo esquerdo	orgus	389,52	389,52
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 5.540,00						
Peças para veiculo caminhão caçamba 13180 ano 2005						
	Und	01	Kit completo suporte da cabine	Universal	364,75	364,75
03	Und	01	Kit embuchamento completo do eixo dianteiro	Udex	199,66	199,66
	Und	02	Retentor do cubo dianteiro	Sabó	16,69	33,38
	Und	01	Kit emborrachamento completo do estabilizador dianteiro	Rei	68,54	68,54
	Und	01	Par de amortecedor dianteiro	Cofap	396,94	396,94
	Und	01	Bomba hidráulica de direção	Lng	2.413,80	2.413,80
	Und	01	Barra do estabilizador	Falsi	508,98	508,98
	Und	01	Cilindro de ar completo com válvula da bomba da caçamba	Lng	4.859,60	4.859,60
	Und	04	Retentor do cubo traseiro	Sabo	32,78	131,12
	Und	02	Cuíca dupla completa direita e esquerda	Freiocar	185,95	371,90
	Und	03	Cruzeta do cardan	Mecpar	69,14	207,42
	Und	01	Rolamento do cardan blindado	Rei	107,28	107,28
	Und	02	Terminal de direção esquerdo	Driveway	66,75	133,50
	Und	02	Terminal de direção direito	Driveway	66,75	133,50
	Und	01	Barra auxiliar de direção	Driveway	364,75	364,75
	Und	04	Cano de condutor de água do reservatório ate o radiador, motor MWM serie 10	Falsi	53,64	214,56
	Und	04	Mola mestre	Marchet	244,36	977,44
	Und	04	2° Mola	Marchet	226,48	905,92
	Und	04	3° Mola	Marchet	190,72	762,88
	Und	04	4° Mola	Marchet	125,16	500,64
	Und	04	5° Mola	Marchet	107,28	429,12
	Und	04	Mola parabólica contra feixo	Marchet	286,08	1.144,32
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 15.230,00						

Urupá – RO, 12/06/2013

SÉRGIO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:5B3BD5C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

PREGÃO PRESENCIAL/ELETRÔNICO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/PREGÃO/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 335/SEMAF/2013.

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari, através do seu pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria N.º 852/GP/2013 DE 05 de Abril de 2013, torna Público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a licitação**,** sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL sob N.º 006/PREGÃO/2013** do Tipo "Menor Preço Por ÍTEM", o qual fará realizar-se no dia **27 de Junho de 2013, às 08h:00min** no endereço, Avenida: Capitão Silvio de Farias, nº 4571, na Sala da CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Vale do Anari-RO, a reunião de recebimento e abertura das propostas e documentação de habilitação, conforme descrito neste edital e seus anexos em conformidade com a Lei 10.520, de 17 Julho de 2002, com Decreto Federal de nº. 3.931/01, com o Decreto Municipal de n º 1604/GP/2006 de Outubro 2006, e subsidiariamente, com a Lei Federal n º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, aplicando-se suplementarmente os princípios de Direito Privado e ainda, o que determina a Lei Complementar n º 123, e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF.

Informamos que a íntegra do Edital e todos seus anexos referentes a este ato licitatório encontram-se a disposição dos interessados para conhecimento e retirada, no endereço supraditado e anexo ao processo de N.º **335/SEMAF/2013** no horário das 07h:00min ás 12h:00min e das 14h:00min às 17h:00min (Segunda a Quinta-Feira) e das 07h:00min ás 13h:00min (sexta-feira), outras informações pelo telefone (0xx69) 3525-1058.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DO TIPO: COMPUTADORES DE MESA, NOTEBOOK, NO-BREAK E HD EXTERNO PORTÁTIL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF nas atividades desenvolvidas pela Administração. Tipo **Menor Preço por Item**, somando um valor total estimado de **R$ 56.361,60** (Cinquenta e Seis Mil, Trezentos

e Sessenta e Um Reais e Sessenta Centavos). Provenientes de Recursos Próprios.

Vale do Anari – RO, 12 de Junho de 2013.

GILFRAN DE OLIVEIRA VENANCIO
Pregoeiro

Publicado por:
Gilfran de Oliveira Venancio
Código Identificador:890E675C

PREGÃO PRESENCIAL/ELETRÔNICO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/PREGÃO/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 307/SEMOSP/2013.

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari, através do seu pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria N.º 852/GP/2013 DE 05 de Abril de 2013, torna Público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a licitação**,** sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL sob N.º 007/PREGÃO/2013** do Tipo "Menor Preço Por ÍTEM", o qual fará realizar-se no dia **27 de Junho de 2013, às 10h:00min** no endereço, Avenida: Capitão Silvio de Farias, nº 4571, na Sala da CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Vale do Anari-RO, a reunião de recebimento e abertura das propostas e documentação de habilitação, conforme descrito neste edital e seus anexos em conformidade com a Lei 10.520, de 17 Julho de 2002, com Decreto Federal de nº. 3.931/01, com o Decreto Municipal de n º 1604/GP/2006 de Outubro 2006, e subsidiariamente, com a Lei Federal n º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, aplicando-se suplementarmente os princípios de Direito Privado e ainda, o que determina a Lei Complementar n º 123, e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Informamos que a íntegra do Edital e todos seus anexos referentes a este ato licitatório encontram-se a disposição dos interessados para conhecimento e retirada, no endereço supraditado e anexo ao processo de N.º **307/SEMOSP/2013** no horário das 07h:00min ás 12h:00min e das 14h:00min às 17h:00min (Segunda a Quinta-Feira) e das 07h:00min ás 13h:00min (sexta-feira), outras informações pelo telefone (0xx69) 3525-1058.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme solicitação da mesma, Somando um Valor Total Estimado de R$ 20.140,16 (Vinte Mil Cento e Quarenta Reais e Dezesseis Centavos), PROVENIENTES DE RECURSOS PRÓPRIOS.

Vale do Anari – RO, 12 de Junho de 2013.

GILFRAN DE OLIVEIRA VENANCIO
Pregoeiro

Publicado por:
Gilfran de Oliveira Venancio
Código Identificador:9DB1AC8C

PREGÃO PRESENCIAL/ELETRÔNICO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/PREGÃO-FMS/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 314/SEMSVS/2013.

A Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde de Vale do Anari, através do pregoeiro oficial da prefeitura, designado por força das disposições contidas na Portaria N.º 852/GP/2013 DE 05 de Abril de 2013, torna Público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a licitação**,** sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL sob N.º 002/PREGÃO-FMS/2013** do Tipo "Menor Preço Por ÍTEM", o qual fará realizar-se no dia **27 de Junho de 2013, às 14h:30min** no endereço, Avenida: Capitão Silvio de Farias, nº 4571, na Sala da CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Vale do Anari-RO, a reunião de recebimento e abertura das propostas e documentação de habilitação, conforme descrito neste edital e seus anexos em conformidade com a Lei 10.520, de 17 Julho de 2002, com Decreto Federal de nº. 3.931/01, com o Decreto Municipal de n º 1604/GP/2006 de Outubro 2006, e subsidiariamente, com a Lei Federal n º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, aplicando-se suplementarmente os princípios de Direito Privado e ainda, o que determina a Lei Complementar n º 123, e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária - SEMSVS.

Informamos que a íntegra do Edital e todos seus anexos referentes a este ato licitatório encontram-se a disposição dos interessados para conhecimento e retirada, no endereço supraditado e anexo ao processo de N.º **314/SEMSVS/2013** no horário das 07h:00min ás 12h:00min e das 14h:00min às 17h:00min (Segunda a Quinta-Feira) e das 07h:00min ás 13h:00min (sexta-feira), outras informações pelo telefone (0xx69) 3525-1058.

DO OBJETO: A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E MATERIAL ELÉTRICO ELETRÔNICO, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária - SEMSVS, conforme solicitação da mesma, Somando um Valor Total Estimado de R$ 28.311,30 (Vinte e Oito Mil Trezentos e Onze Reais e Trinta Centavos), PROVENIENTES DE RECURSOS PRÓPRIOS.

Vale do Anari – RO, 12 de Junho de 2013.

GILFRAN DE OLIVEIRA VENANCIO
Pregoeiro

Publicado por:
Gilfran de Oliveira Venancio
Código Identificador:9807DFE4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE TÍTULOS PROFISSIONAL MEDICO EDITAL Nº 003/13

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSONAL DA ÁREA DE SAÚDE.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE TÍTULOS PROFISSIONAL MEDICO

EDITAL nº 003/13

O Município de Governador Jorge Teixeira – RO, na forma prevista resolve divulgar o Resultado Final da Análise de Títulos Profissional Medico, constando os candidatos classificados e habilitados na análise de títulos do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de profissionais da Área da Saúde para atender no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde: Unidade de Saúde, Centro de Saúde Urbano e Postos de Saúde na Área Rural do Município de Governador Jorge Teixeira – RO, baseado nos termos da Lei Municipal nº 512/GP/2010 Parágrafo III e IV e Artigo 2º e Artigo 4º Parágrafo II. de 10 de Maio de 2010, nos termos IX do Art. 37, § 3° do Art. 39 e inciso II, § 1°, do art. 173, da Constituição Federal, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissional Médico.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE TÍTULOS

Medico Clínico Geral PSF - Colina Verde

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	CAPACITAÇÃO MÍN. 30 HORAS	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL DE PONTOS	DATA NASC.
1º	GERACI MENDES DE SOUSA	14	02	04	05	25	28/05/1961

Medico Clínico geral PSF – Sued Alves

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	CAPACITAÇÃO MÍN. 30 HORAS	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL DE PONTOS	DATA NASC.
1º	HUGO SILVA FREITAS JUNIOR	14	0	04	0	18	24/05/1989

Medico Clínico Geral PSF – Edmar Alves

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	CAPACITAÇÃO MÍN. 30 HORAS	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL DE PONTOS	DATA NASC.
1º	WILLIAN DOMINGUES DA SILVA	10	0	0	0	10	11/03/1986

Medico Clínico Geral PSF – Zona Urbana

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	CAPACITAÇÃO MÍN. 30 HORAS	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL DE PONTOS	DATA NASC.
1º	NEILTON SANTOS SILVA	10	02	04	05	21	29/06/1978

Medico Clinico Geral – Unidade Mista

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	CAPACITAÇÃO MÍN. 30 HORAS	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL DE PONTOS	DATA NASC.
1º	MARCIO CARVALHO SANT` ANA	10	0	04	05	23	

Médico Obstetra/Ginecologista

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	CAPACITAÇÃO MÍN. 30 HORAS	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL DE PONTOS	DATA NASC.
NÃO HOUVE CANDIDATOS							

Médico Ortopedista

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	CAPACITAÇÃO MÍN. 30 HORAS	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL DE PONTOS	DATA NASC.
1º	EVERTON SANTOS COQUEIRO	14	02	04	05	25	12/02/1982

Médico Pediatra

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	CAPACITAÇÃO MÍN. 30 HORAS	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL DE PONTOS	DATA NASC.
1º	PAULO DA COSTA TEIXEIRA	14	02	04	05	25	20/05/1953
2º	EDEMAR AFONSO GONÇALVES	14	02	04	05	25	07/03/1959

Médico Psiquiatra

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	CAPACITAÇÃO MÍN. 30 HORAS	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL DE PONTOS	DATA NASC.
NÃO HOUVE CANDIDATOS							

Médico Cardiologista

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	CAPACITAÇÃO MÍN. 30 HORAS	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL DE PONTOS	DATA NASC.
NÃO HOUVE CANDIDATOS							

Considero legal todos os procedimentos praticados para selecionar os profissionais médicos, porque não foram alvos de inconformidades ou interposição de recursos.

Segue os autos para conhecimento do Chefe do Poder Executivo, Secretário Municipal de Saúde, Controladoria Geral para ciência do feito.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;
Governador Jorge Teixeira – RO 13 de junho de 2013

_____
Secretario Municipal de Saúde
13/06/2013

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:9341492B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI Nº. 1.219/PMMA/2013.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 170.593,75 (cento e setenta mil quinhentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), provenientes dos recursos financeiros do Governo Federal, com interveniência do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/010	**20**	**782**	**0034**	**1**	**180**	4.4.90.52.00.00	02.14.36	R$
PMMA/ SEMAGRI	Agricultura	Transporte Rodoviário	Atendimento ao Desenvolvimento do Agricultor	Projeto	Aquisição de um Caminhão para atender os Pequenos Produtores Rurais – Contrato de Repasse nº. 761443/2011 / MAPA / CAIXA	Equipamentos e Material Permanente	Outros Convênios da União	170.593,75
							Total	170.593,75

Art. 2º. Fica reservado para cobrir a contrapartida do município para execução do referido convênio, o valor de **R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais),** pela Programática 02.999.99.999.9999.3.003 e Elemento de Despesas 9.9.99.99.00.00 (Reserva de Contingência) e pela Programática 02.010.20.606.0034.2.157 e Elemento de Despesas 4.4.90.52.00.00 (Manutenção de Contrapartida para Convênios), que correrá no exercício de 2013 (dois mil e treze).

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 11 de junho de 2013.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
José Valdeir de Souza
Código Identificador:79645BA9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

*O Pregoeiro/Presidente da CPL/MS da Prefeitura Municipal de Urupá/RO no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado do Pregão Presencial nº **004/2013**, referente ao processo administrativo nº **559/2013**, que tem por objetivo* **Aquisição de Marmitex**, *conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura**, decide: ADJUDICAR** o resultado aludido do certame em favor da empresa abaixo relacionada:*

P. P. LOPES HOTEL - ME						
ITEM	***UND***	***QUANT***	***DESCRIÇÃO***	***MARCA***	***UNITÁRIO***	***TOTAL***
01	*Und*	*2.500*	*Marmitex tipo padrão*	*-*	*7,80*	*19.500,00*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 19.500,00						

Urupá – RO, 12/06/2013.

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiano Borges de Lima
Código Identificador:1125320C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/13, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 474/13

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº **033/2013**, referente ao processo administrativo nº **474/2013,** que tem por objetivo **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA RETROESCAVADEIRA, CAMINHÃO CAÇAMBA e CAMINHÃO COLETOR DE LIXO,** conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMAGRI** decide: **Homologar** o resultado aludido do certame em favor da (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):

COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP						
ITEM	**UND**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNITÁRIO**	**TOTAL**
Peças para o Veiculo retro escavadeira NEW ROLLAND LB 90 ano 2009						
01	Und	01	Tensor correia n.º 75286363	Nytron	352,85	352,85
	Und	01	Filtro de combustível n.º 75241002	Irlemp	69,05	69,05
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 421,90						

Urupá – RO, 12 /06/2013

SÉRGIO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:D472983E